

# Concorrência Pública

## 09/2017

Protocolo 16.239/2017

Processo 112/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Urbanismo – Divisão de Iluminação Pública.

**Abertura:** 30/11/2017

**Horário:** 09h00min

**Nova Data:** 11/01/2018

**Horário:** 09h00min

**Volume 02**

PORTARIA N.º 110/2017.  
De 22 de junho de 2017.



Publicado em Órgão  
Oficial do Município  
1047 Pg.  
Data: de 19 de 25  
Jun de 2017

**SÚMULA:** "Altera os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitações, dispostos nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo n. 15.287/2017:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam alterados os membros titulares constantes do artigo 1.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...)".

**I – Presidente:** Luiz Rafael Lopes, matrícula n. 348.599;

**II – Secretária:** Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, matrícula n. 353.236;

**III – Membro:** Simone Aparecida Ançay Rodrigues, matrícula n. 352.144.

"(...)".

**Art. 2º** Ficam alterados os membros suplentes constantes do artigo 2.º da Portaria n. 068, de 25 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"(...)".

**I – Presidente:** Carlos Henrique Reis dos Santos, matrícula n. 351.291;

**II – Secretária:** Priscila Lopes Alves, matrícula n. 350.709;



– **Membro:** Eronita Aparecida Rosa Ferreira Soares, matrícula n. 221.601.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2017.

**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2017.

À Divisão de Licitação.

Ref. Parecer Técnico de Qualificação Econômico Financeira

Do Embasamento Legal:

Constituição Federal, artigo 37, Inciso XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Lei 8666/93, em seu artigo 31§ 5º.

“A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994)”

07



Dos índices utilizados:

### LIQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

— Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e Obrigações a longo prazo. Estes Valores também são Obtidos no balanço patrimonial

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

— Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (empréstimos, financiamentos, impostos fornecedores). No balanço, estas informações evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

### RESULTADO

( > 1 ) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

( = 1 ) SE IGUAL A 1 : Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

( < 1 ) SE MENOR QUE 1 : Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Com isso, temos um índice que demonstra uma situação de equilíbrio a partir de 1,00 até 1,35. Sendo maior que este último, o índice se torna satisfatório.

### ENDIVIDAMENTO

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS – PCT

$$PCT = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante  
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)  
PL : Patrimônio Líquido

\_ Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da Empresa em relação aos recursos externos.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

PC : Passivo Circulante  
ELP: Exigível a Longo Prazo (PNC)  
AT : Ativo Total

\_ O grau de endividamento quanto o Capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio.

### RESULTADO

( > 1 ) MAIOR QUE 1 : Resultado demonstra a dependência de Capital de Terceiros.

( = 1 ) SE IGUAL A 1 : Resultado demonstra equilíbrio no Capital de Terceiros e Capital Próprio.

( < 1 ) SE MENOR QUE 1 : Resultado que demonstra maior participação de Capital Próprio que de Terceiros.

Com isso, temos um índice que demonstra uma participação de terceiros e um grau de endividamento igual ou menor a 1,00 são mais recomendáveis, sendo que 1,00 representa uma participação de Capital Próprio de 1 para 1 em relação ao Capital de Terceiros. Logo, uma situação de razoabilidade seria de, ao menos, 0,50, pois isto representaria uma Participação de Capital Próprio de 2 para 1.

Diante do exposto, cabe aos responsáveis dentro de sua discricionariedade, adotarem índices que demonstrem uma situação financeira equilibrada, que garantam a segurança necessária a Prefeitura.

  
Milton Mitsuo Misuguchi  
CRC-PR 027574/0-6  
Contador



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**  
*Tipo: Menor Preço – Global*

**PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h00min do dia 30 de Novembro de 2017**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2017 de 22 de Junho de 2017.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

**O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.**

Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser protocolados simultaneamente no PROTOCOLO GERAL situado na sede da Prefeitura, até as **08h50min do dia 30 de Novembro de 2017**.

**1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

1.2 O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

1.3. Também são tidos como valores máximos unitários admitidos os valores de serviços e materiais constantes no Anexo I deste edital.



1.3.1. Os valores estabelecidos no Anexo I se referem à fixação do preço máximo a ser pago pelos serviços e fornecimento de materiais, não determinando quantidades máximas ou mínimas de utilização durante a vigência do contrato.

## 2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Termo de Referência é o documento em que as proponentes poderão ter a base para conhecer detalhadamente o objeto da presente licitação e as obrigações da contratada possibilitando que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução.

2.2. Em complemento ao Termo de Referência está o Anexo I do edital, contendo o valor máximo pelo qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer proposta que apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo, será desclassificada.

## 3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço **até as 08h50min do dia 30 de Novembro de 2017**, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura.

4.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **“MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”** apresentado no ANEXO V deste Edital.

## 5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:



(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO  
DATA: 30/11/2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
DATA: 30/11/2017

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

### 6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

### 6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- g. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal irregular deverá apresentar:
  - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.
    - ❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

**6.1.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

**6.1.2.2.** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- ❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,30$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,30$$

$$\text{Participação de Capital de Terceiro: PCT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50$$

$$\text{Grau de Endividamento: GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

- ❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.



- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado como Engenheiro Elétrico, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo aos serviços em questão.
- b.1)** A comprovação de vínculo do profissional indicado na alínea “b” será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- b.2)** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- c) Certidão de Inscrição de Pessoa Física do profissional que tenha formação em Engenharia Elétrica, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro do prazo de validade,.
- d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea “b” supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características, quantidades e prazos. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.
- e) Certificado de Cadastro junto s COPEL – Companhia Paranaense de Energia, dentro de seu prazo de validade, onde conste estar a mesma habilitada para, no mínimo, os seguintes serviços: 90.05.01.002 – Construção de Redes Elétricas por particular, 90.07.01.004 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes Elétricas Linha Viva.
- f) Declaração de que se vencedora:
- f.1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- f.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o profissional indicado como Responsável Técnico, pertence ao quadro permanente da empresa. Caso o Profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- f.3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação de penalidades previstas em edital e no contrato;
- f.4. Declaração formal de disponibilidade, sob penas de Lei, de que disporá, se contratada de todas as ferramentas, materiais de higiene, manutenção, conservação, e limpeza das



instalações e equipamentos próprios, necessários à prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, tanto para os serviços da equipe permanente quanto para a realização dos serviços eventuais, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.

f.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

#### **6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital;
  - b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
  - c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI do presente edital;
  - d. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV do presente edital;**
- As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. **OPCIONAL:** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.



6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou de forma impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

- a) Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b) **Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei N° 8.666-93).**
- c) **A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.**

7.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.4. Deverão estar inclusos nos valores propostos todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.5. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo previsto no edital.

7.6. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.

7.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei N° 8.666/93).



7.8. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.9. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

## 8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

8.1.1. As licitantes também deverão observar que os serviços cujos preços serão propostos somente serão utilizados pelo Município em caso de necessidade, não implicando o contrato em utilização de todo o seu montante.

8.2. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projeto significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

8.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



## 9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas de preço (envelope nº 2) deverão ser protocolados simultaneamente junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, até as **08:50h00min** do dia **30 de Novembro de 2017**.

**9.2.** Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

**9.3.** Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

**9.4.** Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**9.5.** Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

**9.6.** No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

**9.6.1.** Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

**9.6.2.** Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

**9.7.** Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

**9.8.** Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

## 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

- a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;



- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

**10.2.** No julgamento das propostas será observado o valor proposto para os itens constantes no Anexo I, apresentado para a execução dos serviços ou para o fornecimento de materiais, sendo esta licitação do tipo “menor preço”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.2.1** Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

**10.3.** Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

**10.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço



inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.** O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como o que dispõe o Termo de Referência;
- b) **Apresentar valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total esteja compatível com o mesmo.**
- c) **Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante do Anexo I.**
- d) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestamente inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

**10.8.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

**10.9.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



- 11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.
- 11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.
- 11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**
- 11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.
- 11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal de Urbanismo, ao parecer jurídico e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.
- 11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.
- 11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.
- 12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.
- 12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.
- 12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

## 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO IX do



Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

**13.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

**13.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**13.4.** Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

**13.5.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

**13.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

**13.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

**13.7.** A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**13.8.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**13.8.1** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**13.9.** A contratada deverá efetuar a prestação dos serviços de acordo com os projetos e as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em prazo previamente definido.

#### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, utilizando pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários.

**14.2.** O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Termo de Referência presente neste Edital.



14.3. O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14.4. Os prazos de vigência poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

## 15. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

15.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

15.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

15.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Urbanismo, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

## 16. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

16.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

17.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

17.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo



legal.

**17.4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**17.5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**17.6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**17.7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**17.8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**17.9.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 17.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**17.10.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**17.11.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**17.12.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**17.13.** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**17.14.** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**17.15.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação,



cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**17.16.** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal dos serviços ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal dos serviços, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do



- valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal dos serviços, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, noticiado pelo fiscal dos serviços, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas “c” e “d”.
- h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas “c” e “d”.
- i) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas “c” e “d”.
- j) Dada a previsão da cláusula sexta do contrato (Anexo XII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação



observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d".

**17.17.** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser combinada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**17.18.** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.19.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**17.20.** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**17.21.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**17.22.** Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início dos serviços, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**17.23.** A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

**17.24.** Os itens 17.22 e 17.23 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

## 18 – DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A fiscalização ficará a cargo do servidor Engenheiro Hideki Yanagita, CREA 123471/D e Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156 da Divisão de Iluminação Pública.

**18.2.** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**18.3.** Os fiscais citados no subitem 18.1 responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

## 19 – DO PAGAMENTO

**19.1.** A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

**19.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta.

**19.3.** Os pagamentos serão realizados por serviços efetivamente executados os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

**19.4.** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores dos serviços.



**19.5.** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**19.6.** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**19.7.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 19.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30.	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39.	1507

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

**21.1.1.** Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.



**21.2.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

**21.3.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**21.3.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**21.4.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**21.5.** A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

**21.6.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

**21.7.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**21.8.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**21.9.** Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**21.10.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**21.11.** Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

**21.12.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição dos serviços e Materias e seus respectivos valores máximos e Termo de Referência

Anexo II – Carta Credencial

Anexo III – Declaração de Responsabilidade

Anexo IV – Termo de Renúncia

Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Declaração de Não Impedimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços  
Anexo VIII – Declaração para Habilitação;  
Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato,  
Anexo X – Termo de Referência anexo ao contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Outubro de 2017.

  
**LUIZ RAFAEL LOPES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 1/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UN	Abertura de cava para poste de até 12m de altura.	_____	77,9800	77,9800
2	1,000	UN	Abertura de cava para poste com altura maior que 12m.	_____	224,3900	224,3900
3	1,000	UN	Abertura de cava em rocha, com uso de martetele e/ou explosivo	_____	400,2900	400,2900
4	1,000	UN	Abertura de cava em presença d'água, com esgotamento e/ou escoramento.	_____	444,4600	444,4600
5	1,000	M	Execução de vala com 80cm de largura e 1m de profundidade.	_____	198,3200	198,3200
6	1,000	M	Execução de vala com 60cm de largura e 80cm de profundidade.	_____	59,3600	59,3600
7	1,000	M	Execução de vala com 40cm de largura e 60cm de profundidade.	_____	54,6700	54,6700
8	1,000	M3	Execução de envelopamento de dutos ou cabos.	_____	1.350,2000	1.350,2000
9	1,000	UN	Execução de fundação, em manilha de concreto armado, com diâmetro interno de 100cm, para postes com altura acima de 15 metros.	_____	564,0900	564,0900
10	1,000	UN	Execução de caixa de passagem, tipo "A", com dimensões internas de 30x30x30cm, em alvenaria ou concreto	_____	50,9800	50,9800
11	1,000	UN	Execução de caixa de passagem, tipo "B", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 40x65x70cm	_____	106,8200	106,8200
12	1,000	UN	Execução de caixa de passagem, tipo "C", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 65x85x70cm	_____	154,3600	154,3600
13	1,000	UN	Execução de caixa de passagem, tipo "D", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 100x100x100cm	_____	323,4600	323,4600
14	1,000	M	Execução de travessia sob estradas e rodovias, com o uso de técnicas que não destroem o pavimento (perfuração)	_____	1.672,8600	1.672,8600
15	1,000	MT2	Demolição e recomposição de pavimento asfáltico	_____	1.455,5400	1.455,5400
16	1,000	MT2	Demolição e recomposição de pavimento a lajota, paralelepipedo, ou concretado	_____	362,5100	362,5100
17	1,000	M	Lançamento e instalação de condutores aéreos, até 70mm <sup>2</sup>	_____	6,5500	6,5500
18	1,000	MT	Instalação de condutores de cobre, embutidos ou diretamente enterrados, com bitola até 35mm <sup>2</sup>	_____	6,5900	6,5900
19	1,000	MT	Instalação de condutores de cobre, embutidos ou diretamente enterrados,	_____	5,7000	5,7000

Assinatura:   
Folha nº 328  
PREF. FAZENDA RIO GRANDE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

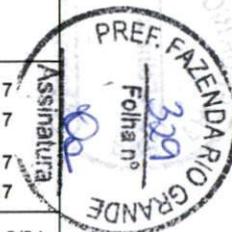
CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 2/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			entre 35 mm2 a 120 mm2				
20	1,000	UN	Montagem de estrutura primária de distribuição		79,2700		79,2700
21	1,000	UN	Desmontagem e retirada de estrutura primária de distribuição		55,9800		55,9800
22	1,000	UN	Montagem de estrutura secundária de distribuição		82,7600		82,7600
23	1,000	UN	Desmontagem e retirada de estrutura secundária de distribuição		58,0600		58,0600
24	1,000	UN	Instalação de grade de proteção para projetor, no solo		382,2600		382,2600
25	1,000	UN	Retirada de grade de proteção para projetor no solo		5,2700		5,2700
26	1,000	UN	Cravação de haste de aterramento		71,3800		71,3800
27	1,000	UN	Montagem de poste de concreto ou de aço, até 10m		871,1300		871,1300
28	1,000	UN	Montagem de poste de aço ou concreto entre 10m e 15m		1.033,4700		1.033,4700
29	1,000	UN	Montagem de poste de aço ou concreto, maior que 15m		1.069,0600		1.069,0600
30	1,000	UN	Instalação de projetor ou baliza, no solo.		215,6500		215,6500
31	1,000	UN	Retirada de projetor ou baliza, no solo		94,6700		94,6700
32	1,000	UNI	Instalação de Luminária aberta ou fechada, sem alojamento para equipamentos		89,6200		89,6200
33	1,000	UNI	Retirada de luminária aberta ou fechada, sem alojamento para equipamentos		50,1200		50,1200
34	1,000	UNI	Instalação de luminária fechada, com alojamento para equipamentos		94,1600		94,1600
35	1,000	UNI	Retirada de luminária fechada com alojamento para equipamentos		67,4900		67,4900
36	1,000	UNI	Instalação de braço BR-1 1m		42,6900		42,6900
37	1,000	UNI	Retirada de braço BR-1 1m		23,3700		23,3700
38	1,000	UNI	Instalação de braço BR-2 1,80m		47,2100		47,2100
39	1,000	UNI	Retirada de braço BR-2 1,8m		26,6400		26,6400
40	1,000	UNI	Instalação de braço BR-2 3m		51,3200		51,3200
41	1,000	UNI	Retirada de braço BR-2 3m		31,7600		31,7600
42	1,000	UNI	Instalação de braço BR-3		55,9700		55,9700
43	1,000	UNI	Retirada de braço BR-3		34,9300		34,9300
44	1,000	UNI	Instalação de lâmpada até 10m de altura		20,9200		20,9200
45	1,000	UNI	Retirada de lâmpada até 10m de altura		8,2100		8,2100
46	1,000	UNI	Instalação de lâmpada acima de 10m de altura		37,4500		37,4500
47	1,000	UNI	Retirada de lâmpada acima de 10m de altura		17,5800		17,5800
48	1,000	UNI	Instalação de reator externo até 10m de altura		37,2700		37,2700
49	1,000	UNI	Retirada de reator externo até 10m de altura		18,0100		18,0100
50	1,000	UNI	Instalação de reator externo acima de 10m de altura		48,0700		48,0700
51	1,000	UNI	Retirada de reator externo acima de 10m de altura		28,1300		28,1300

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 3/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
52	1,000	UNI	Instalação de reator interno até 10m de altura	_____	57,9100		57,9100
53	1,000	UNI	Retirada de reator interno de até 10m de altura	_____	38,0600		38,0600
54	1,000	UNI	Instalação de reator interno acima de 10m de altura	_____	68,6300		68,6300
55	1,000	UNI	Retirada de reator interno acima de 10m de altura	_____	48,1000		48,1000
56	1,000	UNI	Instalação de relé fotoelétrico	_____	18,6400		18,6400
57	1,000	UNI	Retirada de relé fotoelétrico	_____	10,2000		10,2000
58	1,000	UNI	Instalação de base de relé fotoelétrico, com ou sem suporte	_____	20,5600		20,5600
59	1,000	UNI	Retirada de base de relé fotoelétrico, com ou sem suporte	_____	10,7400		10,7400
60	1,000	UNI	Instalação de caixa de medição tipo CNPH com lente, em poste, altura de instalação 3,40m	_____	418,8000		418,8000
61	1,000	UNI	Instalação de entrada de energia bifásica, por unidade, até 100A, com caixa fixada em poste	_____	1.198,6100		1.198,6100
62	1,000	UNI	Instalação de entrada de serviço trifásica, por unidade, até 200A, com caixa fixada e poste	_____	1.702,2300		1.702,2300
63	1,000	UNI	Mureta para entrada de serviço até 200A, com fornecimento de materiais	_____	1.106,3100		1.106,3100
64	1,000	UNI	Instalação de sealtubo até 2'', por metro	_____	5,8600		5,8600
65	1,000	UNI	Instalação de box reto até 2''	_____	8,4900		8,4900
66	1,000	UNI	Instalação de bucha e arruela até 4'', por conjunto	_____	2,6700		2,6700
67	1,000	UNI	Instalação de fita de aço tipo Fusimec, por metro, incluindo a colocação do fecho	_____	7,8900		7,8900
68	1,000	UNI	Instalação de contadora trifásica até 70A	_____	84,5300		84,5300
69	1,000	UNI	Instalação de protetor de surto DPS	_____	38,7700		38,7700
70	1,000	UNI	Instalação de caixa tipo condutele, até 1''	_____	10,7100		10,7100
71	1,000	UNI	Instalação de caixa tipo condutele, acima de 2''	_____	10,6300		10,6300
72	1,000	UNI	Instalação de abraçadeira tipo chaveta, até 4''	_____	10,1000		10,1000
73	1,000	UNI	Instalação de tomada, até 20A	_____	19,9000		19,9000
74	1,000	UNI	Instalação de quadro de comando, PVC ou metal, afixado junto ao poste, para instalação em seu interior de componentes para comando de iluminação	_____	69,8900		69,8900
75	1,000	UNI	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, com barramento de até 100A, apenas quadro e barramento	_____	573,2000		573,2000
76	1,000	UNI	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, com barramento de até 200A, apenas quadro e barramento	_____	797,5300		797,5300
77	1,000	UNI	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, barramento acima 200 A	_____	1.270,5000		1.270,5000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

Nr.: 9/2017 - CC

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 4/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
78	1,000	UNI	Retirada de quadro de distribuição existente, até 12 disjuntores	_____	233,3200		233,3200
79	1,000	UNI	Retirada de quadro de distribuição existente, até 24 disjuntuntores	_____	299,6100		299,6100
80	1,000	UNI	Retirada de quadro de distribuição existente, até 36 disjuntuntores	_____	436,0000		436,0000
81	1,000	UNI	Retirada de quadro de distribuição existente, acima de 36 disjuntores	_____	494,8400		494,8400
82	1,000	UNI	Instalação de disjuntor monopolar	_____	26,5400		26,5400
83	1,000	UNI	Instalação de disjuntor bipolar	_____	32,4000		32,4000
84	1,000	UNI	Instalação de disjuntor tripolar até 100A	_____	35,6200		35,6200
85	1,000	UNI	Instalação de disjuntor tripolar acima de 100A	_____	42,4100		42,4100
86	1,000	UNI	Retirada de disjuntor monopolar	_____	15,3900		15,3900
87	1,000	UNI	Retirada de disjuntor bipolar	_____	18,0200		18,0200
88	1,000	UNI	Retirada de disjuntor tripolar até 100A	_____	21,3000		21,3000
89	1,000	UNI	Retirada de disjuntor tripolar acima de 100A	_____	23,7800		23,7800
90	1,000	UNI	Instalação de tomada de sobrepor tipo Steck	_____	54,6200		54,6200
91	1,000	UNI	Retirada de tomada de sobrepor tipo Steck	_____	25,2300		25,2300
92	1,000	UNI	Instalação de plugue tipo Steck em cabo PP	_____	40,3900		40,3900
93	1,000	UN	Retirada de luminária embutida no piso	_____	455,8100		455,8100
94	1,000	UN	Instalação de projetor, em fachadas, em altura até 10m	_____	202,3600		202,3600
95	1,000	UN	Retirada de projetor em fachada, altura até 10m	_____	94,8000		94,8000
96	1,000	UN	Instalação de projetor, em fachadas, em altura superior a 10m	_____	262,8500		262,8500
97	1,000	UN	Retirada de projetor em fachada, altura superior a 10m	_____	121,7000		121,7000
98	1,000	UN	Montagem de subestação transformadora com potência nominal até 150 kVA, em poste	_____	1.249,8100		1.249,8100
99	1,000	M	Instalação de eletroduto de PVC, aparente.	_____	5,4600		5,4600
100	1,000	M	Retirada de eletroduto aparente	_____	1,8200		1,8200
101	1,000	M	Lançamento de eletroduto corrugado, até 4''	_____	3,4000		3,4000
102	1,000	M	Lançamento de eletroduto corrugado, maior que 4''	_____	5,0500		5,0500
103	1,000	UN	Instalação provisória de ponto de luz	_____	27,5100		27,5100
104	1,000	onj.	Instalação provisória de projetor, com lâmpada de descarga, até 400W	_____	108,3100		108,3100
105	1,000	onj.	Instalação provisória de poste de concreto ou madeira, 100 a 600daN, altura até 12m	_____	951,8000		951,8000
106	1,000	onj.	Instalação provisória de estrutura de alta tensão.	_____	6.784,7000		6.784,7000
107	1,000	MT	Instalação provisória de subestação, em poste, com potência nominal de 45 kVA a 225 kVA.	_____	1.962,6800		1.962,6800

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 5/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
108	1,000	M	Instalação provisória, de rede aérea, de baixa tensão, com condutores isolados ou nus, com seção até 35mm <sup>2</sup> (por condutor)	_____	27,7400		27,7400
109	1,000	M	Instalação provisória de rede aérea, de baixa tensão, com condutores isolados/nus, seção entre 35mm <sup>2</sup> e 70mm <sup>2</sup> .	_____	42,6100		42,6100
110	1,000	MT	Instalação provisória de rede aérea, trifásica, de média tensão, com condutores nus, em alumínio ou cobre	_____	682,0500		682,0500
111	1,000	Conj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com até 03 disjuntores monopolares, até 70 A.	_____	961,9800		961,9800
112	1,000	Conj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com 01 disjuntor tripolar, até 100A, 5KA/380Vca	_____	1.608,6100		1.608,6100
113	1,000	Conj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com 1 disjuntor tripolar, acima de 100 A, até 400 A.	_____	1.902,9000		1.902,9000
114	1,000	MT2	Instalação provisória de iluminação temática	_____	56,4800		56,4800
115	1,000	UNI	Pintura de poste de aço galvanizado 7 metros, instalado	_____	177,2100		177,2100
116	1,000	M	Pintura de poste de concreto, instalado, com diâmetro na base até 40cm	_____	120,9200		120,9200
117	1,000	M	Pintura de poste de concreto, não instalado, com diâmetro na base até 40cm	_____	79,3200		79,3200
118	1,000	UN	Manutenção de caixa de passagem	_____	35,4700		35,4700
119	1,000	UN	Manutenção preventiva em Subestação até 150 kVA, 25KV	_____	2.628,4600		2.628,4600
120	1,000	UNI	Poda de árvores, por galho	_____	91,5400		91,5400
121	1,000	UN	Desmontagem e retirada de poste até 10m	_____	108,3900		108,3900
122	1,000	UN	Desmontagem e retirada de poste entre 10m e 15m	_____	122,4600		122,4600
123	1,000	UN	Desmontagem e retirada de poste maior que 15m	_____	568,2600		568,2600
124	1,000	UNI	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com altura até 15m	_____	155,6200		155,6200
125	1,000	UN	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste maior de 15m	_____	431,7900		431,7900
126	1,000	UN	Retirada da unidade de iluminação ornamental até 5m	_____	126,2100		126,2100
127	1,000	UNI	Desmontagem e retirada de subestação, com potência nominal até 300KVA	_____	980,2100		980,2100
128	1,000	UN	Desmontagem e retirada de padrão de entrada, secundário, em poste	_____	267,0900		267,0900
129	1,000	UN	Desmontagem e retirada de padrão de entrada, secundário, em mureta de alvenaria	_____	310,7700		310,7700
130	1,000	UN	Retirada de base de concreto de postes de altura livre de 15 a 21m	_____	230,9500		230,9500
131	1,000	UN	Retirada de caixa de passagem de alvenaria ou concreto, com dimensões	_____	35,5900		35,5900



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

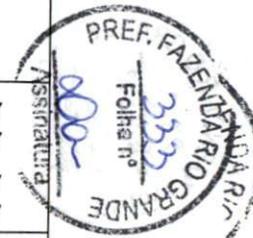
CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 6/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			internas até 100x100x120cm, (AxLxP).				
132	1,000	UNI	Aprumar poste existente equipado, por poste	_____	226,2600		226,2600
133	1,000	UNI	Levantamento de poste até 12 metros de altura com resistência até 1000 daN, por poste	_____	898,9100		898,9100
134	1,000	UNI	Levantamento de poste até 12 metros de altura com resistência acima de 1000 daN, por poste	_____	1.751,3100		1.751,3100
135	1,000	UNI	Levantamento de poste acima de 13 metros de altura, por poste	_____	2.831,6500		2.831,6500
136	1,000	UNI	Cadeia de isoladores de disco, por cadeia	_____	105,1400		105,1400
137	1,000	UNI	Cruzeta simples sem isoladores, por cruzeta	_____	264,8200		264,8200
138	1,000	UNI	Cruzeta dupla sem isoladores, por unidade	_____	578,8500		578,8500
139	1,000	UNI	Isolador de pino, por isolador	_____	137,9200		137,9200
140	1,000	UNI	Suporte T para fixação de chaves ou pára-raios, por suporte	_____	106,1000		106,1000
141	1,000	UNI	Suporte ou afastador para isolador pilar, por unidade	_____	106,0200		106,0200
142	1,000	UNI	Armação secundária de 01 estribo ou parafuso com olhal, por unidade	_____	56,6200		56,6200
143	1,000	UNI	Armação secundária com mais de 01 estribo, por armação	_____	90,6800		90,6800
144	1,000	UNI	Escora de subsolo simples, por poste	_____	185,0400		185,0400
145	1,000	UNI	Escora de subsolo dupla, por poste	_____	678,2600		678,2600
146	1,000	UNI	Estai de âncora simples ou reforçado para AT ou BT, por unidade	_____	234,0100		234,0100
147	1,000	UNI	Estai de contraposte simples para AT ou BT, por unidade	_____	335,0400		335,0400
148	1,000	UNI	Concretagem de poste, por m³	_____	1.767,0700		1.767,0700
149	1,000	MT	Lançamento de cabo de alumínio de AT, até 02 AWG CA ou CAA, por metro	_____	2,4200		2,4200
150	1,000	UNI	Lançamento de cabo de alumínio de AT, acima 02 AWG até 2/0 AWG CA ou CAA e Cabo Alumínio 4/0 CA, por metro	_____	4,2400		4,2400
151	1,000	UNI	Lançamento de cabo de alumínio de AT, de 4/0 AWG até 336,4 MCM CAA e Cabo de alumínio acima de 4/0 AWG até 336,4 MCM CA, por metro	_____	6,2000		6,2000
152	1,000	UNI	Retensionamento de cabos existentes em AT, BT ou cordoalha, por cabo	_____	71,5800		71,5800
153	1,000	UNI	Lançamento de cabo de alumínio de BT, até 02 AWG CA ou CAA, por metro	_____	1,8700		1,8700
154	1,000	UNI	Lançamento de cabo de alumínio de BT, acima de 02 AWG CA ou CAA, por metro	_____	2,2200		2,2200
155	1,000	UNI	Amarração de cabo de alta ou baixa tensão, por amarração	_____	38,1600		38,1600
156	1,000	UNI	Cruzamento aéreo de alta tensão, por fase	_____	229,2800		229,2800
157	1,000	UNI	Cruzamento aéreo de baixa tensão, por fase	_____	143,0800		143,0800
158	1,000	UNI	Emenda de cabo de aço, alumínio CA ou cobre, por emenda	_____	107,0100		107,0100
159	1,000	UNI	Ligação cabos em redes de alta ou baixa tensão, por ligação	_____	43,9000		43,9000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 7/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
160	1,000	UNI	Aterramento temporário para rede de BT, por aterramento	_____	53,1000		53,1000
161	1,000	UNI	Aterramento temporário para rede de AT, por aterramento	_____	144,8300		144,8300
162	1,000	UNI	Haste de aterramento de aço-cobre, por Haste	_____	249,3900		249,3900
163	1,000	UNI	Instalação do aterramento temporário tipo SELA, por estrutura	_____	93,2200		93,2200
164	1,000	UNI	Instalação de chave fusível ou seccionadora de faca unipolar de distribuição, por chave.	_____	130,1300		130,1300
165	1,000	UNI	Instalação de para-raios, por para-raios	_____	122,5300		122,5300
166	1,000	UNI	Instalação de transformador trifásico, religador ou regulador de tensão 13, 8 / 34,5 kV, por equipamento.	_____	665,4900		665,4900
167	1,000	UNI	Reinstalação ramal de ligação aérea consumidor BT, por ramal	_____	68,6900		68,6900
168	1,000	UNI	Instalação de eletroduto em poste ou parede, por metro de eletroduto	_____	122,1700		122,1700
169	1,000	UNI	Instalação de placa de identificação, por placa	_____	26,6500		26,6500
170	1,000	UNI	Suporte para chave e para-raio, Por Unidade	_____	90,0900		90,0900
171	1,000	UNI	Abertura e fechamento de grampo de linha viva, por grampo	_____	45,3500		45,3500
172	1,000	UNI	Protetor de jumper e bucha, por unidade	_____	42,6200		42,6200
173	1,000	UNI	Suporte C, por unidade	_____	274,1500		274,1500
174	1,000	PÇ	Adaptador estribo cunha para cabo 04AWG	_____	53,7100		53,7100
175	1,000	PÇ	Adaptador estribo cunha para cabo 02AWG	_____	56,9800		56,9800
176	1,000	PÇ	Adaptador estribo cunha para cabo 336,4MCM	_____	72,3000		72,3000
177	1,000	PÇ	Adaptador estribo de aperto para cabo de cobre 16mm2	_____	138,4700		138,4700
178	1,000	PÇ	Adaptador para instalação de 2 luminárias públicas em superposte (com pontas de braço)	_____	908,7900		908,7900
179	1,000	PÇ	Adesivo de silicone incolor tubo 50g	_____	120,9000		120,9000
180	1,000	PÇ	Afastador de armação secundária 250x900mm	_____	145,6600		145,6600
181	1,000	PÇ	Afastador de armação secundária 500x900mm	_____	184,3600		184,3600
182	1,000	PÇ	Alça pré-formada de estai para cabo de aço 9,5mm	_____	17,8100		17,8100
183	1,000	PÇ	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 4, 2, 20 AWG OU 336,4MM	_____	29,1600		29,1600
184	1,000	PÇ	Alça pré-formada de distribuição CU 25mm2	_____	7,8100		7,8100
185	1,000	M3	Areia média	_____	628,8700		628,8700
186	1,000	PÇ	Armação secundária 1 estribo 110x125mm	_____	13,4500		13,4500
187	1,000	PÇ	Armação secundária 2 estribos 310x325mm	_____	27,0400		27,0400
188	1,000	PÇ	Armação secundária 4 estribos	_____	141,8000		141,8000
189	1,000	PÇ	Arruela quadrada 38x3mm, para parafuso D16mm	_____	7,1000		7,1000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 8/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
190	1,000	MT	Barramento tipo pente até 80A	_____	203,6700		203,6700
191	1,000	PÇ	Base para relê fotoelétrico 10A	_____	24,4700		24,4700
192	1,000	PÇ	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-27	_____	16,8500		16,8500
193	1,000	PÇ	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-40	_____	33,6800		33,6800
194	1,000	PÇ	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 1"	_____	3,4100		3,4100
195	1,000	PÇ	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 1 1/2"	_____	7,1800		7,1800
196	1,000	PÇ	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 1 1/4"	_____	6,6100		6,6100
197	1,000	PÇ	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 2"	_____	7,5200		7,5200
198	1,000	PÇ	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 3"	_____	10,9600		10,9600
199	1,000	PÇ	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 4"	_____	13,2400		13,2400
200	1,000	PÇ	Braço com 30cm, base BR-2 com 30cm de comprimento para iluminar calçadas	_____	124,6500		124,6500
201	1,000	PÇ	Braço, base BR-1 com 1,00 metro de comprimento para iluminar calçadas	_____	66,8400		66,8400
202	1,000	PÇ	Braço, base BR-2 com 1,80 metros de comprimento para iluminar calçadas	_____	90,3800		90,3800
203	1,000	PÇ	Braço base BR-2 com 3,00 metros de comprimento para iluminar calçadas	_____	128,2000		128,2000
204	1,000	PÇ	Braço com grampo de suspensão	_____	181,7900		181,7900
205	1,000	M3	Brita n°2	_____	718,2600		718,2600
206	1,000	PÇ	Box reto ou curvo para 3/4'	_____	15,1700		15,1700
207	1,000	PÇ	Box reto ou curvo para 1'	_____	17,9600		17,9600
208	1,000	PÇ	Box reto ou curvo para 1.1/2'	_____	42,4700		42,4700
209	1,000	PÇ	Box reto ou curvo para 2'	_____	46,2700		46,2700
210	1,000	PÇ	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	_____	0,2300		0,2300
211	1,000	PÇ	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	_____	0,2400		0,2400
212	1,000	PÇ	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	_____	0,2500		0,2500
213	1,000	PÇ	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	_____	2,2600		2,2600
214	1,000	PÇ	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1.1/2"	_____	3,8500		3,8500
215	1,000	PÇ	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1.1/4"	_____	4,0300		4,0300
216	1,000	PÇ	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	_____	5,9500		5,9500
217	1,000	PÇ	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 3"	_____	11,9900		11,9900
218	1,000	PÇ	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 3/4"	_____	1,2400		1,2400
219	1,000	PÇ	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 4"	_____	13,3600		13,3600
220	1,000	PÇ	Cabeçote de alumínio ou PVC 3/4''	_____	19,8300		19,8300
221	1,000	PÇ	Cabeçote de alumínio ou PVC 1"	_____	30,8400		30,8400
222	1,000	PÇ	Cabeçote de alumínio ou PVC 1 1/2"	_____	43,6400		43,6400

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 9/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
223	1,000	PÇ	Cabeçote de alumínio p/ tubo de aço galvanizado à fogo diâmetro 2"		51,5900		51,5900
224	1,000	PÇ	Cabeçote de alumínio ou PVC 2 1/2"		60,9300		60,9300
225	1,000	PÇ	Cabeçote de alumínio ou PVC 3"		34,9000		34,9000
226	1,000	PÇ	Cabeçote de alumínio ou PVC 4"		38,8300		38,8300
227	1,000	KG	Cabo de alumínio nú 04 AWG-CAA		40,2500		40,2500
228	1,000	KG	Cabo de alumínio nu 2 AWG		41,6700		41,6700
229	1,000	KG	Cabo de alumínio nú 2/0 AWG-CA		46,1800		46,1800
230	1,000	KG	Cabo de alumínio nu 4/0AWG-CA		47,8200		47,8200
231	1,000	KG	Cabo de alumínio nú 336,4MCM-CA		63,6100		63,6100
232	1,000	KG	Cabo de alumínio coberto 16mm2/15kV		56,9700		56,9700
233	1,000	MT	Cabo de cobre coberto 16mm2 / 15kV		39,9900		39,9900
234	1,000	MT	Cabo de alumínio duplex 16mm2		15,1400		15,1400
235	1,000	MT	Cabo de alumínio triplex 16mm2		21,6900		21,6900
236	1,000	MT	Cabo de alumínio quadruplex 16mm2		26,3100		26,3100
237	1,000	MT	Cabo de alumínio quadruplex 25mm2		61,4400		61,4400
238	1,000	MT	Cabo de alumínio quadruplex 35mm2		54,2400		54,2400
239	1,000	MT	Cabo de alumínio quadruplex 70mm2		93,8500		93,8500
240	1,000	MT	Cabo de alumínio quadruplex 120mm2		142,7500		142,7500
241	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 1,50mm2		2,7900		2,7900
242	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 2,5mm2		4,1600		4,1600
243	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 4,0mm2		4,5200		4,5200
244	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 6,00mm2		5,0600		5,0600
245	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 10,00mm2		10,2900		10,2900
246	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 16,00mm2		16,0000		16,0000
247	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -25,00mm2		40,6900		40,6900
248	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -35,00mm2		47,9400		47,9400
249	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -50,00mm2		54,1800		54,1800
250	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -70,00mm2		87,7600		87,7600
251	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -95,00mm2		111,5100		111,5100
252	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 120,00mm2		159,4700		159,4700
253	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 1,5mm2		3,6200		3,6200
254	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 2,5mm2		5,6100		5,6100
255	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 4,0mm2		7,9400		7,9400



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 10/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
256	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 6,00mm2	_____	9,8800		9,8800
257	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 10,00mm2	_____	13,8000		13,8000
258	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 16,00mm2	_____	16,5700		16,5700
259	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -25,00mm2	_____	45,0500		45,0500
260	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -35,00mm2	_____	53,5300		53,5300
261	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -50,00mm2	_____	59,1200		59,1200
262	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -70,00mm2	_____	95,4100		95,4100
263	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -95,00mm2	_____	122,2500		122,2500
264	1,000	MT	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 120,00mm2	_____	175,2000		175,2000
265	1,000	MT	Cabo tipo PP flexível 2 x 2,5 mm <sup>2</sup>	_____	10,8000		10,8000
266	1,000	MT	Cabo tipo PP flexível 2 x 4,0 mm <sup>2</sup>	_____	16,8000		16,8000
267	1,000	MT	Cabo tipo PP flexível 3 x 2,5 mm <sup>2</sup>	_____	22,2000		22,2000
268	1,000	MT	Cabo tipo PP flexível 3 x 4,0 mm <sup>2</sup>	_____	28,9500		28,9500
269	1,000	MT	Cabo tipo PP flexível 3 x 6,0 mm	_____	8,4700		8,4700
270	1,000	M	Cabo flexível de cobre isolado, 666 fios, 2AWG	_____	68,8900		68,8900
271	1,000	M	Cabo multiplexado duplex, 2x10mm2	_____	5,2400		5,2400
272	1,000	KG	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm2, 7 fios .	_____	102,0300		102,0300
273	1,000	KG	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm2, 7 fios	_____	107,2900		107,2900
274	1,000	KG	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm2, 7 fios	_____	107,2600		107,2600
275	1,000	PÇ	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30cm com tampa	_____	99,9000		99,9000
276	1,000	PÇ	Caixa de passagem em alvenaria 40x40x40cm com tampa	_____	117,1000		117,1000
277	1,000	PÇ	Caixa para medidor tipo CNPH com lente	_____	764,5300		764,5300
278	1,000	UNI	Caixa em material termo plástico IP44 para instalação de comando de IP	_____	277,3100		277,3100
279	1,000	UNI	Caixa AN1	_____	276,1100		276,1100
280	1,000	UNI	Caixa CN1	_____	548,4100		548,4100
281	1,000	UNI	Caixa GNE	_____	815,5200		815,5200
282	1,000	PÇ	Cartucho de solda exotérmica para conexão de haste cobreada diâmetro 5/8" com cabo de cobre nu 25mm2	_____	14,8900		14,8900
283	1,000	PÇ	Cartucho de solda exotérmica para conexão de haste cobreada diâmetro 5/8" com cabo de cobre nu 35mm2	_____	14,5700		14,5700
284	1,000	PÇ	Chapa de estai 3.200 daN	_____	8,4600		8,4600
285	1,000	PÇ	Chave fusível de distribuição, base tipo A, com porta fusível, 100A, 25 kV	_____	509,6000		509,6000
286	1,000	PÇ	Chave para comando de circuito de iluminação pública, 160/240V, 1x50A, com	_____	499,5900		499,5900

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 11/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			relê fotoelétrico				
287	1,000	SACO	Cimento - saco de 50kg	_____	103,7800		103,7800
288	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D120mm	_____	25,2100		25,2100
289	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D150mm	_____	24,1000		24,1000
290	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D160mm	_____	24,6500		24,6500
291	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D170mm	_____	24,8200		24,8200
292	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D190mm	_____	27,5700		27,5700
293	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D200mm	_____	29,2800		29,2800
294	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D210mm	_____	30,2100		30,2100
295	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D220mm	_____	31,3100		31,3100
296	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D230mm	_____	32,9100		32,9100
297	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D240mm	_____	34,2300		34,2300
298	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D250mm	_____	36,1900		36,1900
299	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D260mm	_____	38,1600		38,1600
300	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D270mm	_____	39,4800		39,4800
301	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D280mm	_____	40,8100		40,8100
302	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D290mm	_____	41,9400		41,9400
303	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D300mm	_____	42,5400		42,5400
304	1,000	PÇ	Cinta para poste, seção circular, D310mm	_____	45,4400		45,4400
305	1,000	PÇ	Cinta plástica auto travante	_____	9,4400		9,4400
306	1,000	PÇ	Cinta quadrada para poste DT - medidas diferentes	_____	27,6900		27,6900
307	1,000	PÇ	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo padrão Copel, 210 x 115 mm	_____	50,6300		50,6300
308	1,000	PÇ	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo padrão Copel, 315 x 200 mm	_____	79,7300		79,7300
309	1,000	PÇ	Cinta REGULÁVEL.	_____	27,9400		27,9400
310	1,000	PÇ	Condulete de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1 "	_____	34,2400		34,2400
311	1,000	PÇ	Condulete de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1.1/2 "	_____	70,1900		70,1900
312	1,000	PÇ	Condulete de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1.1/4 "	_____	48,9800		48,9800
313	1,000	PÇ	Condulete de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T,	_____	109,1900		109,1900



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

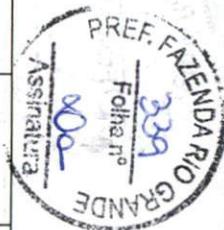
CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 12/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 2 "				
314	1,000	PÇ	Condulete de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 3/4"		15,8700		15,8700
315	1,000	PÇ	Conector cunha tipo I (IP e ramal)		36,0000		36,0000
316	1,000	PÇ	Conector cunha 336MCM X 020AWG		53,4700		53,4700
317	1,000	PÇ	Conector cunha 4/0AWG X 4/0 AWG		61,8100		61,8100
318	1,000	PÇ	Conector cunha 4/0AWG X 2/0 AWG		57,4700		57,4700
319	1,000	PÇ	Conector cunha 4CA-CAA / 4CA-CAA		53,2300		53,2300
320	1,000	PÇ	Conector cunha 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA		42,3000		42,3000
321	1,000	PÇ	Conector cunha de baixa tensão tipo A		32,9100		32,9100
322	1,000	PÇ	Conector cunha de baixa tensão tipo B		24,0500		24,0500
323	1,000	PÇ	Conector cunha de baixa tensão tipo C		27,7500		27,7500
324	1,000	PÇ	Conector cunha de baixa tensão tipo II		80,8500		80,8500
325	1,000	PÇ	Conector cunha de baixa tensão tipo III		97,0800		97,0800
326	1,000	PÇ	Conector cunha de baixa tensão tipo IV		109,2900		109,2900
327	1,000	PÇ	Conector derivação LV cobre 25 a 95mm2		100,4900		100,4900
328	1,000	UN	Conector GAR		27,9800		27,9800
329	1,000	PÇ	Conector perfurante 1,5-10 / 10-95mm2		22,1300		22,1300
330	1,000	PÇ	Conector perfurante 120X35 (RABICHO)		59,3500		59,3500
331	1,000	PÇ	Conector Split - Bolt 5/8 "		52,5900		52,5900
332	1,000	PÇ	Conector tapit (PARALELO) de parafuso 1/0		22,5900		22,5900
333	1,000	PÇ	Conector tapit (PARALELO) de parafuso 2/0		19,8300		19,8300
334	1,000	PÇ	Conector term. Comp. Cobre 16mm2 1F		39,9000		39,9000
335	1,000	PÇ	Conector tipo Sindal 1,5mm2		9,7300		9,7300
336	1,000	PÇ	Contactador 3x20A bobina 220V		207,5500		207,5500
337	1,000	PÇ	Contactador 3x30A bobina 220V		437,2900		437,2900
338	1,000	PÇ	Comando agrupado "CB-60" - 2x60A		749,2400		749,2400
339	1,000	PÇ	Contra poste concreto seção circular 5m 600 daN		555,7500		555,7500
340	1,000	PÇ	Cordão com 100 micro-lâmpadas brancas, 7,0 metros, 220V (0,5W por lâmpada)		159,1900		159,1900
341	1,000	PÇ	Cordão com 50 micro-lâmpadas brancas, 7,0 metros, 220V (0,5W por lâmpada)		80,4800		80,4800
342	1,000	PÇ	Cruzeta de concreto 250 daN 90x112,5x2400mm		351,6800		351,6800
343	1,000	PÇ	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm		352,5000		352,5000
344	1,000	PÇ	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 100 " x 90°, com luva		31,4000		31,4000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

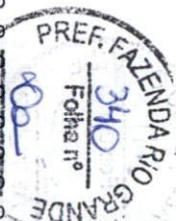
**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 13/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
345	1,000	PÇ	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1 1/4" x 90°, com luva		24,4600		24,4600
346	1,000	PÇ	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1" x 90°, com luva		67,9200		67,9200
347	1,000	PÇ	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 2" x 90°, com luva		54,1100		54,1100
348	1,000	PÇ	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 3/4" x 90°, com luva		8,4000		8,4000
349	1,000	PÇ	Curva de PVC ríg., diâmetro 1 1/2"x90°, preta, com luva		5,5200		5,5200
350	1,000	PÇ	Curva de PVC ríg., diâmetro 1"x90°, cinza, com luva		3,3000		3,3000
351	1,000	PÇ	Curva de PVC ríg., diâmetro 1"x90°, preta, com luva		3,3200		3,3200
352	1,000	PÇ	Curva de PVC ríg., diâmetro 1 1/4"x90°, preta, com luva		4,8900		4,8900
353	1,000	PÇ	Curva de PVC ríg., diâmetro 2"x90°, preta, com luva		8,0300		8,0300
354	1,000	PÇ	Curva de PVC ríg., diâmetro 3"x90°, preta, com luva		68,9800		68,9800
355	1,000	PÇ	Curva de PVC ríg., diâmetro 3/4"x90°, cinza, com luva		2,4000		2,4000
356	1,000	PÇ	Curva de PVC ríg., diâmetro 3/4"x90°, preta, com luva		2,4200		2,4200
357	1,000	PÇ	Curva de PVC ríg., diâmetro 4"x90°, preta, com luva		128,2000		128,2000
358	1,000	PÇ	Curva de PVC ríg., diâmetro 1/2"x90°, cinza, com luva		1,7100		1,7100
359	1,000	PÇ	Disjuntor monopolar 4A a 50A		39,1400		39,1400
360	1,000	PÇ	Disjuntor bipolar 10A a 50A		112,2200		112,2200
361	1,000	PÇ	Disjuntor tripolar 10A a 50 A		167,6200		167,6200
362	1,000	PÇ	Disjuntor tripolar 70 A		210,9500		210,9500
363	1,000	PÇ	Disjuntor tripolar 100A		320,0800		320,0800
364	1,000	PÇ	Disjuntor tripolar 150A		373,6000		373,6000
365	1,000	PÇ	Disjuntor tripolar 200A		697,3000		697,3000
366	1,000	PÇ	Dispositivo protetor contra surtos - DPS		478,9900		478,9900
367	1,000	PÇ	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1 1/4"x3m, c/ luva		90,0600		90,0600
368	1,000	PÇ	Elo fusível de distribuição 1A, 2A, 3A, 5A, 6A, tipo H ou K		22,9500		22,9500
369	1,000	PÇ	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 1 1/2"		8,4100		8,4100
370	1,000	M	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2"		11,6700		11,6700
371	1,000	M	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2 1/2"		15,4800		15,4800
372	1,000	M	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 3"		16,8600		16,8600
373	1,000	M	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 4"		27,0900		27,0900
374	1,000	M	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 6"		33,3600		33,3600
375	1,000	M	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 1"		23,3800		23,3800
376	1,000	M	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 1 1/2"		37,8700		37,8700



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 14/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
377	1,000	M	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 2"	_____	48,7500		48,7500
378	1,000	M	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 3/4"	_____	18,3500		18,3500
379	1,000	M	Eletroduto corrugado, em PVC, diâmetro 1", cinza, com luva	_____	7,6800		7,6800
380	1,000	M	Eletroduto corrugado, em PVC, diâmetro 1", preto, com luva.	_____	7,6800		7,6800
381	1,000	PÇ	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1 1/2"x3m, c/ luva	_____	100,8000		100,8000
382	1,000	PÇ	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva	_____	62,8700		62,8700
383	1,000	PÇ	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva	_____	142,5000		142,5000
384	1,000	PÇ	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 3/4"x3m, c/ luva	_____	50,9300		50,9300
385	1,000	PÇ	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1", cinza, c/ luva	_____	64,2000		64,2000
386	1,000	PÇ	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1", preto, c/ luva	_____	13,6900		13,6900
387	1,000	PÇ	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1/2", cinza, c/ luva	_____	11,8900		11,8900
388	1,000	PÇ	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1 1/2", preto, c/ luva	_____	23,1300		23,1300
389	1,000	PÇ	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1 1/4", preto, c/ luva	_____	9,5200		9,5200
390	1,000	PÇ	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 2", preto, c/ luva	_____	31,5900		31,5900
391	1,000	PÇ	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3", preto, c/ luva	_____	165,8100		165,8100
392	1,000	PÇ	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3/4" c/ luva	_____	11,6300		11,6300
393	1,000	PÇ	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3/4", cinza, c/ luva	_____	39,5700		39,5700
394	1,000	PÇ	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 4", preto, c/ luva	_____	269,6800		269,6800
395	1,000	PÇ	Elo fusível de distribuição 2H 500mm	_____	4,7100		4,7100
396	1,000	PÇ	Elo fusível de distribuição 4H 500mm	_____	4,8100		4,8100
397	1,000	PÇ	Elo fusível de distribuição 6K 500mm	_____	4,9100		4,9100
398	1,000	PÇ	Emenda pré-formada condutora p/ CA 2 AWG	_____	13,7600		13,7600
399	1,000	PÇ	Espaçador de isoladores, D80x40mm	_____	27,4000		27,4000
400	1,000	PÇ	Estribo conector deriv. Cunha 2CA / 4CA	_____	93,6900		93,6900
401	1,000	PÇ	Fecho para fita inox 3/4	_____	8,7600		8,7600
402	1,000	KG	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG	_____	5,4800		5,4800
403	1,000	KG	Fio de amarração 04 AWG	_____	13,0900		13,0900
404	1,000	KG	Fio de cobre nu 16mm <sup>2</sup>	_____	89,8400		89,8400
405	1,000	PÇ	Fio paralelo 2x2,5mm <sup>2</sup>	_____	7,1400		7,1400
406	1,000	PÇ	Fio paralelo 2x4,0mm <sup>2</sup>	_____	7,4600		7,4600
407	1,000	PÇ	Fio paralelo 2x6,0mm <sup>2</sup>	_____	8,0200		8,0200
408	1,000	PÇ	Fita auto fusão, rolo de 10m	_____	7,7100		7,7100

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

Nr.: 9/2017 - CC

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 15/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
409	1,000	MT	Fita de aço inox tipo fusimec 3/4 x 0,7 mm		17,1100		17,1100
410	1,000	ROLO	Fita isolante colorida, rolo de 10m		17,2100		17,2100
411	1,000	PÇ	Fita isolante, rolo de 20m		20,8100		20,8100
412	1,000	PÇ	Fixador pré-formado de estai para cabo D9,5mm		27,7900		27,7900
413	1,000	PÇ	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo		20,3000		20,3000
414	1,000	PÇ	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo		23,0800		23,0800
415	1,000	PÇ	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo		16,4300		16,4300
416	1,000	PÇ	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo		32,6900		32,6900
417	1,000	PÇ	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo		33,0600		33,0600
418	1,000	PÇ	Gancho olhai 5.000daN -		31,2300		31,2300
419	1,000	PÇ	Haste de âncora D16x2400mm		48,6400		48,6400
420	1,000	PÇ	Haste de aterramento cantoneira 5x25x25x2400mm		40,0700		40,0700
421	1,000	PÇ	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m		102,4300		102,4300
422	1,000	PÇ	Ignitor p/ lâmpada vapor de sódio 70W a 400W		48,2400		48,2400
423	1,000	PÇ	Isolador de ancoragem bastão polimérico		250,2100		250,2100
424	1,000	PÇ	Isolador de pino, polimérico classe 15kV		171,1700		171,1700
425	1,000	PÇ	Isolador pilar porcelana 15KVA 110NBI		282,6600		282,6600
426	1,000	PÇ	Isolador pilar polimérico 13,8kV		466,4100		466,4100
427	1,000	PÇ	isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV		13,2500		13,2500
428	1,000	PÇ	Isolador tipo disco polimérico		158,7900		158,7900
429	1,000	PÇ	Laço pré-formado de roldana p/ cabo de cobre nu 16mm2		10,5400		10,5400
430	1,000	PÇ	Laço pré-formado de roldana p/ cabo de cobre nu 25mm2		10,7000		10,7000
431	1,000	PÇ	Laço topo CAA 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM		26,9900		26,9900
432	1,000	PÇ	Laço pré-formado de roldana p/ cabo 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM		30,9100		30,9100
433	1,000	PÇ	Laço pré-formado lateral simples p/ cabo 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM		26,2900		26,2900
434	1,000	MT2	Lajota de concreto 45x45cm		135,0600		135,0600
435	1,000	PÇ	Luminária para lâmpada 150w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66, pintura eletrostática, alojamento para reator.		225,0000		225,0000
436	1,000	PÇ	Luminária para lâmpada 250w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66,		288,6700		288,6700



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

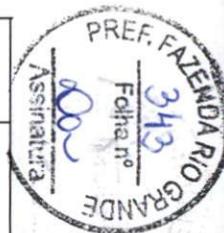
CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 16/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			pintura eletrostática, alojamento para reator.				
437	1,000	PÇ	Luminária para lâmpada 400w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66, pintura eletrostática, alojamento para reator.	_____	370,0000		370,0000
438	1,000	PÇ	Luminária pública fechada. Luminária lm 1- acrílico martelado aro e pescoço: alumínio fundido. Refrator: policarbonato. Refletor: chapa de alumínio anodizado. Enaixe:0 25,4mm ou 0 48,2mm. Soquete: porcelana rosca e-27	_____	133,3300		133,3300
439	1,000	PÇ	Luminária pública fechada. Luminária lm 3- acrílico martelado aro e pescoço: alumínio fundido. Refrator: policarbonato. Refletor: chapa de alumínio anodizado. Enaixe:0 48,2mm ou 0 60,3mm. Soquete: porcelana rosca e-40	_____	208,3300		208,3300
440	1,000	PÇ	Lâmpada vapor de sódio de 70W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lm em eficiência luminosa 94 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	_____	44,0000		44,0000
441	1,000	UNI	Lâmpada vapor de sódio de 100W - tubular alta pressão, fluxo luminoso 10.865 lm eficiência luminosa 108lm/w com vida mediana em horas de 32.000hrs.	_____	68,3300		68,3300
442	1,000	PÇ	Lâmpada vapor de sódio de 150W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 17.000 lm em eficiência luminosa 110,4 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	_____	74,0000		74,0000
443	1,000	PÇ	Lâmpada vapor de sódio de 250W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lm em eficiência luminosa 126,5 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	_____	80,0000		80,0000
444	1,000	PÇ	Lâmpada vapor de sódio de 400W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 55.000 lm em eficiência luminosa 139 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000 hrs.	_____	96,6700		96,6700
445	1,000	PÇ	Lâmpada vapor metálico 220V tubular para 100W	_____	70,0000		70,0000
446	1,000	PÇ	Lâmpada vapor de metálico de 250W - Base E-40, Tubular alta pressão, fluxo luminoso 24.500 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 24.000hrs.	_____	85,0000		85,0000
447	1,000	UNI	Lâmpada vapor de metálico de 400W - Base E-40, Tubular alta pressão, fluxo luminoso 40.000 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 24.000hrs.	_____	112,0000		112,0000
448	1,000	PÇ	Luva de emenda para cabo CA 2AWG	_____	11,5000		11,5000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

Nr.: 9/2017 - CC

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 17/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
449	1,000	UNI	Massa de calafetar - filete		7,9200		7,9200
450	1,000	UNI	MASSA PRONTA 20KG		24,6500		24,6500
451	1,000	PÇ	Manilha sapatilha 5000 daN		20,9000		20,9000
452	1,000	PÇ	Mão francesa perfilada		37,1200		37,1200
453	1,000	PÇ	Mão francesa plana		32,7400		32,7400
454	1,000	PÇ	Núcleo de aço galv. À fogo para 2 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm		406,7300		406,7300
455	1,000	PÇ	Núcleo de aço galv. a fogo para 2 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm		272,8900		272,8900
456	1,000	PÇ	Núcleo de aço galv. A fogo para 3 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm		461,6800		461,6800
457	1,000	PÇ	Núcleo de aço galv.à fogo para 3 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm		299,5300		299,5300
458	1,000	PÇ	Núcleo de aço galv. à fogo para 4 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm		517,6700		517,6700
459	1,000	PÇ	Núcleo de aço galv. à fogo para 4 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm		357,0200		357,0200
460	1,000	PÇ	Núcleo especial, em aço galv. A fogo, para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste com diâmetro de topo até 114mm, formado por 1 braço com 2,5 metros de comprimento.,		427,6000		427,6000
461	1,000	PÇ	Núcleo especial, em aço galv. A fogo, para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste com diâmetro de topo até 114mm, formado por 2 braços com 2,5 metros de comprimento.,		411,0700		411,0700
462	1,000	PÇ	Olhal para parafuso 5000 daN		15,3500		15,3500
463	1,000	PÇ	Parafuso de cab. abaulada D16x45mm		3,5100		3,5100
464	1,000	PÇ	Parafuso de cab. abaulada D1 6x70mm		4,4000		4,4000
465	1,000	PÇ	Parafuso de cab. abaulada D16x150mm		6,0100		6,0100
466	1,000	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada, 150mm c/ porca		19,9400		19,9400
467	1,000	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada, 200mm c/ porca		5,7400		5,7400
468	1,000	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada, 250mm c/ porca		6,2600		6,2600
469	1,000	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada, 300mm c/ porca		8,2900		8,2900
470	1,000	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada, 40mm c/ porca		10,5500		10,5500
471	1,000	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada, 60mm c/ porca		17,3500		17,3500



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

Nr.: 9/2017 - CC

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 18/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
472	1,000	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada, M16 175mm c/ porca		23,9100		23,9100
473	1,000	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada, 400mm c/ porca		10,8200		10,8200
474	1,000	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada, 500mm c/ porca		28,6700		28,6700
475	1,000	PÇ	Parafuso rosca dupla 250mm		39,3100		39,3100
476	1,000	PÇ	Parafuso rosca dupla 300mm		59,2400		59,2400
477	1,000	PÇ	Parafuso rosca dupla 350mm		60,7700		60,7700
478	1,000	PÇ	Parafuso rosca dupla 400mm		64,4000		64,4000
479	1,000	PÇ	Parafuso rosca dupla 450mm		67,7800		67,7800
480	1,000	PÇ	Parafuso rosca dupla 500mm		72,7900		72,7900
481	1,000	PÇ	Parafuso rosca dupla 600mm		82,8800		82,8800
482	1,000	MT2	Paralelepípedo		171,5900		171,5900
483	1,000	PÇ	Pára-raios de distribuição, tipo válvula, 21 KV, 5KA		541,8300		541,8300
484	1,000	KG	Pasta anti-óxida		7,7600		7,7600
485	1,000	MT2	Paver		167,9900		167,9900
486	1,000	MT2	Petit pavê		201,4900		201,4900
487	1,000	PÇ	Pino auto travante 140mm para isolador pilar		50,7200		50,7200
488	1,000	PÇ	Placa de concreto 1000mm		159,6800		159,6800
489	1,000	M3	Pó de pedra		857,4900		857,4900
490	1,000	PÇ	Porca olhal		23,6400		23,6400
491	1,000	PÇ	Porca quadrada rosca M 16, 24x24x13 mm		1,2800		1,2800
492	1,000	PÇ	Poste de concreto de seção circular 12m/600daN		7.393,5500		7.393,5500
493	1,000	PÇ	Poste de concreto de seção circular 10m/150daN		1.473,0700		1.473,0700
494	1,000	PÇ	Poste de concreto de seção circular 10m/300daN		1.588,9300		1.588,9300
495	1,000	PÇ	Poste de concreto de seção circular 10m/600daN		2.681,7900		2.681,7900
496	1,000	PÇ	Poste de concreto de seção circular 12m/300daN		5.775,4600		5.775,4600
497	1,000	PÇ	Poste de concreto de seção circular 9m/150daN		1.470,3200		1.470,3200
498	1,000	PÇ	Poste de concreto de seção circular 9m/300daN		1.681,1000		1.681,1000
499	1,000	PÇ	Poste de concreto de seção circular 9m/600daN		2.703,5400		2.703,5400
500	1,000	PÇ	Poste de concreto de seção circular 10m/1000daN		4.155,8300		4.155,8300
501	1,000	PÇ	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 15,0m		7.255,4900		7.255,4900
502	1,000	PÇ	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de		12.896,0500		12.896,0500

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 19/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 17,0m				
503	1,000	PÇ	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 22,5m		13.702,7800		13.702,7800
504	1,000	PÇ	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/1000daN		4.148,3300		4.148,3300
505	1,000	PÇ	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/150daN		859,7900		859,7900
506	1,000	PÇ	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/300daN		1.250,9100		1.250,9100
507	1,000	PÇ	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/600daN		2.736,2900		2.736,2900
508	1,000	PÇ	Poste de concreto seção duplo T 12m/300daN		3.623,7800		3.623,7800
509	1,000	PÇ	Poste de concreto seção duplo T 12m/600daN		4.143,6700		4.143,6700
510	1,000	PÇ	Poste de concreto seção duplo T 12m/1000daN		4.683,6400		4.683,6400
511	1,000	PÇ	Poste de concreto seção duplo T 9m/150daN		1.546,8200		1.546,8200
512	1,000	PÇ	Poste de concreto seção duplo T 9m/300daN		3.938,6000		3.938,6000
513	1,000	PÇ	Poste de concreto seção duplo T 9m/600daN		2.688,5400		2.688,5400
514	1,000	Conj.	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 8m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)		2.848,2000		2.848,2000
515	1,000	Conj.	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 9m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)		2.885,7000		2.885,7000
516	1,000	Conj.	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 10m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)		2.901,9500		2.901,9500
517	1,000	Conj.	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, altura livre 4m, com anela de inspeção para fusível tipo D 4A, alojamento com equipamento auxiliar, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município), equipado c		2.620,0200		2.620,0200
518	1,000	Conj.	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 10m, com 2 braços curvos com projeção de		3.097,7200		3.097,7200



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 20/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da luminária				
519	1,000	conj.	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 12m, com 2 braços curvos com projeção de 2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da luminária		3.207,1400		3.207,1400
520	1,000	conj.	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 15m, com 2 braços curvos com projeção de 2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da luminária		3.459,3300		3.459,3300
521	1,000	PÇ	Prensa-fios, 3 parafusos		7,9100		7,9100
522	1,000	PÇ	Projektor para embutir em piso, próprio para lâmpadas vapor metálico até 150W, fecho simétrico, assimétrico, concentrado ou dispersivo, com alojamento para equipamentos auxiliares, difusor em vidro temperado 10mm, aro de acabamento sobre o vidro em aço inox ou latão.		5.263,7700		5.263,7700
523	1,000	PÇ	Projektor para embutir em piso, próprio para lâmpadas vapor metálico até 150W, fecho simétrico, assimétrico, concentrado ou dispersivo, com alojamento para equipamentos auxiliares, difusor em vidro temperado 10mm, aro de acabamento sobre o vidro em aço inox ou latão.com grau de proteção IP 65 (mínimo)		5.265,2700		5.265,2700
524	1,000	PÇ	Projektor retangular em alumínio injetado, para lâmpadas halógenas bilaterais até 150W, alça suporte em aço galvanizado a fogo, pintado na cor branca, preta ou cinza, parafusos externos em aço inox ou latão		1.099,7600		1.099,7600
525	1,000	PÇ	Projektor retangular em alumínio injetado, para lâmpadas halógenas bilaterais até 300W ou lâmpadas vapor metálico bilateral 70W, alça suporte em aço galvanizado a fogo, pintado na cor branca, preta ou cinza, parafusos externos em aço inox ou latão		1.179,6700		1.179,6700
526	1,000	PÇ	Projektor retangular para lâmpadas de descarga até 400W, porta lâmpada E-40 ou E-27, em alumínio, vidro plano temperado,, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado, com alça.		1.370,2100		1.370,2100
527	1,000	PÇ	Instalação de Projektor retangular simétrico para lâmpada vapor metálico 2000W, porta-lâmpada E-40, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, p do na cor cinza, refletor em		3.272,6300		3.272,6300

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 21/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
528	1,000	PÇ	alumínio altamente puro (99,85%), vidro plano temperado Projektor retangular simétrico/assimétrico, concentrado ou dispersivo, para lâmpada vapor metálico ou sódio de até 400W, porta lâmpada RX7s ou E-27, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor branca ou preta	_____	570,3600		570,3600
529	1,000	PÇ	Projektor retangular simétrico/assimétrico, concentrado ou dispersivo, para lâmpada vapor metálico ou sódio de até 70W, porta lâmpada RX7s ou E-27, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor branca ou preta	_____	579,3200		579,3200
530	1,000	PÇ	Protetor de bucha AT de trafo 15kV	_____	55,6300		55,6300
531	1,000	PÇ	Protetor de jumper 15kV rede compacta	_____	318,0700		318,0700
532	1,000	PÇ	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 30A, em alumínio, contendo; 1 disjuntor tripolar 30A; 1 contator tripolar 30A, em AC3, 380V; 1 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 1 relê fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A., 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	_____	3.468,6900		3.468,6900
533	1,000	PÇ	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 50A, em alumínio, contendo; - 01 disjuntor tripolar 50A; 01 contator tripolar 50A, em AC3, 380V; 01 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 01 relê fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A., 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	_____	3.592,9900		3.592,9900
534	1,000	PÇ	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 70A, em alumínio, contendo; 1 disjuntor tripolar 70A; 1 contator tripolar 70 A, em AC3, 380V; 1 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 1 relê fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A., 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	_____	3.520,7800		3.520,7800
535	1,000	PÇ	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim. 60x48x17cm;	_____	4.618,5000		4.618,5000
536	1,000	PÇ	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim. 76x48x17cm	_____	4.671,5700		4.671,5700
537	1,000	PÇ	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim.. 95x60x22cm	_____	2.486,5100		2.486,5100
538	1,000	PÇ	Quadro de medição monofásico em alumínio	_____	225,8000		225,8000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 22/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
539	1,000	PÇ	Quadro de medição trifásico em alumínio	_____	275,2000		275,2000
540	1,000	PÇ	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 70W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma NBR 13593	_____	121,1900		121,1900
541	1,000	PÇ	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 150W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,95, com gnitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma NBR 13593	_____	172,7800		172,7800
542	1,000	PÇ	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 250W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma NBR 13593	_____	239,4900		239,4900
543	1,000	PÇ	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 400W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma NBR 13593	_____	278,1100		278,1100
544	1,000	PÇ	Reator externo para lâmpada vapor metálico 2000W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,95, com ignitor incorporado, galvanizado a fogo, conforme norma NBR 13593	_____	1.591,3800		1.591,3800
545	1,000	PÇ	Reator interno para lâmpada vapor de sódio 600W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	_____	482,0400		482,0400
546	1,000	PÇ	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	_____	92,8300		92,8300
547	1,000	PÇ	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 100W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	_____	122,8600		122,8600
548	1,000	PÇ	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 150W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	_____	138,6600		138,6600
549	1,000	PÇ	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	_____	184,8000		184,8000
550	1,000	PÇ	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 400W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	_____	244,3700		244,3700
551	1,000	PÇ	Relé fotoelétrico eletrônico 220V 1800VA	_____	79,2600		79,2600
552	1,000	PÇ	Relé fotoelétrico magnético 220V 1800VA	_____	79,2600		79,2600

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
Processo de Licitação: 112/2017  
Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 23/24

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
553	1,000	PÇ	Relé timer 220V - 5h	_____	670,6500		670,6500
554	1,000	PÇ	Sapatilha para cabo de aço de diâmetro até 8,5mm	_____	14,9900		14,9900
555	1,000	PÇ	Seccionador pré-formado para cerca	_____	22,3500		22,3500
556	1,000	PÇ	Sela para cruzeta	_____	47,3300		47,3300
557	1,000	PÇ	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 210mm	_____	107,0500		107,0500
558	1,000	PÇ	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 220mm	_____	108,8000		108,8000
559	1,000	PÇ	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 230mm	_____	116,0300		116,0300
560	1,000	PÇ	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 220mm	_____	111,1400		111,1400
561	1,000	PÇ	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 185mm	_____	107,4900		107,4900
562	1,000	PÇ	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 210mm	_____	110,9800		110,9800
563	1,000	PÇ	Suporte de transformador DT 195X100MM	_____	420,2800		420,2800
564	1,000	PÇ	Suporte L para chave fusível / pára raio	_____	73,1200		73,1200
565	1,000	PÇ	Suporte T para chave fusível e pára-raios	_____	73,1500		73,1500
566	1,000	PÇ	Terminal desconectável curvo - TDC, para uso em cabo de cobre até 120mm <sup>2</sup> , tensão 25KV, linha 200A, com kit de instalação completo, inclusive conector	_____	11,1200		11,1200
567	1,000	PÇ	Terminal para cabo de cobre ou alumínio isolado para 25KV, seção até 120mm <sup>2</sup> , completo.	_____	11,2200		11,2200
568	1,000	PÇ	Terminal para cabo de cobre ou alumínio isolado para 25KV, seção até 50mm <sup>2</sup> , completo	_____	7,5300		7,5300
569	1,000	PÇ	Timmer digital para trilho DIN 220V	_____	765,4900		765,4900
570	1,000	PÇ	Tora de madeira D200x1000mm	_____	160,5400		160,5400
571	1,000	UNI	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local. Potência de 30 KVA.	_____	12.879,5400		12.879,5400
572	1,000	UN	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 45KVA	_____	14.848,2400		14.848,2400
573	1,000	UN	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 75KVA	_____	20.528,5300		20.528,5300



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
 RUA JACARANDÁ, 300  
 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**CONCORRÊNCIA**

**Nr.: 9/2017 - CC**

Processo Administrativo: 112/2017  
 Data do Processo Adm.: 24/10/2017  
 Processo de Licitação: 112/2017  
 Data do Processo: 24/10/2017

Folha: 24/24



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
574	1,000	UN	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 112,5KVA	_____	28.848,8700		28.848,8700
575	1,000	PÇ	Transformador isolador/reductor de tensão, tensão de entrada 220V, tensão de saída 24V, potência 160 VA	_____	196,5400		196,5400
576	1,000	MT	Trilho DIN incluindo parafusos de fixação	_____	49,8300		49,8300
577	1,000	PÇ	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 1 1/2"x6m	_____	522,3700		522,3700
578	1,000	PÇ	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 1"x6m	_____	266,3700		266,3700
579	1,000	PÇ	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 2 1/2"x6m	_____	846,2600		846,2600
580	1,000	PÇ	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 2"x6m	_____	662,9200		662,9200
581	1,000	PÇ	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 3"x6m	_____	1.139,6100		1.139,6100
582	1,000	PÇ	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 4"x6m	_____	1.389,6800		1.389,6800
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>		<b>333.620,6700</b>



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTO AO ANEXO I**

**1.1.** O presente termo de referência consiste na contratação de empresa para a execução dos serviços de Iluminação Pública e deverá ser no município, onde houver necessidade, conforme for determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Divisão de Iluminação Pública, com autorização de fornecimento e ordem de serviço.

**1.2. Dos Fatos:** Os serviços ora solicitados fazem parte da ampliação e melhorias do sistema de Iluminação Pública em ruas, praças e locais públicos, todos realizados conforme a necessidade. Informamos ainda que o nosso município está em pleno desenvolvimento e a execução destes serviços é primordial para atender a necessidade da demanda existente.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de Iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários. em diversas ruas do município de Fazenda Rio Grande, compreendendo realocação de postes e extensão de rede entre outros que se façam necessários.

**3. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação em razão de que compete a Secretaria Municipal de Urbanismo executar os serviços de ampliação e manutenção do sistema de Iluminação Pública.

**4. DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

As empresas devem estar inscritas no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a resolução nº 413/97 do CONFEA, deverá apresentar o Certificado de Cadastro junto a COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, dentro de seu prazo de validade, onde conste estar a mesma habilitada para, no mínimo, os seguintes serviços: 90.05.01.002 – Construção de redes elétricas por particular; 90.07.01.004 – Manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas linha viva.

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Após o processo licitatório, será firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço e material requisitado.

5.2. O contrato terá vigência de, (dose) 12 meses a contar de sua assinatura.

5.3. A fiscalização para a entrega dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste termo, ficará a cargo do (a) funcionário da Secretaria Municipal de Urbanismo Divisão de Iluminação Pública. Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão matrícula 352156 e o engenheiro Hideki Yanagita CREA 123.471/D.



5.4. A contratada deverá efetuar os serviços nos locais indicados pela secretaria neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho e ordem de serviço.

## 6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Para todos os serviços de mudança de poste, extensão de rede e outras que se fizerem necessária deverão ser executados mediante projeto.

6.2. Para todos os serviços deverão ser executados com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários, a empresa deverá ter responsável técnico engenheiro eletricista, apresentar Art de fiscalização e execução. Apresentar atestado de capacidade técnica e acervo técnico.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e de acordo com a necessidade desta secretaria.

6.4. Para a contratada que executará os serviços solicitados, a mesma deverá apresentar, Art por obra individual ou por serviço global quando for necessário.

## 7. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS:

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

### 7.1. Mão-de-Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

### 7.2. Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

### 7.3 - Transporte

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do Município ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou Município.

### 7.4 - Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado do Município (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

### 7.5 - Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.



#### **7.6 - Definições Gerais e Características**

A seguir são apresentadas as definições gerais das unidades típicas de Iluminação Pública, (doravante denominada IP), e serviços correlatos.

#### **7.7 - Sistema de IP**

São todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos envolvidos.

#### **7.8 - Unidade de IP**

É o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP.

#### **7.9 - Unidade do Tipo de Alimentação Aérea**

É o conjunto para IP de vias públicas constituídas por uma luminária instalada em ponta de braço, ou projetor, sustentado por estrutura pertencente à concessionária, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

#### **7.10 - Unidade do Tipo de Alimentação Subterrânea**

É a que está instalada em estrutura exclusiva para IP de vias, praças, áreas esportivas, monumentos ou fachada de edificação, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores de baixa e/ou alta tensão, instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

#### **7.11 - Unidade Embutida no Piso**

É o conjunto para iluminação pública de destaque de edificações, monumentos ou vegetação, constituído por luminária embutida no piso, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

#### **7.12 - Unidade do Tipo Ornamental ou Decorativa**

É o conjunto para IP de concepção antiga ou contemporânea, com o objetivo de embelezar a paisagem urbana, constituído por conjunto óptico (luminária), bases, pedestais, anéis, colunas, braços e suportes, instalados em logradouros públicos diferenciados, turísticos e históricos da cidade.

#### **7.13 - Unidade do Tipo de Realce**

É o conjunto para IP constituído por projetor instalado em base ou suporte, ou embutido no piso, visando à valorização visual de edificações, monumentos e vegetação no Município.

#### **7.14 - Rede de IP**

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de IP.

#### **7.15 - Serviço de Pronto Atendimento**

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de IP, que esteja ocasionando obstrução do logradouro ou ofereça riscos aos transeuntes.

#### **7.16 - Subestação Transformadora**

Conjunto destinado a alimentar circuitos de IP composto por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

#### **8. Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas**



- a. **Comando em Grupo:** é o circuito para várias unidades de IP alimentadas pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por chave magnética acionada por rele fotoelétrico;
- b. **Comando Individual:** é o circuito para uma única unidade de IP alimentada pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por rele fotoelétrico individual.

### 8.1 Circuito para Alimentação das Unidades Subterrâneas

É o circuito subterrâneo composto de condutores isolados instalados em eletrodutos, caracterizados por dois tipos de redes:

- a. Redes subterrâneas alimentadas por transformadores exclusivos para IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- b. Redes subterrâneas alimentadas por rede de distribuição aérea da concessionária, comandadas por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos.

### 8.2 Linha-Viva

São trabalhos realizados com as redes energizadas, visando reparos, podas de árvores, afim de amenizar os custos de desligamentos desnecessários e/ou viabilizar os serviços em locais de grande movimento, que não podem ser desenergizados.

### 9. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela fiscalização, dentro do município.

### 10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão efetuadas de acordo com os serviços liberados, onde serão computados os serviços efetivamente executados no período, de acordo com os procedimentos e critérios de medição utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, Divisão de Iluminação Pública.

### 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 A verificação e recebimento dos serviços e documentos serão executados por fiscal da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, Divisão de Iluminação Pública,

11.2. A não aprovação do serviço terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Proponente providencie a solução do problema num prazo máximo de 24 (horas).

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição deverão ser da Dotação orçamentária 156 para materiais e 159 para prestação de serviços.

### 13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, por serviço executado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, protocolada na Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscais do contrato e anexado as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017  
Processo Administrativo nº. 112/2017  
Protocolo nº 16.239/2017

ANEXO II - CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. 09/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 09/2017**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**ANEXO IV**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 09/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017  
Processo Administrativo nº. 112/2017  
Protocolo nº 16.239/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE  
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

**DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(INDICAR NOME E R.G)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ..... CNPJ nº. ...., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº. 09/2017

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 0XX/2017**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.**

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201X.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017  
Processo Administrativo nº. 112/2017  
Protocolo nº 16.239/2017

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Concorrência Pública 09/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_:

- a) Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou outro meio idôneo, que o profissional indicado como Responsável Técnico, pertence ao quadro permanente da empresa. Caso o Profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação de penalidades previstas em edital e no contrato;
- d) Disporá, se contratada, de todas as ferramentas, materiais de higiene, manutenção, conservação, e limpeza das instalações e equipamentos próprios, necessários à prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, tanto para os serviços da equipe permanente quanto para a realização dos serviços eventuais, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X

\_\_\_\_\_  
carimbo, nome, RG nº e  
assinatura do responsável legal do licitador

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017  
Processo Administrativo nº. 112/2017  
Protocolo nº 16.239/2017

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_; e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., estabelecida na R. ...., nº. ...., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 16.239/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira** – Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, **conforme Termo de Referência e Edital da Concorrência Pública 0XX/2017**, nas especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme o especificado na Tabela de Itens e Valores extraídos do sistema Beta Compras em anexo.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

**Cláusula Quarta** - Somente poderão ser considerados para de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Quinta** – Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



## DO PAGAMENTO

**Cláusula Sexta** – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão realizados por serviços efetivamente executados os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

**Parágrafo Terceiro:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- f) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



**DO PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima** – Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser executados com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários.

**Parágrafo Segundo:** O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Terceiro:** Os prazos de vigência poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30.	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39.	1507

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona** – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Cláusula Dez** – São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 0XX/2017:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e



municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.
- h) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução dos serviços à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas até a aprovação final.
- i) Somente disponibilizar para a prestação de serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO, COPEL.
- k) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- n) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- o) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- p) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- q) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que



- porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- r) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - s) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
  - t) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
  - u) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
  - v) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
  - w) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
  - x) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
  - y) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.
  - z) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

**Cláusula Onze – São responsabilidades da Contratante:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;



- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Doze** – A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Treze** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços ou especificações, somente poderá ser feitas a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços praticados no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observado as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Quatorze** – A fiscalização ficará a cargo do servidor Engenheiro Hideki Yanagita, CREA 123471/D e Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156 da Divisão de Iluminação Pública.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.



**Parágrafo Segundo:** Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nos serviços. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Sexto:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Dez:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Onze:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços ;
- b. Analisar e aprovar o plano de execução dos serviços a serem apresentados pela CONTRATADA ;
- c. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;



- e. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- f. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- g. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato, os quais deverão ser realizados a expensas da contratada.
- h. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

**Parágrafo Doze:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

**Parágrafo Treze:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Quatorze:** As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Quinze** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outros serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a



CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Dezesesseis** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo Único** – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Dezesete** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos e especificações.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

#### **DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Dezoito** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.



**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a" desta cláusula, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Dez:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Onze:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.



**Parágrafo Doze:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Treze:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Quatorze:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Quinze:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal dos serviços ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal dos serviços, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea,



- pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal dos serviços, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, noticiado pelo fiscal dos serviços, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a



critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”;

- i) Dada a previsão da cláusula sexta do contrato (Anexo XII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Dezesseis:** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Dezessete:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Dezoito:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Dezenove:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vinte:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Dezenove** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte** – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 0XX/2017.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte e Um** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte e Dois** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vinte e Três** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, .....

\_\_\_\_\_  
Márcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(nome) OAB nº \_\_\_\_\_  
Procurador (a) do Município

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)  
Secretário Municipal de Urbanismo

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0XX/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO**

**1.1.** O presente termo de referência consiste na contratação de empresa para a execução dos serviços de Iluminação Pública e deverá ser no município, onde houver necessidade, conforme for determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Divisão de Iluminação Pública, com autorização de fornecimento e ordem de serviço.

**1.2. Dos Fatos:** Os serviços ora solicitados fazem parte da ampliação e melhorias do sistema de Iluminação Pública em ruas, praças e locais públicos, todos realizados conforme a necessidade. Informamos ainda que o nosso município está em pleno desenvolvimento e a execução destes serviços é primordial para atender a necessidade da demanda existente.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de Iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários. em diversas ruas do município de Fazenda Rio Grande, compreendendo realocação de postes e extensão de rede entre outros que se façam necessários.

**3. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação em razão de que compete a Secretaria Municipal de Urbanismo executar os serviços de ampliação e manutenção do sistema de Iluminação Pública.

**4. DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

As empresas devem estar inscritas no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a resolução nº 413/97 do CONFEA, deverá apresentar o Certificado de Cadastro junto a COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, dentro de seu prazo de validade, onde conste estar a mesma habilitada para, no mínimo, os seguintes serviços: 90.05.01.002 – Construção de redes elétricas por particular; 90.07.01.004 – Manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas linha viva.

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Após o processo licitatório, será firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço e material requisitado.

5.2. O contrato terá vigência de, (dose) 12 meses a contar de sua assinatura.

5.3. A fiscalização para a entrega dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste termo, ficará a cargo do (a) funcionário da Secretaria Municipal de Urbanismo Divisão de Iluminação Pública. Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão matrícula 352156 e o engenheiro Hideki Yanagita CREA 123.471/D.



5.4. A contratada deverá efetuar os serviços nos locais indicados pela secretaria neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho e ordem de serviço.

## 6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Para todos os serviços de mudança de poste, extensão de rede e outras que se fizerem necessária deverão ser executados mediante projeto.

6.2. Para todos os serviços deverão ser executados com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários, a empresa deverá ter responsável técnico engenheiro eletricista, apresentar Art de fiscalização e execução. Apresentar atestado de capacidade técnica e acervo técnico.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e de acordo com a necessidade desta secretaria.

6.4. Para a contratada que executará os serviços solicitados, a mesma deverá apresentar, Art por obra individual ou por serviço global quando for necessário.

## 7. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS:

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

### 7.1. Mão-de-Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

### 7.2. Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

### 7.3 - Transporte

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do Município ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou Município.

### 7.4 - Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado do Município (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

### 7.5 - Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.



#### **7.6 - Definições Gerais e Características**

A seguir são apresentadas as definições gerais das unidades típicas de Iluminação Pública, (doravante denominada IP), e serviços correlatos.

#### **7.7 - Sistema de IP**

São todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos envolvidos.

#### **7.8 - Unidade de IP**

É o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP.

#### **7.9 - Unidade do Tipo de Alimentação Aérea**

É o conjunto para IP de vias públicas constituídas por uma luminária instalada em ponta de braço, ou projetor, sustentado por estrutura pertencente à concessionária, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

#### **7.10 - Unidade do Tipo de Alimentação Subterrânea**

É a que está instalada em estrutura exclusiva para IP de vias, praças, áreas esportivas, monumentos ou fachada de edificação, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores de baixa e/ou alta tensão, instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

#### **7.11 - Unidade Embutida no Piso**

É o conjunto para iluminação pública de destaque de edificações, monumentos ou vegetação, constituído por luminária embutida no piso, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

#### **7.12 - Unidade do Tipo Ornamental ou Decorativa**

É o conjunto para IP de concepção antiga ou contemporânea, com o objetivo de embelezar a paisagem urbana, constituído por conjunto óptico (luminária), bases, pedestais, anéis, colunas, braços e suportes, instalados em logradouros públicos diferenciados, turísticos e históricos da cidade.

#### **7.13 - Unidade do Tipo de Realce**

É o conjunto para IP constituído por projetor instalado em base ou suporte, ou embutido no piso, visando à valorização visual de edificações, monumentos e vegetação no Município.

#### **7.14 - Rede de IP**

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de IP.

#### **7.15 - Serviço de Pronto Atendimento**

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de IP, que esteja ocasionando obstrução do logradouro ou ofereça riscos aos transeuntes.

#### **7.16 - Subestação Transformadora**

Conjunto destinado a alimentar circuitos de IP composto por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

### **8. Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas**



- c. **Comando em Grupo:** é o circuito para várias unidades de IP alimentadas pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por chave magnética acionada por rele fotoelétrico;
- d. **Comando Individual:** é o circuito para uma única unidade de IP alimentada pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por rele fotoelétrico individual.

#### 8.1 Circuito para Alimentação das Unidades Subterrâneas

É o circuito subterrâneo composto de condutores isolados instalados em eletrodutos, caracterizados por dois tipos de redes:

- c. Redes subterrâneas alimentadas por transformadores exclusivos para IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- d. Redes subterrâneas alimentadas por rede de distribuição aérea da concessionária, comandadas por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos.

#### 8.2 Linha-Viva

São trabalhos realizados com as redes energizadas, visando reparos, podas de árvores, afim de amenizar os custos de desligamentos desnecessários e/ou viabilizar os serviços em locais de grande movimento, que não podem ser desenergizados.

### 9. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela fiscalização, dentro do município.

### 10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão efetuadas de acordo com os serviços liberados, onde serão computados os serviços efetivamente executados no período, de acordo com os procedimentos e critérios de medição utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, Divisão de Iluminação Pública.

### 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 A verificação e recebimento dos serviços e documentos serão executados por fiscal da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, Divisão de Iluminação Pública,

11.2. A não aprovação do serviço terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Proponente providencie a solução do problema num prazo máximo de 24 (horas).

### 12 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição deverão ser da Dotação orçamentária 156 para materiais e 159 para prestação de serviços.

### 13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, por serviço executado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, protocolada na Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscais do contrato e anexado as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



\_\_\_\_\_  
Márcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(nome) OAB nº \_\_\_\_\_  
Procurador (a) do Município

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)  
Secretário Municipal de Urbanismo

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Protocolo nº: 16.239 / 2017

Ofício nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Requerente: es. m. Urbanismo



ao jurídico:

Remeto o processo para análise e parecer quanto a minuta do edital.

*[Handwritten Signature]*  
Edithara L. L. A. dos Santos  
Compras e Licitações  
matricula 353.236  
25/10/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 667/2017**



**Processo nº 16239/2017**

**Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e do Contrato**

Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços e respectiva minuta de Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de iluminação pública.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de outubro de 2017.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



Protocolo nº: 16.239/2017

Ofício: 116/2017

Requerente: Secretaria Municipal de Urbanismo

À S. M. Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto ao prosseguimento do processo e publicação do edital.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Dandhara L. L. A. dos Santos  
Compras e Licitações  
Matricula 353.236

*AO Gabinete*

*Recomenda-se a autorização para publicação do edital.*

Carla Bueno  
Diretora Geral  
Secretaria Mun. de Administração

*27/10/17.*

AUTORIZO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGIS. EM *27/10/17*  
PREFEITO MUNICIPAL

*AO Compras para providências*  
Lourdes Duarte Simevaraski  
Assessora e Coordenadora de Gabinete  
*27/10/17*



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017 - Protocolo nº 16.239/2017**  
**Tipo de licitação: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 30 de Novembro de 2017.

**Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 08h50min do dia 30 de Novembro de 2017.

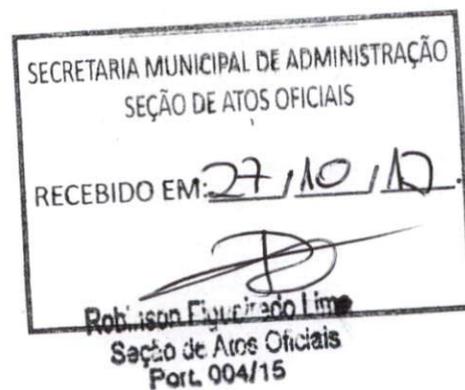
**Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 30 de Outubro a 30 de Novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Outubro de 2017.

**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL





**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/2017**  
**Processo Administrativo n° 112/2017 - Protocolo n° 16.239/2017**

**Tipo de licitação: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 30 de Novembro de 2017.

**Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 08h50min do dia 30 de Novembro de 2017.

**Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

- Sala de Licitações da Prefeitura.

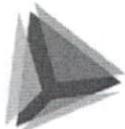
O edital completo estará à disposição dos interessados de 30 de Outubro a 30 de Novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Outubro de 2017.

**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
N° 1070 Pg.       
Data: de 23 a 29  
OUT. de 2017





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	112/2017		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901154520012210733903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	333.620,67		
Data de Lançamento do Edital	30/10/2017		
Data da Abertura das Propostas	30/11/2017	Data Registro	30/10/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 8481666980,0 ([Logout](#))



# PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Licitação <licita@empreiteiraeletrica.com.br>

seg 20/11/2017 16:19

Para: Luiz Rafael <rafaelcompras09@hotmail.com>;



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

A/C RAFAEL

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Conforme falamos a pouco sobre a **CONCORRÊNCIA Nº 09/2017** com o escopo de Contratação de empresa especializada na **execução de serviços** de engenharia elétrica e **fornecimento de materiais** para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Pergunto?

1 - Trata-se de Concorrência para registro de preços, levando-se em conta o modelo do Anexo I -Relação dos itens da licitação que traz somente quantidade 1(um) para todos os itens (MODELO BETHA).

2 - Ainda em atendimento ao item 7.10 que traz em seu texto o que transcrevemos: "*Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. "O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta". Qual o modelo de proposta que deverá ser preenchida ( do anexo VII Modelo de proposta de preços sem as **MARCAS**) ou do anexo I - Relação dos itens (MODELO BETHA).*

3 - Agora com referência ao item 6.1.4 letra (f) Declaração de que se vencedora, e o anexo VIII – Modelo para habilitação, pergunto? São declarações distintas, se for **NÃO** qual da declaração será suficiente para a satisfação do edital?

Sem mais,

Atenciosamente

Sueli Terezinha Catapan

Instaladora Elétrica Guaramirim Ltda - EPP  
Deptº de Licitações e Contratos  
Fone/Fax: 41-3153-8913  
e-mail: [licita@empreiteiraeletrica.com.br](mailto:licita@empreiteiraeletrica.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA**  
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade  
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

**28097 - 2017**

Data  
23/11/2017



INTERESSADO

ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME

ASSUNTO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA N 09/2017

## ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	23/11/2017	Licitações	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – DIGNÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**



**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.20.362.111/0001/77, sediada a Avenida Allan Kardec, nº.967, Atuba, CEP 83.408-090, Colombo-PR R, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante vossa excelência apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**, nos termos do artigo 41, § 2º. da Lei 8.666/93, item 3 do referido edital.

O referido edital prevê, item 6.1.3, expressamente como documentos exigidos para habilitação, demonstração dos cálculos quanto aos seguintes índices::

*"Participação de Capital de Terceiro: PCT =  
(...)  
Grau de Endividamento: GE ="*

Ocorre que os referidos índices, principalmente a "participação de capital de terceiros não são capazes de trazer elementos aptos a influenciar o julgamento favorável ao interesse público.

Isto se afirma, uma vez que os índices acima mencionados servem apenas para analisar operações complexas, contabilmente relevantes para analisar o valor da empresa e a capacidade de pagar dividas a longo ou curto prazo, porém **em nada influenciam na capacidade de prestar o objeto almejado de forma satisfatória ao Interesse Público.**

Isto porque **A LEI DETERMINA QUE SOMENTE ATIVIDADES QUE GEREM SUBSTANCIAIS COMPROMISSOS FINANCEIROS PODEM ELENCAR EXIGÊNCIAS DE TAL FORMA**, sendo ilícitas todas as demais que viabilizem a competição.



Neste sentido autoriza e determina a Lei 8.666/93:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:(...)

§ 1o A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.(...)

§ 5o **A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.**"

Claramente, a participação de capital de terceiros e grau de endividamento em nada influenciam na contratação da melhor e mais adequada proposta para a Administração Pública, portanto é **absolutamente vedada a sua aplicação**, bem porque fere princípio constitucional da transparência, moralidade e eficácia.

Ao interpretar estes dispositivos a doutrina determina a restrição de exigência de índices sem correlação objetivamente clara ao objeto licitado:

"(...)clara a inviabilidade de adoção de índices vinculados a finalidades distintas da mera comprovação da disponibilidade de recursos para satisfatória execução do objeto contratado. (...)em qualquer caso, porém, o índice deverá ser apto a avaliar apenas a capacitação financeira do interessado para a execução do contrato. **Não se admitem exigências referidas à rentabilidade ou à lucratividade nem ao faturamento do sujeito**"<sup>1</sup>

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. 2005. Pág.345.



## DOS PEDIDOS

Nos termos das explicações acima realizadas, serve a presente impugnação para **solicitar pronunciamento e retificação do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2017 para excluir do item 6.1.3 "b1" como índices de atendimento para qualificação econômico financeira "Participação de Capital de Terceiro:PCT" e "Grau de Endividamento:GE", visto que o aspecto por estes analisado diverge do objeto licitado bem como em nada atende ao Interesse Público.**

Pede e espera,  
Deferimento.

Curitiba, 22 de novembro de 2017.



**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA -ME**  
CNPJ nº.20.362.111/0001/77



Arthur Daniel Calasans Kesikowski  
OAB/PR 40.586





Fazenda Rio Grande, 23 de Novembro de 2017.

### Ref. Prestação de Serviços Iluminação Pública

Em resposta ao protocolo nº 16239/17 referente a solicitação de **Prestação de Serviços de Iluminação Pública**, concorrência 09, solicitamos a suspensão do edital para que o mesmo possa ser corrigido.

A solicitação se faz necessária tendo em vista que após a análise do processo no qual constatamos que o mesmo está diferente do processo licitado anteriormente e tratar-se de prestação de serviços e não de aquisição de materiais, o anexo I deverá manter sua descrição conforme encontra-se o edital de concorrência 06/2016, cujo contrato encontra-se vigente até o presente momento.



**Gerry José dos Santos**  
Secretário Municipal de Urbanismo

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

CONCORRÊNCIA  
Nr.: 6/2016 - CC

Processo Administrativo: 80/2016  
Data do Processo Adm.: 08/06/2016  
Processo de Licitação: 80/2016  
Data do Processo: 08/06/2016

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de Iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários, em diversas ruas do município de Fazenda Rio Grande, compreendendo realocação de postes e extensão de rede.	500.000,0000	500.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	500.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09/2017**

Processo Administrativo nº. 112/2017 - Protocolo nº 16.239/2017

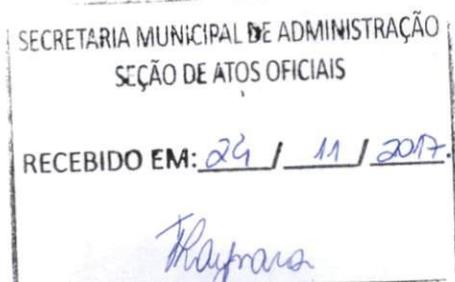
Tipo de licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, determina a suspensão da Concorrência Pública nº 09/2017, com objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários.

A suspensão decorre do atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual aponta a necessidade de readequações no edital.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

  
**Luiz Rafael Lopes**  
Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2017

Processo Administrativo nº. 112/2017 - Protocolo nº 16.239/2017

Tipo de licitação: Menor Preço Global



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, determina a suspensão da Concorrência Pública nº 09/2017, com objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários.

A suspensão decorre do atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual aponta a necessidade de readequações no edital.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

  
**Luiz Rafael Lopes**  
Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2017

Publicado no Orgão  
Oficial do Município  
Nº. 1074 Pg.         
Data: de 20 a 26  
Nov. de 2017

# O MUNICÍPIO

Fazenda Rio Grande  
Edição 1074/ de 20 a 26 de novembro 2017

**FAZENDA RIO GRANDE**  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2017.

### EDITAL DE JULGAMENTO DE RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção de Parcelas, órgão colegiado instituído pela Portaria nº 164/2017, de 04 de setembro de 2017 para processar e julgar Chamamento Público, realizando acolhimento e escolha de licitantes interessados em formalizar parcelas nos moldes do Edital Municipal nº 4.042, de 06 de abril de 2017, após análise de propostas encaminhadas ao Termo de Colaboração para execução de Serviço de Conservação e Manutenção de Vitrines para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, nos moldes do Edital de Chamamento Público nº 01, de 13 de setembro de 2017, vem apresentar PARER sobre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes, bem como divulgar o resultado preliminar do julgamento em tela, conforme segue:

1) **AVAR** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.  
Parer: Atende aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do referido Edital de Chamamento Público nº 01, de 13 de setembro de 2017.  
Nota: 11

2) **CADI** – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral  
Parer: Atende aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 7 do referido Edital de Chamamento Público nº 01, de 13 de setembro de 2017.  
Nota: 11

*Alexandra Hermes*  
Membro nº 355159  
Membro do Conselho de Seleção de Parcelas

*Luiz Rafael Lopez*  
Membro nº 319439  
Membro do Conselho de Seleção de Parcelas

*Luiz Rafael Lopez*  
Presidente do Conselho

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH  
Rua: Tenente Fátima Luiz Kempf, 130 Fátima – Fazenda Rio Grande – PR – Fone: (41) 3671-3100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

### SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2017  
Processo Administrativo Nº 112/2017 - Protocolo Nº 16.239/2017  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, determina a suspensão da Concorrência Pública nº 09/2017, com objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de iluminação pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários.

A suspensão decreta o atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual aponta a necessidade de readequações no edital.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

*Luiz Rafael Lopez*  
Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 034/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores de câmaras de ar para manutenção de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, e ADIÇÃO de objeto em favor das seguintes empresas: **PIREUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.** – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.870.642/0001-09, vencedor dos itens 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 36, 40 e 49, com o valor total de R\$ 123.790,00 (cento e vinte e três mil setecentos e noventa reais); **RKZ PNEUS EIRELI** – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.412.570/0001-28, vencedor dos itens 05, 08, 09, 13, 16, 18, 27, 28, 29, 30, 37, 39, 41, 44, 46, 47, 66 e 67, com o valor total de R\$ 793.010,00 (setecentos e setenta e um mil e dez reais); **FABIO L. ZEVICHA EIRELI** – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.115.813/0001-03, vencedor dos itens 03, 04, 07, 10, 11, 12, 17, 35, 42, 45, 48, 50, 51, 52, 58, 64, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 63, 64 e 68, com o valor total de R\$ 116.615,00 (cento e dezesseis mil seiscientos e quinze reais); e **RODA BRASH COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.889.977/0001-98, vencedor dos itens 01, 02, 04 e 49, com o valor total de R\$ 153.632,00 (cento e cinquenta e três mil seiscientos e trinta e dois reais). Os itens 23, 38 e 60 resultaram desertos.

O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parer nº 723/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

*MARCELO CLAUDIO WOZNIAK*  
Prefeito Municipal

## COMPRAS & LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

### JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 02/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Graça Anuá, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, conforme segue:

Resultaram inabilitados: **CONTRUÇÕES CIVIS LTDA.** – ME por não atender ao item 10.2.3 letra "a" do edital; **INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI** – ME por não atender ao item 10.2.3 letras "a" e "b" do edital; **IRMA INSTALAÇÕES EIRELI** – EPP por não atender ao item 10.2.3 letras "d" e "e" do edital; **ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** – EPP e **FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA.** – ME por não atenderem ao item 10.2.3 letras "d", "f" e "h" do edital; **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** – EPP e **VISAPLAN ENGENHARIA LTDA.** por não atenderem ao item 10.2.3 letra "h" do edital, conforme parecer de profissional Arquiteto e Urbanista da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A empresa **EMPREENHEIRA DONDA EIRELI** – EPP resultou habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 10.2.2 do edital.

Todas as empresas atenderam as exigências de Qualificação Econômica Financeira, item 10.2.2 do edital, conforme análise técnica realizada por profissional Administrador da Administração Pública do Município.

O parecer técnico completo das análises serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

*Luiz Rafael Lopez*  
Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 041/2017, com objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade do Projeto Assinamento URA 244 [Iniciativa Parlamentar nº 09240/RECORDE/136-04] e ADIÇÃO de objeto em favor das seguintes empresas: **GRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA** – EPP vencedor dos itens 02 com o valor de R\$ 50,00 (quarenta reais) e setenta e nove centavos; 11 com o valor de R\$ 804,75 (oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos); 12 com o valor de R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais); 15 com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); 16 com o valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); 18 com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil e trinta reais); 19 com o valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais); 21 com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte e dois reais); 24 com o valor de R\$ 47,51 (quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos); **DMR COMERCIAL LTDA.** – ME vencedor dos itens 04 com o valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); 05 com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 09 com o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta e nove reais); 26 com o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); **BEATRIZ OLIVEIRA ALQUINO** – ME vencedor do item 22 com o valor de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); **EFFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** – ME vencedor do item 23 com o valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) e **TECNOLON ELETRÔNICOS LTDA.** – ME vencedor do item 14 com o valor de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais); **PPY PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – EPP vencedor dos itens 03 com o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); 17 com o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e 27 com o valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais); **PARABE E FERRAS COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA** – EPP vencedor dos itens 06 com o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); 24 com o valor de R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais) e 35 com o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); **L 20 VIRTUAL EIRELI** – EPP vencedor do item 10 com o valor de R\$ 902,00 (novecentos e dois reais); **HOSP RI INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES – EIRELI** – EPP vencedor dos itens 13 com o valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte e dois reais) e 20 com o valor de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); e **GELFIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA** – ME vencedor do item 07 com o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parer nº 722/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

*MARCELO CLAUDIO WOZNIAK*  
Prefeito Municipal

**FAZENDA RIO GRANDE**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017  
Processo Administrativo nº 07681/17 - Protocolo nº 19.216/2017  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de combustível para manutenção de veículos do setor Municipal e do Corpo de Bombeiros.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.989/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 129/2008, Lei Municipal nº 203/2005 e Decreto Municipal nº 109/2005 e 1254/2008.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços: 07 de Dezembro de 2017, às 14h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 27 de Novembro a 07 de Dezembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de Novembro de 2017.

*Luiz Rafael Lopez*  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o LEILÃO Nº 01/2017, com objeto o Leilão de bens móveis (informática, ferro, madeira, eletrodomésticos e eletrônicos) considerandos inservíveis pela Comissão de Avaliação Mobiliária, conforme Laudo de Avaliação e Seriedade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº 4034/2015 de 01/10/2015, e adjudica o objeto em favor da empresa **ESTER RECYCLAGEM AMBIENTAL LTDA.** – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.624.364/0001-94, arrematante do objeto com o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

*MARCELO CLAUDIO WOZNIAK*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os itens 02, 03, 04, 05 e 06 do Pregão Presencial nº 048/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição, instalação, montagem, desenvolvimento e manutenção de tecnologia necessária que será utilizada nos pontos de rua e na Praça Brasil do município, e ADIÇÃO de objeto em favor das seguintes empresas: **LUMINART COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO – EIRELI** – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.408.186/0001-68, vencedor do lote 02, com o valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais); **AVALON COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E DECORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.408.186/0001-68, vencedor do lote 03, com o valor de R\$ 9.983,39 (nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos); **LUIZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.742.382/0001-3, vencedor do lote 04, com o valor de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta e oito reais) e **CERCEPARS EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS – EIRELI** – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 33.294.133/0001-04, vencedor do lote 06, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Anula o ofício de Lote 03 em razão da ilegalidade observada em diligência instaurada no item 04, ficando a dispensa nº 01 em vigor para encaminhamento ao Ofício de Compras e Licitações. Bem como neste ato interrompo os interessados no tocante do Art. 49º da Lei nº 8.666/93.

O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parer nº 725/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

*MARCELO CLAUDIO WOZNIAK*  
Prefeito Municipal

**FAZENDA RIO GRANDE**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017  
Processo Administrativo nº 116/2017 / Protocolo nº 24.443/2017  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para confecção de cartões eletrônicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.989/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 129/2008, Lei Municipal nº 200/2006 e Decreto Municipal nº 1095/2006 e 1254/2008.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços: 08 de Dezembro de 2017, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 27 de Novembro a 13 de Dezembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Diretoria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de Novembro de 2017.

*Luiz Rafael Lopez*  
Presidente da CPL



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**  
*Tipo: Menor Preço – Global*

**PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, a realizar-se às 09h00min do dia 11 de Janeiro de 2018, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2017 de 22 de Junho de 2017.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

**O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.**

Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados simultaneamente no PROTOCOLO GERAL situado na sede da Prefeitura, até as **08h50min** do dia **11 de Janeiro de 2018**.

**1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

1.2 O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

1.2.1. O Menor Preço refere-se aos itens especificados no Anexo I. O valor do contrato, independente da somatória dos valores constantes no Anexo I, será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).



1.2.2. Os valores unitários da Tabela constante no Anexo I servirão como fixação de preços para a prestação de serviços e fornecimento de materiais, não havendo previsão de quantidades máximas ou mínimas para solicitação por parte da Secretaria Municipal de Urbanismo.

1.3. Também são tidos como valores máximos unitários admitidos os valores da Tabela de Serviços e Materiais constante no Anexo I deste edital.

1.3.1. Os valores estabelecidos no Anexo I se referem à fixação do preço máximo a ser pago pelos serviços e fornecimento de materiais, não determinando quantidades máximas ou mínimas de utilização durante a vigência do contrato.

## 2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Termo de Referência é o documento em que as proponentes poderão ter a base para conhecer detalhadamente o objeto da presente licitação e as obrigações da contratada possibilitando que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução.

2.2. Em complemento ao Termo de Referência está o Anexo I do edital, contendo o valor máximo pelo qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer proposta que apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total da proposta esteja compatível com o mesmo, será desclassificada.

## 3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço **até as 08h50min do dia 11 de Janeiro de 2018**, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura.



4.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **“MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”** apresentado no ANEXO V deste Edital.

## 5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO



5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO  
DATA: 11/01/2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
DATA: 11/01/2018

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

### 6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

### 6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- g. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal irregular deverá apresentar:
  - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
  - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.
    - ❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

**6.1.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

**6.1.2.2.** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

**6.1.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,30$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,30$$

$$\text{Participação de Capital de Terceiro: PCT} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50$$

$$\text{Grau de Endividamento: GE} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.
- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado como Engenheiro Elétrico, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo aos serviços em questão.
- b.1)** A comprovação de vínculo do profissional indicado na alínea “b” será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- b.2)** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- c) Certidão de Inscrição de Pessoa Física do profissional que tenha formação em Engenharia Elétrica, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro do prazo de validade,.
- d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea “b” supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características, quantidades e prazos. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.
- e) Certificado de Cadastro junto s COPEL – Companhia Paranaense de Energia, dentro de seu prazo de validade, onde conste estar a mesma habilitada para, no mínimo, os seguintes serviços: 90.05.01.002 – Construção de Redes Elétricas por particular, 90.07.01.004 – Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes Elétricas Linha Viva.
- f) Declaração de que se vencedora:
- f.1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- f.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o profissional indicado como Responsável Técnico, pertence ao quadro permanente da empresa. Caso o



Profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

f.3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação de penalidades previstas em edital e no contrato;

f.4. Declaração formal de disponibilidade, sob penas de Lei, de que disporá, se contratada de todas as ferramentas, materiais de higiene, manutenção, conservação, e limpeza das instalações e equipamentos próprios, necessários à prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, tanto para os serviços da equipe permanente quanto para a realização dos serviços eventuais, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.

f.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

#### **6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital;
- b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI do presente edital;
- d. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV do presente edital;**
  - As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

**6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

**6.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**6.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.5.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.



**6.6. OPCIONAL:** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

**6.6.1.** Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

**6.7.** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

**6.7.1.** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

**6.7.2.** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

**6.7.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou de forma impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

- a) Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b) **Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo deste Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei N° 8.666-93).**
- c) **A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.**

**7.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

**7.4.** Deverão estar inclusos nos valores propostos todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.



- 7.5. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo previsto no edital.
- 7.6. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.
- 7.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei N° 8.666/93).
- 7.8. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da “Sessão Pública”, esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.
- 7.9. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.
- 7.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

## 8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.
- 8.1.1. As licitantes também deverão observar que os serviços cujos preços serão propostos somente serão utilizados pelo Município em caso de necessidade, não implicando o contrato em utilização de todo o seu montante.
- 8.2. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projeto significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.
- 8.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:



- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## 9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas de preço (envelope nº 2) deverão ser protocolados simultaneamente junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, até as **08:50h00min** do dia **11 de Janeiro de 2018**.

**9.2.** Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

**9.3.** Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

**9.4.** Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**9.5.** Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

**9.6.** No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

**9.6.1.** Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

**9.6.2.** Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

**9.7.** Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

**9.8.** Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.



## 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

- a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

**10.2.** No julgamento das propostas será observado o valor proposto para os itens constantes no Anexo I, apresentado para a execução dos serviços ou para o fornecimento de materiais, sendo esta licitação do tipo “menor preço”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.2.1** Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

**10.3.** Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

**10.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.** O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como o que dispõe o Termo de Referência;
- b) Apresentar valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total esteja compatível com o mesmo.**
- c) Cujas Propostas de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante do Anexo I.**
- d) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestamente inexeqüíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.



10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal de Urbanismo, ao parecer jurídico e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.



12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

### 13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO IX do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.**

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.8. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.8.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.9. A contratada deverá efetuar a prestação dos serviços de acordo com os projetos e as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em prazo previamente definido.



#### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, utilizando pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários.

14.2. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Termo de Referência presente neste Edital.

14.3. O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14.4. Os prazos de vigência poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

#### 15. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

15.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

15.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

15.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Urbanismo, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo.

#### 16. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

16.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

#### 17. DAS SANÇÕES

17.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86



e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

**17.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**17.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**17.4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**17.5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**17.6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**17.7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**17.8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**17.9.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 17.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**17.10.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**17.11.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**17.12.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de



contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**17.13.** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**17.14.** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**17.15.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**17.16.** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal dos serviços ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal dos serviços, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal dos serviços, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, noticiado pelo fiscal dos serviços, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d".
- h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d".
- i) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo



de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d".

- j) Dada a previsão da cláusula sexta do contrato (Anexo XII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 17.7, alíneas "c" e "d".

**17.17.** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**17.18.** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.19.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**17.20.** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**17.21.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**17.22.** Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início dos serviços, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;



- V – a paralisação dos serviços, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo e prévia comunicação do Município;
- VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**17.23.** A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III – retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

**17.24.** Os itens 17.22 e 17.23 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

## 18 – DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A fiscalização ficará a cargo do servidor Engenheiro Hideki Yanagita, CREA 123471/D e Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156 da Divisão de Iluminação Pública.

**18.2.** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**18.3.** Os fiscais citados no subitem 18.1 responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

## 19 – DO PAGAMENTO

**19.1.** A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

**19.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta.



19.3. Os pagamentos serão realizados por serviços efetivamente executados os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

19.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores dos serviços.

19.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

19.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

19.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 19.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30.	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39.	1507

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**21.1.** Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

**21.1.1.** Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

**21.2.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

**21.3.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**21.3.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**21.4.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**21.5.** A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

**21.6.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

**21.7.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**21.8.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**21.9.** Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**21.10.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**21.11.** Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**21.12.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição dos serviços e Materias e seus respectivos valores máximos e Termo de Referência

Anexo II – Carta Credencial

Anexo III – Declaração de Responsabilidade

Anexo IV – Termo de Renúncia

Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Declaração de Não Impedimento

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Declaração para Habilitação;

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato,

Anexo X – Termo de Referência anexo ao contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Dezembro de 2017.

**LUIZ RAFAEL LOPES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017  
Processo Administrativo nº. 112/2017  
Protocolo nº 16.239/2017

ANEXO I – Tabela de Valores Unitários Máximos de Serviços e Materiais

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	un.	Abertura de cava para poste de até 12m de altura.	R\$ 77,98
2	un.	Abertura de cava para poste com altura maior que 12m.	R\$ 224,39
3	un.	Abertura de cava em rocha, com uso de martelete e/ou explosivo	R\$ 400,29
4	un.	Abertura de cava em presença d'água, com esgotamento e/ou escoramento.	R\$ 444,46
5	m	Execução de vala com 80cm de largura e 1m de profundidade.	R\$ 198,32
6	m	Execução de vala com 60cm de largura e 80cm de profundidade.	R\$ 59,36
7	m	Execução de vala com 40cm de largura e 60cm de profundidade.	R\$ 54,67
8	m3	Execução de envelopamento de dutos ou cabos.	R\$ 1.350,20
9	un.	Execução de fundação, em manilha de concreto simples, com diâmetro interno de até 100cm, para postes de até 15m de altura.	R\$ 564,09
10	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "A", com dimensões internas de 30x30x30cm, em alvenaria ou concreto	R\$ 50,98
11	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "B", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 40x65x70cm	R\$ 106,82
12	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "C", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 65x85x70cm	R\$ 154,36
13	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "D", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 100x100x100cm	R\$ 323,46
14	m	Execução de travessia sob estradas e, com o uso de técnicas que não destroem o pavimento (perfuração)	R\$ 1.672,86
15	m2	Demolição e recomposição de pavimento asfáltico	R\$ 1.455,54
16	m2	Demolição e recomposição de pavimento a lajota, paralelepípedo, ou concretado	R\$ 362,51
17	m	Lançamento e instalação de condutores aéreos, até 70mm <sup>2</sup>	R\$ 6,55
18	m	Instalação de condutores de cobre, embutidos ou diretamente enterrados, com bitola até 35mm <sup>2</sup>	R\$ 6,59
19	m	Instalação de condutores de cobre, embutidos ou diretamente enterrados, entre 35 mm <sup>2</sup> a 120 mm <sup>2</sup>	R\$ 5,70
20	un.	Montagem de estrutura primária de distribuição	R\$ 79,27
21	un.	Desmontagem e retirada de estrutura primária de distribuição	R\$ 55,98
22	un.	Montagem de estrutura secundária de distribuição	R\$ 82,76
23	un.	Desmontagem e retirada de estrutura secundária de distribuição	R\$ 58,06
24	un.	Instalação de grade de proteção para projetor, no solo	R\$ 382,26
25	un.	Retirada de grade de proteção para projetor, no solo	R\$ 5,27
26	un.	Cravação de haste de aterramento	R\$ 71,38
27	un.	Montagem de poste de aço ou concreto, até 10m	R\$ 871,13
28	un.	Montagem de poste de aço ou concreto, entre 10m e 15m	R\$ 1.033,47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29	un.	Montagem de poste de aço ou concreto, maior que 15m	R\$ 1.069,06
30	un.	Instalação de projetor ou baliza, no solo.	R\$ 215,65
31	un.	Retirada de projetor ou baliza, no solo	R\$ 94,67
32	un.	Instalação de luminária aberta ou fechada, sem alojamento para equipamentos	R\$ 89,62
33	un.	Retirada de luminária aberta ou fechada, sem alojamento para equipamentos	R\$ 50,12
34	un.	Instalação de luminária fechada com alojamento para equipamentos	R\$ 94,16
35	un.	Retirada de luminária fechada com alojamento para equipamentos	R\$ 67,49
36	un.	Instalação de braço BR-1 1m	R\$ 42,69
37	un.	Retirada de braço BR-1 1m	R\$ 23,37
38	un.	Instalação de braço BR-2 1,80m	R\$ 47,21
39	un.	Retirada de braço BR-2 1,80m	R\$ 26,64
40	un.	Instalação de braço BR-2 3m	R\$ 51,32
41	un.	Retirada de braço BR-2 3m	R\$ 31,76
42	un.	Instalação de braço BR-3	R\$ 55,97
43	un.	Retirada de braço BR-3	R\$ 34,93
44	un.	Instalação de lâmpada até 10m de altura	R\$ 20,92
45	un.	Retirada de lâmpada até 10m de altura	R\$ 8,21
46	un.	Instalação de lâmpada acima de 10m de altura	R\$ 37,45
47	un.	Retirada de lâmpada acima de 10m de altura	R\$ 17,58
48	un.	Instalação de reator externo até 10m de altura	R\$ 37,27
49	un.	Retirada de reator externo até 10m de altura	R\$ 18,01
50	un.	Instalação de reator externo acima de 10m de altura	R\$ 48,07
51	un.	Retirada de reator externo acima de 10m de altura	R\$ 28,13
52	un.	Instalação de reator interno até 10m de altura	R\$ 57,91
53	un.	Retirada de reator interno até 10m de altura	R\$ 38,06
54	un.	Instalação de reator interno acima de 10m de altura	R\$ 68,63
55	un.	Retirada de reator interno acima de 10m de altura	R\$ 48,10
56	un.	Instalação de relé fotoelétrico	R\$ 18,64
57	un.	Retirada de relé fotoelétrico	R\$ 10,20
58	un.	Instalação de base de relé fotoelétrico, com ou sem suporte	R\$ 20,56
59	un.	Retirada de base de relé fotoelétrico, com ou sem suporte	R\$ 10,74
60	un.	Instalação de caixa de medição tipo CNPH com lente, em poste, altura de instalação 3,40m	R\$ 418,80
61	un.	Instalação de entrada de energia bifásica, por unidade, até 100A, com caixa fixada em poste	R\$ 1.198,61
62	un.	Instalação de entrada de serviço trifásica, por unidade, até 200A, com caixa fixada em poste	R\$ 1.702,23
63	un.	Mureta para entrada de serviço até 200A, com fornecimento de materiais	R\$ 1.106,31
64	un.	Instalação de sealtubo até 2", por metro	R\$ 5,86
65	un.	Instalação de box reto até 2"	R\$ 8,49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



66	un.	Instalação de bucha e arruela até 4", por conjunto	R\$ 2,67
67	un.	Instalação de fita de aço tipo Fusimec, por metro, incluindo a colocação do fecho	R\$ 7,89
68	un.	Instalação de contatora trifásica até 70A	R\$ 84,53
69	un.	Instalação de protetor de surto DPS	R\$ 38,77
70	un.	Instalação de caixa tipo condutele, até 1"	R\$ 10,71
71	un.	Instalação de caixa tipo condutele, acima de 2"	R\$ 10,63
72	un.	Instalação de abraçadeira tipo chaveta, até 4"	R\$ 10,10
73	un.	Instalação de tomada, até 20A	R\$ 19,90
74	un.	Instalação de quadro de comando, PVC ou metal, afixado junto ao poste, para instalação em seu interior de componentes para comando de iluminação	R\$ 69,89
75	un.	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, com barramento até 100A, apenas quadro e barramento	R\$ 573,20
76	un.	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, com barramento até 200A, apenas quadro e barramento	R\$ 797,53
77	un.	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, com barramento acima de 200A	R\$ 1.270,50
78	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, até 12 disjuntores	R\$ 233,32
79	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, até 24 disjuntores	R\$ 299,61
80	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, até 36 disjuntores	R\$ 436,00
81	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, acima de 36 disjuntores	R\$ 494,84
82	un.	Instalação de disjuntor monopolar	R\$ 26,54
83	un.	Instalação de disjuntor bipolar	R\$ 32,40
84	un.	Instalação de disjuntor tripolar até 100A	R\$ 35,62
85	un.	Instalação de disjuntor tripolar acima de 100A	R\$ 42,41
86	un.	Retirada de disjuntor monopolar	R\$ 15,39
87	un.	Retirada de disjuntor bipolar	R\$ 18,02
88	un.	Retirada de disjuntor tripolar até 100A	R\$ 21,30
89	un.	Retirada de disjuntor tripolar acima de 100A	R\$ 23,78
90	un.	Instalação de tomada de sobrepor tipo Steck	R\$ 54,62
91	un.	Retirada de tomada de sobrepor tipo Steck	R\$ 25,23
92	un.	Instalação de plugue tipo Steck em cabo PP	R\$ 40,39
93	un.	Instalação de luminária, embutida no piso	R\$ 455,81
94	un.	Instalação de projetor, em fachadas, em altura até 10m	R\$ 202,36
95	un.	Retirada de projetor em fachada, altura até 10m	R\$ 94,80
96	un.	Instalação de projetor, em fachadas, em altura superior a 10m	R\$ 262,85
97	un.	Retirada de projetor em fachada, altura superior a 10m	R\$ 121,70
98	un.	Montagem de subestação transformadora com potência nominal até 150 kVA, em poste	R\$ 1.249,81
99	m	Instalação de eletroduto de PVC, aparente.	R\$ 5,46
100	m	Retirada de eletroduto aparente	R\$ 1,82
101	m	Lançamento de eletroduto corrugado, até 4"	R\$ 3,40
102	m	Lançamento de eletroduto corrugado, maior que 4"	R\$ 5,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



103	un.	Instalação provisória de ponto de luz	R\$ 27,51
104	cj	Instalação provisória de projetor, com lâmpada de descarga, até 400W	R\$ 108,31
105	cj	Instalação provisória de poste de concreto ou madeira, 100 a 600daN, altura até 12m	R\$ 951,80
106	cj	Instalação provisória de estrutura de alta tensão.	R\$ 6.784,70
107	cj	Instalação provisória de subestação, em poste, com potência nominal de 45kVA a 225kVA	R\$ 1.962,68
108	m	Instalação provisória, de rede aérea, de baixa tensão, com condutores isolados ou nus, com seção até 35mm2 (por condutor)	R\$ 27,74
109	m	Instalação provisória de rede aérea, de baixa tensão, com condutores isolados/nus, seção entre 35mm2 e 70mm2.	R\$ 42,61
110	m	Instalação provisória de rede aérea, trifásica, de média tensão, com condutores nus, em alumínio ou cobre	R\$ 682,05
111	cj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com até 03 disjuntores monopolares, até 70A	R\$ 961,98
112	cj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com 01 disjuntor tripolar, até 100A, 5kA/380Vca	R\$ 1.608,61
113	cj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com 01 disjuntor tripolar, acima de 100A, até 400 A	R\$ 1.902,90
114	m2	Instalação provisória de iluminação temática	R\$ 56,48
115	un	Pintura de poste de aço galvanizado 7 metros , instalado	R\$ 177,21
116	m	Pintura de poste de concreto, instalado, com diâmetro na base até 40cm	R\$ 120,92
117	m	Pintura de poste de concreto, não instalado, com diâmetro na base até 40cm	R\$ 79,32
118	un.	Manutenção de caixa de passagem	R\$ 35,47
119	un.	Manutenção preventiva em subestação até 150 kVA, 25kV	R\$ 2.628,46
120	un.	Poda de árvores, por galho	R\$ 91,54
121	un.	Desmontagem e retirada de poste até 10m	R\$ 108,39
122	un.	Desmontagem e retirada de poste entre 10m e 15m	R\$ 122,46
123	un.	Desmontagem e retirada de poste maior que 15m	R\$ 568,26
124	un.	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com altura até 15m	R\$ 155,62
125	un.	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste maior de 15m	R\$ 431,79
126	un.	Retirada de unidade de iluminação ornamental até 5m	R\$ 126,21
127	un.	Desmontagem e retirada de subestação, com potência nominal até 300kVA	R\$ 980,21
128	un.	Desmontagem e retirada de padrão de entrada, secundário, em poste	R\$ 267,09
129	un.	Desmontagem e retirada de padrão de entrada, secundário, em mureta de alvenaria	R\$ 310,77
130	un.	Retirada de base de concreto de postes de altura livre de 15 a 21m	R\$ 230,95
131	un.	Retirada de caixa de passagem de alvenaria ou concreto, com dimensões internas até 100x100x120cm, (AxLxP).	R\$ 35,59
132	un.	Aprumar poste existente equipado, por poste.	R\$ 226,26
133	un.	Levantamento de poste até 12 metros de altura com resistência até 1000 daN, por poste.	R\$ 898,91
134	un.	Levantamento de poste até 12 metros de altura com resistência acima 1000daN, por poste.	R\$ 1.751,31
135	un.	Levantamento de poste acima de 13 metros de altura, por poste.	R\$ 2.831,65
136	un.	Cadeia de isoladores de disco, por cadeia	R\$ 105,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



137	un.	Cruzeta simples sem isoladores, por cruzeta	R\$ 264,82
138	un.	Cruzeta dupla sem isoladores, por unidade	R\$ 578,85
139	un.	Isolador de pino, por isolador.	R\$ 137,92
140	un.	Suporte T para fixação de chaves ou pára-raios, por suporte	R\$ 106,10
141	un.	Suporte ou afastador para isolador pilar, por unidade	R\$ 106,02
142	un.	Armação secundária de 01 estribo ou parafuso com olhal, por unidade	R\$ 56,62
143	un.	Armação secundária com mais de 1 estribo, por armação	R\$ 90,68
144	un.	Escora de subsolo simples, por poste.	R\$ 185,04
145	un.	Escora de subsolo dupla, por poste.	R\$ 678,26
146	un.	Estai de âncora simples ou reforçado para AT Ou BT, por unidade.	R\$ 234,01
147	un.	Estai de contraposte simples para AT ou BT, por unidade	R\$ 335,04
148	un.	Concretagem de poste, por m <sup>3</sup>	R\$ 1.767,07
149	m	Lançamento de cabo de alumínio de AT, até 02 AWG CA ou CAA, por metro	R\$ 2,42
150	un.	Lançamento de cabo de alumínio de AT, acima 02 AWG até 2/0 AWG CA ou CAA e Cabo Alumínio 4/0 CA, por m	R\$ 4,24
151	un.	Lançamento de cabo de alumínio de AT, de 4/0 AWG até 336,4 MCM CAA e Cabo de alumínio acima de 4/0 AWG até 336,4 MCM CA, por m	R\$ 6,20
152	un.	Retensionamento de cabos existentes em AT, BT ou cordoalha, por cabo	R\$ 71,58
153	un.	Lançamento de cabo de alumínio de BT, até 02 AWG CA ou CAA, por m	R\$ 1,87
154	un.	Lançamento de cabo de alumínio de BT, acima de 02 AWG CA ou CAA, por m	R\$ 2,22
155	un.	Amarração de cabo de alta ou baixa tensão, por amarração	R\$ 38,16
156	un.	Cruzamento aéreo de alta tensão, por fase	R\$ 229,28
157	un.	Cruzamento aéreo de baixa tensão, por fase	R\$ 143,08
158	un.	Emenda de cabo de aço, alumínio CA ou cobre, por emenda	R\$ 107,01
159	un.	Ligação cabos em redes de alta ou baixa tensão, por ligação	R\$ 43,90
160	un.	Aterramento temporário para rede de BT, por aterramento	R\$ 53,10
161	un.	Aterramento temporário para rede de AT, por aterramento	R\$ 144,83
162	un.	Haste de aterramento de aço-cobre, por Haste	R\$ 249,39
163	un.	Instalação do aterramento temporário tipo SELA, por estrutura	R\$ 93,22
164	un.	Instalação de chave fusível ou seccionadora de faca unipolar de distribuição, por chave.	R\$ 130,13
165	un.	Instalação de para-raios, por para-raios	R\$ 122,53
166	un.	Instalação de transformador trifásico, religador ou regulador de tensão 13,8 / 34,5 kV, por equipamento.	R\$ 665,49
167	un.	Reinstalação ramal de ligação aérea consumidor BT, por ramal	R\$ 68,69
168	un.	Instalação de eletroduto em poste ou parede, por metro de eletroduto	R\$ 122,17
169	un.	Instalação de placa de identificação, por placa	R\$ 26,65
170	un.	Suporte para chave e para-raio, Por Unidade	R\$ 90,09
171	un.	Abertura e fechamento de grampo de linha viva, por grampo	R\$ 45,35
172	un.	Protetor de jumper e bucha, por unidade	R\$ 42,62
173	un.	Suporte C, por unidade	R\$ 274,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



174	pç	Adaptador estribo cunha para cabo 04AWG	R\$ 53,71
175	pç	Adaptador estribo cunha para cabo 02AWG	R\$ 56,98
176	pç	Adaptador estribo cunha para cabo 336,4MCM	R\$ 72,30
177	pç	Adaptador estribo de aperto para cabo de cobre 16mm <sup>2</sup>	R\$ 138,47
178	pç	Adaptador para instalação de 2 luminárias públicas em superposte (com pontas de braço)	R\$ 908,79
179	pç	Adesivo de silicone incolor tubo 50g	R\$ 120,90
180	pç	Afastador de armação secundária 250x900mm	R\$ 145,66
181	pç	Afastador de armação secundária 500x900mm	R\$ 184,36
182	pç	Alça pré-formada de estai para cabo de aço 9,5mm	R\$ 17,81
183	pç	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 4, 2, 20 AWG OU 336,4MM	R\$ 29,16
184	pç	Alça pré-formada de distribuição CU 25mm <sup>2</sup>	R\$ 7,81
185	m3	Areia média	R\$ 628,87
186	pç	Armação secundária 1 estribo 110x125mm	R\$ 13,45
187	pç	Armação secundária 2 estribos 310x325mm	R\$ 27,04
188	pç	Armação secundária 4 estribos	R\$ 141,80
189	pç	Arruela quadrada 38x3mm, para parafuso D16mm	R\$ 7,10
190	m	Barramento tipo pente até 80A	R\$ 203,67
191	pç	Base para relê fotoelétrico 10A	R\$ 24,47
192	pç	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-27	R\$ 16,85
193	pç	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-40	R\$ 33,68
194	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 1"	R\$ 3,41
195	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 1 1/2"	R\$ 7,18
196	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 1 1/4"	R\$ 6,61
197	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 2"	R\$ 7,52
198	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 3"	R\$ 10,96
199	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 4"	R\$ 13,24
200	pç	Braço com 30cm, base BR-2 com 30cm de comprimento para iluminar calçadas	R\$ 124,65
201	pç	Braço, base BR-1 com 1,00 metro de comprimento para iluminar calçadas	R\$ 66,84
202	pç	Braço, base BR-2 com 1,80 metros de comprimento para iluminar calçadas	R\$ 90,38
203	pç	Braço base BR-2 com 3,00 metros de comprimento para iluminar calçadas	R\$ 128,20
204	pç	Braço com grampo de suspensão	R\$ 181,79
205	m3	Brita n°2	R\$ 718,26
206	pç	Box reto ou curvo para 3/4'	R\$ 15,17
207	pç	Box reto ou curvo para 1'	R\$ 17,96
208	pç	Box reto ou curvo para 1.1/2'	R\$ 42,47
209	pç	Box reto ou curvo para 2'	R\$ 46,27
210	pç	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	R\$ 0,23
211	pç	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	R\$ 0,24
212	pç	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	R\$ 0,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



213	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	R\$ 2,26
214	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1.1/2"	R\$ 3,85
215	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1.1/4"	R\$ 4,03
216	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	R\$ 5,95
217	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 3"	R\$ 11,99
218	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 3/4"	R\$ 1,24
219	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 4"	R\$ 13,36
220	PÇ	Cabeçote de alumínio ou PVC 3/4"	R\$ 19,83
221	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 1"	R\$ 30,84
222	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 1 1/2"	R\$ 43,64
223	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 2"	R\$ 51,59
224	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 2 1/2"	R\$ 60,93
225	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 3"	R\$ 34,90
226	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 4"	R\$ 38,83
227	kg	Cabo de alumínio nú 04 AWG-CAA	R\$ 40,25
228	kg	Cabo de alumínio nu 2 AWG	R\$ 41,67
229	kg	Cabo de alumínio nú 2/0 AWG-CA	R\$ 46,18
230	kg	Cabo de alumínio nu 4/0AWG-CA	R\$ 47,82
231	kg	Cabo de alumínio nú 336,4MCM-CA	R\$ 63,61
232	kg	Cabo de alumínio coberto 16mm2/15kV	R\$ 56,97
233	m	Cabo de cobre coberto 16mm2 / 15kV	R\$ 39,99
234	m	Cabo de alumínio duplex 16mm2	R\$ 15,14
235	m	Cabo de alumínio triplex 16mm2	R\$ 21,69
236	m	Cabo de alumínio quadruplex 16mm2	R\$ 26,31
237	m	Cabo de alumínio quadruplex 25mm2	R\$ 61,44
238	m	Cabo de alumínio quadruplex 35mm2	R\$ 54,24
239	m	Cabo de alumínio quadruplex 70mm2	R\$ 93,85
240	m	Cabo de alumínio quadruplex 120mm2	R\$ 142,75
241	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V - 1,50mm2	R\$ 2,79
242	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V - 2,5mm2	R\$ 4,16
243	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V - 4,0mm2	R\$ 4,52
244	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V - 6,00mm2	R\$ 5,06
245	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V - 10,00mm2	R\$ 10,29
246	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V - 16,00mm2	R\$ 16,00
247	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V -25,00mm2	R\$ 40,69
248	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V -35,00mm2	R\$ 47,94
249	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V -50,00mm2	R\$ 54,18
250	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V -70,00mm2	R\$ 87,76
251	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V -95,00mm2	R\$ 111,51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



252	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 120,00mm <sup>2</sup>	R\$ 159,47
253	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 1,5mm <sup>2</sup>	R\$ 3,62
254	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 2,5mm <sup>2</sup>	R\$ 5,61
255	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 4,0mm <sup>2</sup>	R\$ 7,94
256	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 6,00mm <sup>2</sup>	R\$ 9,88
257	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 10,00mm <sup>2</sup>	R\$ 13,80
258	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 16,00mm <sup>2</sup>	R\$ 16,57
259	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -25,00mm <sup>2</sup>	R\$ 45,05
260	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -35,00mm <sup>2</sup>	R\$ 53,53
251	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -50,00mm <sup>2</sup>	R\$ 59,12
262	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -70,00mm <sup>2</sup>	R\$ 95,41
263	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -95,00mm <sup>2</sup>	R\$ 122,25
264	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 120,00mm <sup>2</sup>	R\$ 175,20
265	m	Cabo tipo PP flexível 2 x 2,5 mm <sup>2</sup>	R\$ 10,80
266	m	Cabo tipo PP flexível 2 x 4,0 mm <sup>2</sup>	R\$ 16,80
267	m	Cabo tipo PP flexível 3 x 2,5 mm <sup>2</sup>	R\$ 22,20
268	m	Cabo tipo PP flexível 3 x 4,0 mm <sup>2</sup>	R\$ 28,95
269	m	Cabo tipo PP flexível 3 x 6,0 mm	R\$ 8,47
270	m	Cabo flexível de cobre isolado, 666 fios, 2AWG	R\$ 68,89
271	m	Cabo multiplexado duplex, 2x10mm <sup>2</sup>	R\$ 5,24
272	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm <sup>2</sup> , 7 fios .	R\$ 102,03
273	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm <sup>2</sup> , 7 fios	R\$ 107,29
274	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm <sup>2</sup> , 7 fios	R\$ 107,26
275	pç	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30cm com tampa	R\$ 99,90
276	pç	Caixa de passagem em alvenaria 40x40x40cm com tampa	R\$ 117,10
277	pç	Caixa para medidor tipo CNPH com lente	R\$ 764,53
278	ud	Caixa em material termo plástico IP44 para instalação de comando de IP	R\$ 277,31
279	ud	Caixa AN1	R\$ 276,11
280	ud	Caixa CN1	R\$ 548,41
281	ud	Caixa GNE	R\$ 815,52
282	pç	Cartucho de solda exotérmica para conexão de haste cobreada diâmetro 5/8" com cabo de cobre nu 25mm <sup>2</sup>	R\$ 14,89
283	pç	Cartucho de solda exotérmica para conexão de haste cobreada diâmetro 5/8" com cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup>	R\$ 14,57
284	pç	Chapa de estai 3.200 daN	R\$ 8,46
285	pç	Chave fusível de distribuição, base tipo A, com porta fusível, 100A, 25 kV	R\$ 509,60
286	pç	Chave para comando de circuito de iluminação pública, 160/240V, 1x50A, com relê fotoelétrico	R\$ 499,59
287	sc	Cimento 50kg	R\$ 103,78
288	pç	Cinta para poste, seção circular, D120mm	R\$ 25,21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



289	pç	Cinta para poste, seção circular, D150mm	R\$ 24,10
290	pç	Cinta para poste, seção circular, D160mm	R\$ 24,65
291	pç	Cinta para poste, seção circular, D170mm	R\$ 24,82
292	pç	Cinta para poste, seção circular, D190mm	R\$ 27,57
293	pç	Cinta para poste, seção circular, D200mm	R\$ 29,28
294	pç	Cinta para poste, seção circular, D210mm	R\$ 30,21
295	pç	Cinta para poste, seção circular, D220mm	R\$ 31,31
296	pç	Cinta para poste, seção circular, D230mm	R\$ 32,91
297	pç	Cinta para poste, seção circular, D240mm	R\$ 34,23
298	pç	Cinta para poste, seção circular, D250mm	R\$ 36,19
299	pç	Cinta para poste, seção circular, D260mm	R\$ 38,16
300	pç	Cinta para poste, seção circular, D270mm	R\$ 39,48
301	pç	Cinta para poste, seção circular, D280mm	R\$ 40,81
302	pç	Cinta para poste, seção circular, D290mm	R\$ 41,94
303	pç	Cinta para poste, seção circular, D300mm	R\$ 42,54
304	pç	Cinta para poste, seção circular, D310mm	R\$ 45,44
305	pç	Cinta plástica auto travante	R\$ 9,44
306	pç	Cinta quadrada para poste DT - medidas diferentes	R\$ 27,69
307	pç	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo padrão Copel, 210 x 115 mm	R\$ 50,63
308	pç	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo padrão Copel, 315 x 200 mm	R\$ 79,73
309	pç	Cinta regulável	R\$ 27,94
310	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1 "	R\$ 34,24
311	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1.1/2 "	R\$ 70,19
312	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1.1/4 "	R\$ 48,98
313	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 2 "	R\$ 109,19
314	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 3/4"	R\$ 15,87
315	pç	Conector cunha tipo I (IP e ramal)	R\$ 36,00
316	pç	Conector cunha 336MCM X 020AWG	R\$ 53,47
317	pç	Conector cunha 4/0AWG X 4/0 AWG	R\$ 61,81
318	pç	Conector cunha 4/0AWG X 2/0 AWG	R\$ 57,47
319	pç	Conector cunha 4CA-CAA / 4CA-CAA	R\$ 53,23
320	pç	Conector cunha 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	R\$ 42,30
321	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo A	R\$ 32,91
322	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo B	R\$ 24,05
323	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo C	R\$ 27,75
324	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo II	R\$ 80,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



325	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo III	R\$ 97,08
326	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo IV	R\$ 109,29
327	pç	Conector derivação LV cobre 25 a 95mm2	R\$ 100,49
328	pç	Conector GAR	R\$ 27,98
329	pç	Conector perfurante 1,5-10 / 10-95mm2	R\$ 22,13
330	pç	Conector perfurante 120X35 (RABICHO)	R\$ 59,35
331	pç	Conector Split - Bolt 5/8 "	R\$ 52,59
332	pç	Conector tapit (PARALELO) de parafuso 1/0	R\$ 22,59
333	pç	Conector tapit (PARALELO) de parafuso 2/0	R\$ 19,83
334	pç	Conector term. Comp. Cobre 16mm2 1F	R\$ 39,90
335	pç	Conector tipo Sindal 1,5mm2	R\$ 9,73
336	pç	Contactora 3x20A bobina 220V	R\$ 207,55
337	pç	Contactora 3x30A bobina 220V	R\$ 437,29
338	pç	Comando agrupado "CB-60" - 2x60A	R\$ 749,24
339	pç	Contra poste concreto seção circular 5m 600 daN	R\$ 555,75
340	pç	Cordão com 100 micro-lâmpadas brancas, 7,0 metros, 220V (0,5W por lâmpada)	R\$ 159,19
341	pç	Cordão com 50 micro-lâmpadas brancas, 7,0 metros, 220V (0,5W por lâmpada)	R\$ 80,48
342	pç	Cruzeta de concreto 250 daN 90x112,5x2400mm	R\$ 351,68
343	pç	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm	R\$ 352,50
344	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1 1/2" x 90°, com luva	R\$ 31,40
345	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1 1/4" x 90°, com luva	R\$ 24,46
346	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1" x 90°, com luva	R\$ 67,92
347	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 2" x 90°, com luva	R\$ 54,11
348	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 3/4" x 90°, com luva	R\$ 8,40
349	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1 1/2"x90°, preta, com luva	R\$ 5,52
350	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1"x90°, cinza, com luva	R\$ 3,30
351	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1"x90°, preta, com luva	R\$ 3,32
352	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1 1/4"x90°, preta, com luva	R\$ 4,89
353	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 2"x90°, preta, com luva	R\$ 8,03
354	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 3"x90°, preta, com luva	R\$ 68,98
355	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 3/4"x90°, cinza, com luva	R\$ 2,40
356	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 3/4"x90°, preta, com luva	R\$ 2,42
357	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 4"x90°, preta, com luva	R\$ 128,20
358	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1/2"x90°, cinza, com luva	R\$ 1,71
359	pç	Disjuntor monopolar 4A a 50A	R\$ 39,14
360	pç	Disjuntor bipolar 10A a 50A	R\$ 112,22
361	pç	Disjuntor tripolar 10A a 50 A	R\$ 167,62
362	pç	Disjuntor tripolar 70A	R\$ 210,95
363	pç	Disjuntor tripolar 100A	R\$ 320,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



364	pç	Disjuntor tripolar 150A	R\$ 373,60
365	pç	Disjuntor tripolar 200A	R\$ 697,30
366	pç	Dispositivo protetor contra surtos - DPS	R\$ 478,99
367	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1 1/4"x3m, c/ luva	R\$ 90,06
368	pç	Elo fusível de distribuição 1A, 2A, 3A, 5A, 6A, TIPO H OU K	R\$ 22,95
369	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 11/2"	R\$ 8,41
370	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2"	R\$ 11,67
371	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 21/2"	R\$ 15,48
372	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 3"	R\$ 16,86
373	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 4"	R\$ 27,09
374	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 6"	R\$ 33,36
375	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 1"	R\$ 23,38
376	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 11/2"	R\$ 37,87
377	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 2"	R\$ 48,75
378	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 3/4"	R\$ 18,35
379	m	Eletroduto corrugado, em PVC, diâmetro 1", cinza, com luva	R\$ 7,68
380	m	Eletroduto corrugado, em PVC, diâmetro 1", preto, com luva.	R\$ 7,68
381	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1 1/2"x3m, c/ luva	R\$ 100,80
382	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva	R\$ 62,87
383	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva	R\$ 142,50
384	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 3/4"x3m, c/ luva	R\$ 50,93
385	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1", cinza, c/ luva	R\$ 64,20
386	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1", preto, c/ luva	R\$ 13,69
387	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1/2", cinza, c/ luva	R\$ 11,89
388	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 11/2", preto, c/ luva	R\$ 23,13
389	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 11/4", preto, c/ luva	R\$ 9,52
390	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 2", preto, c/ luva	R\$ 31,59
391	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3", preto, c/ luva	R\$ 165,81
392	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3/4" c/ luva	R\$ 11,63
393	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3/4", cinza, c/ luva	R\$ 39,57
394	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 4", preto, c/ luva	R\$ 269,68
395	pç	Elo fusível de distribuição 2H 500mm	R\$ 4,71
396	pç	Elo fusível de distribuição 4H 500mm	R\$ 4,81
397	pç	Elo fusível de distribuição 6K 500mm	R\$ 4,91
398	pç	Emenda pré-formada condutora p/ CA 2 AWG	R\$ 13,76
399	pç	Espaçador de isoladores, D80x40mm	R\$ 27,40
400	pç	Estribo conector deriv. Cunha 2CA / 4CA	R\$ 93,69
401	pç	Fecho para fita inox 3/4	R\$ 8,76
402	kg	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG	R\$ 5,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



403	kg	Fio de amarração 04 AWG	R\$ 13,09
404	kg	Fio de cobre nu 16mm <sup>2</sup>	R\$ 89,84
405	pç	Fio paralelo 2x2,5mm <sup>2</sup>	R\$ 7,14
406	pç	Fio paralelo 2x4,0mm <sup>2</sup>	R\$ 7,46
407	pç	Fio paralelo 2x6,0mm <sup>2</sup>	R\$ 8,02
408	pç	Fita auto fusão, rolo de 10m	R\$ 7,71
409	m	Fita de aço inox tipo fusimec 3/4 x 0,7 mm	R\$ 17,11
410	rl	Fita isolante colorida, rolo de 10m	R\$ 17,21
411	pç	Fita isolante, rolo de 20m	R\$ 20,81
412	pç	Fixador pré-formado de estai para cabo D9,5mm	R\$ 27,79
413	pç	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$ 20,30
414	pç	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$ 23,08
415	pç	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$ 16,43
416	pç	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo	R\$ 32,69
417	pç	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo	R\$ 33,06
418	pç	Gancho olhai 5.000daN	R\$ 31,23
419	pç	Haste de âncora D16x2400mm	R\$ 48,64
420	pç	Haste de aterramento cantoneira 5x25x25x2400mm	R\$ 40,07
421	pç	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m	R\$ 102,43
422	pç	Ignitor p/ lâmpada vapor de sódio 70W a 400W	R\$ 48,24
423	pç	Isolador de ancoragem bastão polimérico	R\$ 250,21
424	pç	Isolador de pino, polimérico classe 15kV	R\$ 171,17
425	pç	Isolador pilar porcelana 15KVA 110NBI	R\$ 282,66
426	pç	Isolador pilar polimérico 13,8kV	R\$ 466,41
427	pç	Isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV	R\$ 13,25
428	pç	Isolador tipo disco polimérico	R\$ 158,79
429	pç	Laço pré-formado de roldana p/ cabo de cobre nu 16mm <sup>2</sup>	R\$ 10,54
430	pç	Laço pré-formado de roldana p/ cabo de cobre nu 25mm <sup>2</sup>	R\$ 10,70
431	pç	Laço topo CAA 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM	R\$ 26,99
432	pç	Laço pré-formado de roldana p/ cabo 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM	R\$ 30,91
433	pç	Laço pré-formado lateral simples p/ cabo 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM	R\$ 26,29
434	m <sup>2</sup>	Lajota de concreto 45x45cm	R\$ 135,06
435	Pç	Luminária para lâmpada 150w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66, pintura eletrostática, alojamento para reator.	R\$ 225,00
436	Pç	Luminária para lâmpada 250w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66, pintura eletrostática, alojamento para reator.	R\$ 288,67
437	Pç	Luminária para lâmpada 400w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66, pintura eletrostática, alojamento para reator.	R\$ 370,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



438	Pç	Luminária pública fechada. Luminária lm 1- acrílico martelado aro e pescoço: alumínio fundido. Refrator: policarbonato. Refletor: chapa de alumínio anodizado. Encaixe:0 25,4mm ou 0 48,2mm. Soquete: porcelana rosca e-27	R\$ 133,33
439	Pç	Luminária pública fechada. Luminária lm 3- acrílico martelado aro e pescoço: alumínio fundido. Refrator: policarbonato. Refletor: chapa de alumínio anodizado. Encaixe:0 48,2mm ou 0 60,3mm. Soquete: porcelana rosca e-40	R\$ 208,33
440	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 70W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lm em eficiência luminosa 94 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$ 44,00
441	Un	Lâmpada vapor de sódio de 100W - tubular alta pressão, fluxo luminoso 10.865 lm eficiência luminosa 108lm/w com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$ 68,33
442	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 150W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 17.000 lm em eficiência luminosa 110,4 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$ 74,00
443	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 250W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lm em eficiência luminosa 126,5 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$ 80,00
444	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 400W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 55.000 lm em eficiência luminosa 139 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000 hrs.	R\$ 96,67
445	Pç	Lâmpada vapor metálico 220V tubular para 100W	R\$ 70,00
446	Pç	Lâmpada vapor de metálico de 250W - Base E-40, Tubular alta pressão, fluxo luminoso 24.500 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 24.000hrs.	R\$ 85,00
447	Pç	Lâmpada vapor de metálico de 400W - Base E-40, Tubular alta pressão, fluxo luminoso 40.000 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 24.000hrs.	R\$ 112,00
448	pç	Luva de emenda para cabo CA 2AWG	R\$ 11,50
449	un.	Massa de calafetar - filete	R\$ 7,92
450	un.	Massa Pronta 20Kg	R\$ 24,65
451	pç	Manilha sapatilha 5000 daN	R\$ 20,90
452	pç	Mão francesa perfilada	R\$ 37,12
453	pç	Mão francesa plana	R\$ 32,74
454	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 2 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	R\$ 406,73
455	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 2 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	R\$ 272,89
456	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 3 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	R\$ 461,68
457	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 3 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	R\$ 299,53
458	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 4 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	R\$ 517,67
459	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 4 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	R\$ 357,02
460	pç	Núcleo especial, em aço galv. a fogo, para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste com diâmetro de topo até 114mm, formado por 1 braço com 2,5 metros de comprimento.,	R\$ 427,60
461	pç	Núcleo especial, em aço galv. a fogo, para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste com diâmetro de topo até 114mm, formado por 2 braços com 2,5 metros de comprimento.,	R\$ 411,07
462	pç	Olhal para parafuso 5000 daN	R\$ 15,35
463	pç	Parafuso de cab. abaulada D16x45mm	R\$ 3,51
464	pç	Parafuso de cab. abaulada DI 6x70mm	R\$ 4,40
465	pç	Parafuso de cab. abaulada DI6x150mm	R\$ 6,01
466	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 150mm c/ porca	R\$ 19,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



467	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 200mm c/ porca	R\$ 5,74
468	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 250mm c/ porca	R\$ 6,26
469	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 300mm c/ porca	R\$ 8,29
470	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 40mm c/ porca	R\$ 10,55
471	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 60mm c/ porca	R\$ 17,35
472	pç	Parafuso de cabeça quadrada, M16 175mm c/ porca	R\$ 23,91
473	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 400mm c/ porca	R\$ 10,82
474	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 500mm c/ porca	R\$ 28,67
475	pç	Parafuso rosca dupla 250mm	R\$ 39,31
476	pç	Parafuso rosca dupla 300mm	R\$ 59,24
477	pç	Parafuso rosca dupla 350mm	R\$ 60,77
478	pç	Parafuso rosca dupla 400mm	R\$ 64,40
479	pç	Parafuso rosca dupla 450mm	R\$ 67,78
480	pç	Parafuso rosca dupla 500mm	R\$ 72,79
481	pç	Parafuso rosca dupla 600mm	R\$ 82,88
482	m2	Paralelepípedo	R\$ 171,59
483	pç	Pára-raios de distribuição, tipo válvula, 21kV, 5kA	R\$ 541,83
484	kg	Pasta anti-óxida	R\$ 7,76
485	m2	Paver	R\$ 167,99
486	m2	Petit pavê	R\$ 201,49
487	pç	Pino auto travante 140mm para isolador pilar	R\$ 50,72
488	pç	Placa de concreto 1000mm	R\$ 159,68
489	m3	Pó de pedra	R\$ 857,49
490	pç	Porca olhal	R\$ 23,64
491	pç	Porca quadrada rosca M16, 24x24x13 mm	R\$ 1,28
492	pç	Poste de concreto de seção circular 12m/600daN	R\$ 7.393,55
493	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/150daN	R\$ 1.473,07
494	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/300daN	R\$ 1.588,93
495	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/600daN	R\$ 2.681,79
496	pç	Poste de concreto de seção circular 12m/300daN	R\$ 5.775,46
497	pç	Poste de concreto de seção circular 9m/150daN	R\$ 1.470,32
498	pç	Poste de concreto de seção circular 9m/300daN	R\$ 1.681,10
499	pç	Poste de concreto de seção circular 9m/600daN	R\$ 2.703,54
500	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/1000daN	R\$ 4.155,83
501	pç	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 15,0m	R\$ 7.255,49
502	pç	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 17,0m	R\$ 12.896,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



503	pç	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 22,5m	R\$ 13.702,78
504	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/1000daN	R\$ 4.148,33
505	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/150daN	R\$ 859,79
506	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/300daN	R\$ 1.250,91
507	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/600daN	R\$ 2.736,29
508	pç	Poste de concreto seção duplo T 12m/300daN	R\$ 3.623,78
509	pç	Poste de concreto seção duplo T 12m/600daN	R\$ 4.143,67
510	pç	Poste de concreto seção duplo T 12m/1000daN	R\$ 4.683,64
511	pç	Poste de concreto seção duplo T 9m/150daN	R\$ 1.546,82
512	pç	Poste de concreto seção duplo T 9m/300daN	R\$ 3.938,60
513	pç	Poste de concreto seção duplo T 9m/600daN	R\$ 2.688,54
514	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 8m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)	R\$ 2.848,20
515	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 9m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)	R\$ 2.885,70
516	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 10m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)	R\$ 2.901,95
517	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, altura livre 4m, com anela de inspeção para fusível tipo D 4A, alojamento com equipamento auxiliar, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município),	R\$ 2.620,02
518	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 10m, com 2 braços curvos com projeção de 2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da luminária	R\$ 3.097,72
519	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 12m, com 2 braços curvos com projeção de 2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da luminária	R\$ 3.207,14
520	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 15m, com 2 braços curvos com projeção de 2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da luminária	R\$ 3.459,33
521	pç	Prensa-fios, 3 parafusos	R\$ 7,91
522	pç	Projektor para embutir em piso, próprio para lâmpadas vapor metálico até 150W, fecho simétrico, assimétrico, concentrado ou dispersivo, com alojamento para equipamentos auxiliares, difusor em vidro temperado 10mm, aro de acabamento sobre o vidro em aço inox ou latão.	R\$ 5.263,77
523	pç	Projektor para embutir em piso, próprio para lâmpadas vapor metálico até 150W, fecho simétrico, assimétrico, concentrado ou dispersivo, com alojamento para equipamentos auxiliares, difusor em vidro temperado 10mm, aro de acabamento sobre o vidro em aço inox ou latão, com grau de proteção IP 65 (mínimo)	R\$ 5.265,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



524	pç	Projektor retangular em alumínio injetado, para lâmpadas halógenas bilaterais até 150W, alça suporte em aço galvanizado à fogo, pintado na cor branca, preta ou cinza, parafusos externos em aço inox ou latão	R\$ 1.099,76
525	pç	Projektor retangular em alumínio injetado, para lâmpadas halógenas bilaterais até 300W ou lâmpadas vapor metálico bilateral 70W, alça suporte em aço galvanizado à fogo, pintado na cor branca, preta ou cinza, parafusos externos em aço inox ou latão	R\$ 1.179,67
526	pç	Projektor retangular para lâmpadas de descarga até 400W, porta lâmpada E-40 ou E-27, em alumínio, vidro plano temperado,, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado, com alça.	R\$ 1.370,21
527	pç	Instalação de Projektor retangular simétrico para lâmpada vapor metálico 2000W, porta-lâmpada E-40, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor cinza, refletor em alumínio altamente puro (99,85%), vidro plano temperado	R\$ 3.272,63
528	pç	Projektor retangular simétrico/assimétrico, concentrado ou dispersivo, para lâmpada vapor metálico ou sódio de até 400W, porta lâmpada RX7s ou E-27, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor branca ou preta	R\$ 570,36
529	pç	Projektor retangular simétrico/assimétrico, concentrado ou dispersivo, para lâmpada vapor metálico ou sódio de até 70W, porta lâmpada RX7s ou E-27, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor branca ou preta	R\$ 579,32
530	pç	Protetor de bucha AT de trafo 15kV	R\$ 55,63
531	pç	Protetor de jumper 15kV rede compacta	R\$ 318,07
532	pç	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 30A, em alumínio, contendo; 1 disjuntor tripolar 30A; 1 contator tripolar 30A, em AC3, 380V; 1 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 1 relê fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A. e 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	R\$ 3.468,69
533	pç	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 50A, em alumínio, contendo; - 01 disjuntor tripolar 50A; 01 contator tripolar 50A, em AC3, 380V; 01 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 01 relê fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A. e 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	R\$ 3.592,99
534	pç	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 70A, em alumínio, contendo; 1 disjuntor tripolar 70A; 1 contator tripolar 70 A, em AC3, 380V; 1 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 1 relê fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A., 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	R\$ 3.520,78
535	pç	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim. 60x48x17cm;	R\$ 4.618,50
536	pç	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim. 76x48x17cm	R\$ 4.671,57
537	pç	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim.. 95x60x22cm	R\$ 2.486,51
538	pç	Quadro de medição monofásico em alumínio	R\$ 225,80
539	pç	Quadro de medição trifásico em alumínio	R\$ 275,20
540	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme NBR 13593	R\$ 121,19
541	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme NBR 13593	R\$ 172,78
542	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593	R\$ 239,49
543	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593	R\$ 278,11
544	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 2000W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593	R\$ 1.591,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



545	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio 600W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	R\$ 482,04
546	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	R\$ 92,83
547	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 100W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	R\$ 122,86
548	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	R\$ 138,66
549	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	R\$ 184,80
550	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	R\$ 244,37
551	pç	Relé fotoelétrico eletrônico 220V 1800VA	R\$ 79,26
552	pç	Relé fotoelétrico magnético 220V 1800VA	R\$ 79,26
553	pç	Relé timer 220V - 5h	R\$ 670,65
554	pç	Sapatilha para cabo de aço de diâmetro até 8,5mm	R\$ 14,99
555	pç	Seccionador pré-formado para cerca	R\$ 22,35
556	pç	Sela para cruzeta	R\$ 47,33
557	pç	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 210mm	R\$ 107,05
558	pç	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 220mm	R\$ 108,80
559	pç	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 230mm	R\$ 116,03
560	pç	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 220mm	R\$ 111,14
561	pç	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 185mm	R\$ 107,49
562	pç	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 210mm	R\$ 110,98
563	pç	Suporte de transformador DT 195X100MM	R\$ 420,28
564	pç	Suporte L para chave fusível / pára raio	R\$ 73,12
565	pç	Suporte T para chave fusível e pára-raios	R\$ 73,15
566	pç	Terminal desconectável curvo - TDC, para uso em cabo de cobre até 120mm <sup>2</sup> , tensão 25KV, linha 200A, com kit de instalação completo, inclusive conector	R\$ 11,12
567	pç	Terminal para cabo de cobre ou alumínio isolado para 25kV, seção até 120mm <sup>2</sup> , completo.	R\$ 11,22
568	pç	Terminal para cabo de cobre ou alumínio isolado para 25kV, seção até 50mm <sup>2</sup> , completo	R\$ 7,53
569	pç	Timmer digital para trilho DIN 220V	R\$ 765,49
570	pç	Tora de madeira D200x1000mm	R\$ 160,54
571	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local. Potência de 30 kVA.	R\$ 12.879,54
572	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 45kVA	R\$ 14.848,24
573	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 75kVA	R\$ 20.528,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



574	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 112,5kVA	R\$ 28.848,87
575	pç	Transformador isolador/reductor de tensão, tensão de entrada 220V, tensão de saída 24V, potência 160VA	R\$ 196,54
576	m	Trilho DIN incluindo parafusos de fixação	R\$ 49,83
577	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 1 1/2"x6m	R\$ 522,37
578	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 1"x6m	R\$ 266,37
579	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 2 1/2"x6m	R\$ 846,26
580	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 2"x6m	R\$ 662,92
581	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 3"x6m	R\$ 1.139,61
582	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 4"x6m	R\$ 1.389,68



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTO AO ANEXO I**

**1.1.** O presente termo de referência consiste na contratação de empresa para a execução dos serviços de Iluminação Pública e deverá ser no município, onde houver necessidade, conforme for determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Divisão de Iluminação Pública, com autorização de fornecimento e ordem de serviço.

**1.2. Dos Fatos:** Os serviços ora solicitados fazem parte da ampliação e melhorias do sistema de Iluminação Pública em ruas, praças e locais públicos, todos realizados conforme a necessidade. Informamos ainda que o nosso município está em pleno desenvolvimento e a execução destes serviços é primordial para atender a necessidade da demanda existente.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de Iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários. em diversas ruas do município de Fazenda Rio Grande, compreendendo realocação de postes e extensão de rede entre outros que se façam necessários.

**3. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação em razão de que compete a Secretaria Municipal de Urbanismo executar os serviços de ampliação e manutenção do sistema de Iluminação Pública.

**4. DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

As empresas devem estar inscritas no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a resolução nº 413/97 do CONFEA, deverá apresentar o Certificado de Cadastro junto a COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, dentro de seu prazo de validade, onde conste estar a mesma habilitada para, no mínimo, os seguintes serviços: 90.05.01.002 – Construção de redes elétricas por particular; 90.07.01.004 – Manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas linha viva.

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Após o processo licitatório, será firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço e material requisitado.

5.2. O contrato terá vigência de, (dose) 12 meses a contar de sua assinatura.

5.3. A fiscalização para a entrega dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste termo, ficará a cargo do (a) funcionário da Secretaria Municipal de Urbanismo Divisão de Iluminação Pública. Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão matrícula 352156 e o engenheiro Hideki Yanagita CREA 123.471/D.



5.4. A contratada deverá efetuar os serviços nos locais indicados pela secretaria neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho e ordem de serviço.

## 6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Para todos os serviços de mudança de poste, extensão de rede e outras que se fizerem necessária deverão ser executados mediante projeto.

6.2. Para todos os serviços deverão ser executados com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários, a empresa deverá ter responsável técnico engenheiro electricista, apresentar Art de fiscalização e execução. Apresentar atestado de capacidade técnica e acervo técnico.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e de acordo com a necessidade desta secretaria.

6.4. Para a contratada que executará os serviços solicitados, a mesma deverá apresentar, Art por obra individual ou por serviço global quando for necessário.

## 7. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS:

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

### 7.1. Mão-de-Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

### 7.2. Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

### 7.3 - Transporte

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do Município ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou Município.

### 7.4 - Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado do Município (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

### 7.5 - Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.



#### **7.6 - Definições Gerais e Características**

A seguir são apresentadas as definições gerais das unidades típicas de Iluminação Pública, (doravante denominada IP), e serviços correlatos.

#### **7.7 - Sistema de IP**

São todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos envolvidos.

#### **7.8 - Unidade de IP**

É o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP.

#### **7.9 - Unidade do Tipo de Alimentação Aérea**

É o conjunto para IP de vias públicas constituídas por uma luminária instalada em ponta de braço, ou projetor, sustentado por estrutura pertencente à concessionária, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

#### **7.10 - Unidade do Tipo de Alimentação Subterrânea**

É a que está instalada em estrutura exclusiva para IP de vias, praças, áreas esportivas, monumentos ou fachada de edificação, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores de baixa e/ou alta tensão, instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

#### **7.11 - Unidade Embutida no Piso**

É o conjunto para iluminação pública de destaque de edificações, monumentos ou vegetação, constituído por luminária embutida no piso, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

#### **7.12 - Unidade do Tipo Ornamental ou Decorativa**

É o conjunto para IP de concepção antiga ou contemporânea, com o objetivo de embelezar a paisagem urbana, constituído por conjunto óptico (luminária), bases, pedestais, anéis, colunas, braços e suportes, instalados em logradouros públicos diferenciados, turísticos e históricos da cidade.

#### **7.13 - Unidade do Tipo de Realce**

É o conjunto para IP constituído por projetor instalado em base ou suporte, ou embutido no piso, visando à valorização visual de edificações, monumentos e vegetação no Município.

#### **7.14 - Rede de IP**

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de IP.

#### **7.15 - Serviço de Pronto Atendimento**

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de IP, que esteja ocasionando obstrução do logradouro ou ofereça riscos aos transeuntes.

#### **7.16 - Subestação Transformadora**

Conjunto destinado a alimentar circuitos de IP composto por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

### **8. Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas**



- a. **Comando em Grupo:** é o circuito para várias unidades de IP alimentadas pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por chave magnética acionada por rele fotoelétrico;
- b. **Comando Individual:** é o circuito para uma única unidade de IP alimentada pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por rele fotoelétrico individual.

### 8.1 Circuito para Alimentação das Unidades Subterrâneas

É o circuito subterrâneo composto de condutores isolados instalados em eletrodutos, caracterizados por dois tipos de redes:

- a. Redes subterrâneas alimentadas por transformadores exclusivos para IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- b. Redes subterrâneas alimentadas por rede de distribuição aérea da concessionária, comandadas por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos.

### 8.2 Linha-Viva

São trabalhos realizados com as redes energizadas, visando reparos, podas de árvores, afim de amenizar os custos de desligamentos desnecessários e/ou viabilizar os serviços em locais de grande movimento, que não podem ser desenergizados.

## 9. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela fiscalização, dentro do município.

## 10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão efetuadas de acordo com os serviços liberados, onde serão computados os serviços efetivamente executados no período, de acordo com os procedimentos e critérios de medição utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, Divisão de Iluminação Pública.

## 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 A verificação e recebimento dos serviços e documentos serão executados por fiscal da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, Divisão de Iluminação Pública,

11.2. A não aprovação do serviço terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Proponente providencie a solução do problema num prazo máximo de 24 (horas).

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição deverão ser da Dotação orçamentária 156 para materiais e 159 para prestação de serviços.

## 13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, por serviço executado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, protocolada na Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscais do contrato e anexado as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017  
Processo Administrativo nº. 112/2017  
Protocolo nº 16.239/2017

ANEXO II - CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. 09/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 09/2017**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**ANEXO IV**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 09/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

**DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(INDICAR NOME E R.G)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2017  
Processo Administrativo nº. 112/2017  
Protocolo nº 16.239/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ..... CNPJ nº. ...., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº. 09/2017

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 09/2017**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	un.	Abertura de cava para poste de até 12m de altura.	R\$
2	un.	Abertura de cava para poste com altura maior que 12m.	R\$
3	un.	Abertura de cava em rocha, com uso de martelete e/ou explosivo	R\$
4	un.	Abertura de cava em presença d'água, com esgotamento e/ou escoramento.	R\$
5	m	Execução de vala com 80cm de largura e 1m de profundidade.	R\$
6	m	Execução de vala com 60cm de largura e 80cm de profundidade.	R\$
7	m	Execução de vala com 40cm de largura e 60cm de profundidade.	R\$
8	m3	Execução de envelopamento de dutos ou cabos.	R\$
9	un.	Execução de fundação, em manilha de concreto simples, com diâmetro interno de até 100cm, para postes de até 15m de altura.	R\$
10	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "A", com dimensões internas de 30x30x30cm, em alvenaria ou concreto	R\$
11	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "B", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 40x65x70cm	R\$
12	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "C", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 65x85x70cm	R\$
13	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "D", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 100x100x100cm	R\$
14	m	Execução de travessia sob estradas e, com o uso de técnicas que não destroem o pavimento (perfuração)	R\$
15	m2	Demolição e recomposição de pavimento asfáltico	R\$
16	m2	Demolição e recomposição de pavimento a lajota, paralelepípedo, ou concretado	R\$
17	m	Lançamento e instalação de condutores aéreos, até 70mm2	R\$
18	m	Instalação de condutores de cobre, embutidos ou diretamente enterrados, com bitola até 35mm2	R\$
19	m	Instalação de condutores de cobre, embutidos ou diretamente enterrados, entre 35 mm2 a 120 mm2	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20	un.	Montagem de estrutura primária de distribuição	R\$
21	un.	Desmontagem e retirada de estrutura primária de distribuição	R\$
22	un.	Montagem de estrutura secundária de distribuição	R\$
23	un.	Desmontagem e retirada de estrutura secundária de distribuição	R\$
24	un.	Instalação de grade de proteção para projetor, no solo	R\$
25	un.	Retirada de grade de proteção para projetor, no solo	R\$
26	un.	Cravação de haste de aterramento	R\$
27	un.	Montagem de poste de aço ou concreto, até 10m	R\$
28	un.	Montagem de poste de aço ou concreto, entre 10m e 15m	R\$
29	un.	Montagem de poste de aço ou concreto, maior que 15m	R\$
30	un.	Instalação de projetor ou baliza, no solo.	R\$
31	un.	Retirada de projetor ou baliza, no solo	R\$
32	un.	Instalação de luminária aberta ou fechada, sem alojamento para equipamentos	R\$
33	un.	Retirada de luminária aberta ou fechada, sem alojamento para equipamentos	R\$
34	un.	Instalação de luminária fechada com alojamento para equipamentos	R\$
35	un.	Retirada de luminária fechada com alojamento para equipamentos	R\$
36	un.	Instalação de braço BR-1 1m	R\$
37	un.	Retirada de braço BR-1 1m	R\$
38	un.	Instalação de braço BR-2 1,80m	R\$
39	un.	Retirada de braço BR-2 1,80m	R\$
40	un.	Instalação de braço BR-2 3m	R\$
41	un.	Retirada de braço BR-2 3m	R\$
42	un.	Instalação de braço BR-3	R\$
43	un.	Retirada de braço BR-3	R\$
44	un.	Instalação de lâmpada até 10m de altura	R\$
45	un.	Retirada de lâmpada até 10m de altura	R\$
46	un.	Instalação de lâmpada acima de 10m de altura	R\$
47	un.	Retirada de lâmpada acima de 10m de altura	R\$
48	un.	Instalação de reator externo até 10m de altura	R\$
49	un.	Retirada de reator externo até 10m de altura	R\$
50	un.	Instalação de reator externo acima de 10m de altura	R\$
51	un.	Retirada de reator externo acima de 10m de altura	R\$
52	un.	Instalação de reator interno até 10m de altura	R\$
53	un.	Retirada de reator interno até 10m de altura	R\$
54	un.	Instalação de reator interno acima de 10m de altura	R\$
55	un.	Retirada de reator interno acima de 10m de altura	R\$
56	un.	Instalação de relé fotoelétrico	R\$
57	un.	Retirada de relé fotoelétrico	R\$
58	un.	Instalação de base de relé fotoelétrico, com ou sem suporte	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



59	un.	Retirada de base de relé fotoelétrico, com ou sem suporte	R\$
60	un.	Instalação de caixa de medição tipo CNPH com lente, em poste, altura de instalação 3,40m	R\$
61	un.	Instalação de entrada de energia bifásica, por unidade, até 100A, com caixa fixada em poste	R\$
62	un.	Instalação de entrada de serviço trifásica, por unidade, até 200A, com caixa fixada em poste	R\$
63	un.	Mureta para entrada de serviço até 200A, com fornecimento de materiais	R\$
64	un.	Instalação de sealtubo até 2", por metro	R\$
65	un.	Instalação de box reto até 2"	R\$
66	un.	Instalação de bucha e arruela até 4", por conjunto	R\$
67	un.	Instalação de fita de aço tipo Fusimec, por metro, incluindo a colocação do fecho	R\$
68	un.	Instalação de contatora trifásica até 70A	R\$
69	un.	Instalação de protetor de surto DPS	R\$
70	un.	Instalação de caixa tipo condulete, até 1"	R\$
71	un.	Instalação de caixa tipo condulete, acima de 2"	R\$
72	un.	Instalação de abraçadeira tipo chaveta, até 4"	R\$
73	un.	Instalação de tomada, até 20A	R\$
74	un.	Instalação de quadro de comando, PVC ou metal, afixado junto ao poste, para instalação em seu interior de componentes para comando de iluminação	R\$
75	un.	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, com barramento até 100A, apenas quadro e barramento	R\$
76	un.	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, com barramento até 200A, apenas quadro e barramento	R\$
77	un.	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, com barramento acima de 200A	R\$
78	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, até 12 disjuntores	R\$
79	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, até 24 disjuntores	R\$
80	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, até 36 disjuntores	R\$
81	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, acima de 36 disjuntores	R\$
82	un.	Instalação de disjuntor monopolar	R\$
83	un.	Instalação de disjuntor bipolar	R\$
84	un.	Instalação de disjuntor tripolar até 100A	R\$
85	un.	Instalação de disjuntor tripolar acima de 100A	R\$
86	un.	Retirada de disjuntor monopolar	R\$
87	un.	Retirada de disjuntor bipolar	R\$
88	un.	Retirada de disjuntor tripolar até 100A	R\$
89	un.	Retirada de disjuntor tripolar acima de 100A	R\$
90	un.	Instalação de tomada de sobrepor tipo Steck	R\$
91	un.	Retirada de tomada de sobrepor tipo Steck	R\$
92	un.	Instalação de plugue tipo Steck em cabo PP	R\$
93	un.	Instalação de luminária, embutida no piso	R\$
94	un.	Instalação de projetor, em fachadas, em altura até 10m	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



95	un.	Retirada de projetor em fachada, altura até 10m	R\$
96	un.	Instalação de projetor, em fachadas, em altura superior a 10m	R\$
97	un.	Retirada de projetor em fachada, altura superior a 10m	R\$
98	un.	Montagem de subestação transformadora com potência nominal até 150 kVA, em poste	R\$
99	m	Instalação de eletroduto de PVC, aparente.	R\$
100	m	Retirada de eletroduto aparente	R\$
101	m	Lançamento de eletroduto corrugado, até 4"	R\$
102	m	Lançamento de eletroduto corrugado, maior que 4"	R\$
103	un.	Instalação provisória de ponto de luz	R\$
104	cj	Instalação provisória de projetor, com lâmpada de descarga, até 400W	R\$
105	cj	Instalação provisória de poste de concreto ou madeira, 100 a 600daN, altura até 12m	R\$
106	cj	Instalação provisória de estrutura de alta tensão.	R\$
107	cj	Instalação provisória de subestação, em poste, com potência nominal de 45kVA a 225kVA	R\$
108	m	Instalação provisória, de rede aérea, de baixa tensão, com condutores isolados ou nus, com seção até 35mm <sup>2</sup> (por condutor)	R\$
109	m	Instalação provisória de rede aérea, de baixa tensão, com condutores isolados/nus, seção entre 35mm <sup>2</sup> e 70mm <sup>2</sup> .	R\$
110	m	Instalação provisória de rede aérea, trifásica, de média tensão, com condutores nus, em alumínio ou cobre	R\$
111	cj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com até 03 disjuntores monopulares, até 70A	R\$
112	cj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com 01 disjuntor tripolar, até 100A, 5kA/380Vca	R\$
113	cj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com 01 disjuntor tripolar, acima de 100A, até 400 A	R\$
114	m <sup>2</sup>	Instalação provisória de iluminação temática	R\$
115	un	Pintura de poste de aço galvanizado 7 metros , instalado	R\$
116	m	Pintura de poste de concreto, instalado, com diâmetro na base até 40cm	R\$
117	m	Pintura de poste de concreto, não instalado, com diâmetro na base até 40cm	R\$
118	un.	Manutenção de caixa de passagem	R\$
119	un.	Manutenção preventiva em subestação até 150 kVA, 25kV	R\$
120	un.	Poda de árvores, por galho	R\$
121	un.	Desmontagem e retirada de poste até 10m	R\$
122	un.	Desmontagem e retirada de poste entre 10m e 15m	R\$
123	un.	Desmontagem e retirada de poste maior que 15m	R\$
124	un.	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com altura até 15m	R\$
125	un.	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste maior de 15m	R\$
126	un.	Retirada de unidade de iluminação ornamental até 5m	R\$
127	un.	Desmontagem e retirada de subestação, com potência nominal até 300kVA	R\$
128	un.	Desmontagem e retirada de padrão de entrada, secundário, em poste	R\$
129	un.	Desmontagem e retirada de padrão de entrada, secundário, em mureta de alvenaria	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



130	un.	Retirada de base de concreto de postes de altura livre de 15 a 21m	R\$
131	un.	Retirada de caixa de passagem de alvenaria ou concreto, com dimensões internas até 100x100x120cm, (AxLxP).	R\$
132	un.	Aprumar poste existente equipado, por poste.	R\$
133	un.	Levantamento de poste até 12 metros de altura com resistência até 1000 daN, por poste.	R\$
134	un.	Levantamento de poste até 12 metros de altura com resistência acima 1000daN, por poste.	R\$
135	un.	Levantamento de poste acima de 13 metros de altura, por poste.	R\$
136	un.	Cadeia de isoladores de disco, por cadeia	R\$
137	un.	Cruzeta simples sem isoladores, por cruzeta	R\$
138	un.	Cruzeta dupla sem isoladores, por unidade	R\$
139	un.	Isolador de pino, por isolador.	R\$
140	un.	Suporte T para fixação de chaves ou pára-raios, por suporte	R\$
141	un.	Suporte ou afastador para isolador pilar, por unidade	R\$
142	un.	Armação secundária de 01 estribo ou parafuso com olhal, por unidade	R\$
143	un.	Armação secundária com mais de 1 estribo, por armação	R\$
144	un.	Escora de subsolo simples, por poste.	R\$
145	un.	Escora de subsolo dupla, por poste.	R\$
146	un.	Estai de âncora simples ou reforçado para AT Ou BT, por unidade.	R\$
147	un.	Estai de contraposte simples para AT ou BT, por unidade	R\$
148	un.	Concretagem de poste, por m <sup>3</sup>	R\$
149	m	Lançamento de cabo de alumínio de AT, até 02 AWG CA ou CAA, por metro	R\$
150	un.	Lançamento de cabo de alumínio de AT, acima 02 AWG até 2/0 AWG CA ou CAA e Cabo Alumínio 4/0 CA, por m	R\$
151	un.	Lançamento de cabo de alumínio de AT, de 4/0 AWG até 336,4 MCM CAA e Cabo de alumínio acima de 4/0 AWG até 336,4 MCM CA, por m	R\$
152	un.	Retensionamento de cabos existentes em AT, BT ou cordoalha, por cabo	R\$
153	un.	Lançamento de cabo de alumínio de BT, até 02 AWG CA ou CAA, por m	R\$
154	un.	Lançamento de cabo de alumínio de BT, acima de 02 AWG CA ou CAA, por m	R\$
155	un.	Amarração de cabo de alta ou baixa tensão, por amarração	R\$
156	un.	Cruzamento aéreo de alta tensão, por fase	R\$
157	un.	Cruzamento aéreo de baixa tensão, por fase	R\$
158	un.	Emenda de cabo de aço, alumínio CA ou cobre, por emenda	R\$
159	un.	Ligação cabos em redes de alta ou baixa tensão, por ligação	R\$
160	un.	Aterramento temporário para rede de BT, por aterramento	R\$
161	un.	Aterramento temporário para rede de AT, por aterramento	R\$
162	un.	Haste de aterramento de aço-cobre, por Haste	R\$
163	un.	Instalação do aterramento temporário tipo SELA, por estrutura	R\$
164	un.	Instalação de chave fusível ou seccionadora de faca unipolar de distribuição, por chave.	R\$
165	un.	Instalação de para-raios, por para-raios	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



166	un.	Instalação de transformador trifásico, religador ou regulador de tensão 13,8 / 34,5 kV, por equipamento.	R\$
167	un.	Reinstalação ramal de ligação aérea consumidor BT, por ramal	R\$
168	un.	Instalação de eletroduto em poste ou parede, por metro de eletroduto	R\$
169	un.	Instalação de placa de identificação, por placa	R\$
170	un.	Suporte para chave e para-raio, Por Unidade	R\$
171	un.	Abertura e fechamento de grampo de linha viva, por grampo	R\$
172	un.	Protetor de jumper e bucha, por unidade	R\$
173	un.	Suporte C, por unidade	R\$
174	pç	Adaptador estribo cunha para cabo 04AWG	R\$
175	pç	Adaptador estribo cunha para cabo 02AWG	R\$
176	pç	Adaptador estribo cunha para cabo 336,4MCM	R\$
177	pç	Adaptador estribo de aperto para cabo de cobre 16mm <sup>2</sup>	R\$
178	pç	Adaptador para instalação de 2 luminárias públicas em superposte (com pontas de braço)	R\$
179	pç	Adesivo de silicone incolor tubo 50g	R\$
180	pç	Afastador de armação secundária 250x900mm	R\$
181	pç	Afastador de armação secundária 500x900mm	R\$
182	pç	Alça pré-formada de estai para cabo de aço 9,5mm	R\$
183	pç	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 4, 2, 20 AWG OU 336,4MM	R\$
184	pç	Alça pré-formada de distribuição CU 25mm <sup>2</sup>	R\$
185	m <sup>3</sup>	Areia média	R\$
186	pç	Armação secundária 1 estribo 110x125mm	R\$
187	pç	Armação secundária 2 estribos 310x325mm	R\$
188	pç	Armação secundária 4 estribos	R\$
189	pç	Arruela quadrada 38x3mm, para parafuso D16mm	R\$
190	m	Barramento tipo pente até 80A	R\$
191	pç	Base para relê fotoelétrico 10A	R\$
192	pç	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-27	R\$
193	pç	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-40	R\$
194	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 1"	R\$
195	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 1 1/2"	R\$
196	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 1 1/4"	R\$
197	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 2"	R\$
198	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 3"	R\$
199	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 4"	R\$
200	pç	Braço com 30cm, base BR-2 com 30cm de comprimento para iluminar calçadas	R\$
201	pç	Braço, base BR-1 com 1,00 metro de comprimento para iluminar calçadas	R\$
202	pç	Braço, base BR-2 com 1,80 metros de comprimento para iluminar calçadas	R\$
203	pç	Braço base BR-2 com 3,00 metros de comprimento para iluminar calçadas	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



204	pç	Braço com grampo de suspensão	R\$
205	m3	Brita nº2	R\$
206	pç	Box reto ou curvo para 3/4'	R\$
207	pç	Box reto ou curvo para 1'	R\$
208	pç	Box reto ou curvo para 1.1/2'	R\$
209	pç	Box reto ou curvo para 2'	R\$
210	pç	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	R\$
211	pç	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	R\$
212	pç	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	R\$
213	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	R\$
214	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1.1/2"	R\$
215	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1.1/4"	R\$
216	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	R\$
217	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 3"	R\$
218	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 3/4"	R\$
219	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 4"	R\$
220	PÇ	Cabeçote de alumínio ou PVC 3/4"	R\$
221	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 1"	R\$
222	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 1 1/2"	R\$
223	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 2"	R\$
224	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 2 1/2"	R\$
225	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 3"	R\$
226	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 4"	R\$
227	kg	Cabo de alumínio nú 04 AWG-CAA	R\$
228	kg	Cabo de alumínio nu 2 AWG	R\$
229	kg	Cabo de alumínio nú 2/0 AWG-CA	R\$
230	kg	Cabo de alumínio nu 4/0AWG-CA	R\$
231	kg	Cabo de alumínio nú 336,4MCM-CA	R\$
232	kg	Cabo de alumínio coberto 16mm2/15kV	R\$
233	m	Cabo de cobre coberto 16mm2 / 15kV	R\$
234	m	Cabo de alumínio duplex 16mm2	R\$
235	m	Cabo de alumínio triplex 16mm2	R\$
236	m	Cabo de alumínio quadruplex 16mm2	R\$
237	m	Cabo de alumínio quadruplex 25mm2	R\$
238	m	Cabo de alumínio quadruplex 35mm2	R\$
239	m	Cabo de alumínio quadruplex 70mm2	R\$
240	m	Cabo de alumínio quadruplex 120mm2	R\$
241	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V - 1,50mm2	R\$
242	m	Cabo de cobre Flexivel isolamento 750V - 2,5mm2	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



243	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 4,0mm <sup>2</sup>	R\$
244	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 6,00mm <sup>2</sup>	R\$
245	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 10,00mm <sup>2</sup>	R\$
246	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 16,00mm <sup>2</sup>	R\$
247	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -25,00mm <sup>2</sup>	R\$
248	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -35,00mm <sup>2</sup>	R\$
249	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -50,00mm <sup>2</sup>	R\$
250	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -70,00mm <sup>2</sup>	R\$
251	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -95,00mm <sup>2</sup>	R\$
252	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 120,00mm <sup>2</sup>	R\$
253	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 1,5mm <sup>2</sup>	R\$
254	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 2,5mm <sup>2</sup>	R\$
255	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 4,0mm <sup>2</sup>	R\$
256	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 6,00mm <sup>2</sup>	R\$
257	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 10,00mm <sup>2</sup>	R\$
258	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 16,00mm <sup>2</sup>	R\$
259	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -25,00mm <sup>2</sup>	R\$
260	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -35,00mm <sup>2</sup>	R\$
251	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -50,00mm <sup>2</sup>	R\$
262	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -70,00mm <sup>2</sup>	R\$
263	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -95,00mm <sup>2</sup>	R\$
264	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 120,00mm <sup>2</sup>	R\$
265	m	Cabo tipo PP flexível 2 x 2,5 mm <sup>2</sup>	R\$
266	m	Cabo tipo PP flexível 2 x 4,0 mm <sup>2</sup>	R\$
267	m	Cabo tipo PP flexível 3 x 2,5 mm <sup>2</sup>	R\$
268	m	Cabo tipo PP flexível 3 x 4,0 mm <sup>2</sup>	R\$
269	m	Cabo tipo PP flexível 3 x 6,0 mm	R\$
270	m	Cabo flexível de cobre isolado, 666 fios, 2AWG	R\$
271	m	Cabo multiplexado duplex, 2x10mm <sup>2</sup>	R\$
272	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm <sup>2</sup> , 7 fios .	R\$
273	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm <sup>2</sup> , 7 fios	R\$
274	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm <sup>2</sup> , 7 fios	R\$
275	pç	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30cm com tampa	R\$
276	pç	Caixa de passagem em alvenaria 40x40x40cm com tampa	R\$
277	pç	Caixa para medidor tipo CNPH com lente	R\$
278	ud	Caixa em material termo plástico IP44 para instalação de comando de IP	R\$
279	ud	Caixa AN1	R\$
280	ud	Caixa CN1	R\$
281	ud	Caixa GNE	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



282	pç	Cartucho de solda exotérmica para conexão de haste cobreada diâmetro 5/8" com cabo de cobre nu 25mm <sup>2</sup>	R\$
283	pç	Cartucho de solda exotérmica para conexão de haste cobreada diâmetro 5/8" com cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup>	R\$
284	pç	Chapa de estai 3.200 daN	R\$
285	pç	Chave fusível de distribuição, base tipo A, com porta fusível, 100A, 25 kV	R\$
286	pç	Chave para comando de circuito de iluminação pública, 160/240V, 1x50A, com relé fotoelétrico	R\$
287	sc	Cimento 50kg	R\$
288	pç	Cinta para poste, seção circular, D120mm	R\$
289	pç	Cinta para poste, seção circular, D150mm	R\$
290	pç	Cinta para poste, seção circular, D160mm	R\$
291	pç	Cinta para poste, seção circular, D170mm	R\$
292	pç	Cinta para poste, seção circular, D190mm	R\$
293	pç	Cinta para poste, seção circular, D200mm	R\$
294	pç	Cinta para poste, seção circular, D210mm	R\$
295	pç	Cinta para poste, seção circular, D220mm	R\$
296	pç	Cinta para poste, seção circular, D230mm	R\$
297	pç	Cinta para poste, seção circular, D240mm	R\$
298	pç	Cinta para poste, seção circular, D250mm	R\$
299	pç	Cinta para poste, seção circular, D260mm	R\$
300	pç	Cinta para poste, seção circular, D270mm	R\$
301	pç	Cinta para poste, seção circular, D280mm	R\$
302	pç	Cinta para poste, seção circular, D290mm	R\$
303	pç	Cinta para poste, seção circular, D300mm	R\$
304	pç	Cinta para poste, seção circular, D310mm	R\$
305	pç	Cinta plástica auto travante	R\$
306	pç	Cinta quadrada para poste DT - medidas diferentes	R\$
307	pç	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo padrão Copel, 210 x 115 mm	R\$
308	pç	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo padrão Copel, 315 x 200 mm	R\$
309	pç	Cinta regulável	R\$
310	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1 "	R\$
311	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1.1/2 "	R\$
312	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1.1/4 "	R\$
313	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 2 "	R\$
314	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 3/4"	R\$
315	pç	Conector cunha tipo I (IP e ramal)	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



316	pç	Conector cunha 336MCM X 020AWG	R\$
317	pç	Conector cunha 4/0AWG X 4/0 AWG	R\$
318	pç	Conector cunha 4/0AWG X 2/0 AWG	R\$
319	pç	Conector cunha 4CA-CAA / 4CA-CAA	R\$
320	pç	Conector cunha 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	R\$
321	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo A	R\$
322	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo B	R\$
323	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo C	R\$
324	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo II	R\$
325	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo III	R\$
326	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo IV	R\$
327	pç	Conector derivação LV cobre 25 a 95mm <sup>2</sup>	R\$
328	pç	Conector GAR	R\$
329	pç	Conector perfurante 1,5-10 / 10-95mm <sup>2</sup>	R\$
330	pç	Conector perfurante 120X35 (RABICHO)	R\$
331	pç	Conector Split - Bolt 5/8 "	R\$
332	pç	Conector tapit (PARALELO) de parafuso 1/0	R\$
333	pç	Conector tapit (PARALELO) de parafuso 2/0	R\$
334	pç	Conector term. Comp. Cobre 16mm <sup>2</sup> 1F	R\$
335	pç	Conector tipo Sindal 1,5mm <sup>2</sup>	R\$
336	pç	Contactora 3x20A bobina 220V	R\$
337	pç	Contactora 3x30A bobina 220V	R\$
338	pç	Comando agrupado "CB-60" - 2x60A	R\$
339	pç	Contra poste concreto seção circular 5m 600 daN	R\$
340	pç	Cordão com 100 micro-lâmpadas brancas, 7,0 metros, 220V (0,5W por lâmpada)	R\$
341	pç	Cordão com 50 micro-lâmpadas brancas, 7,0 metros, 220V (0,5W por lâmpada)	R\$
342	pç	Cruzeta de concreto 250 daN 90x112,5x2400mm	R\$
343	pç	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm	R\$
344	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1 1/2" x 90°, com luva	R\$
345	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1 1/4" x 90°, com luva	R\$
346	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1" x 90°, com luva	R\$
347	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 2" x 90°, com luva	R\$
348	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 3/4" x 90°, com luva	R\$
349	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1 1/2"x90°, preta, com luva	R\$
350	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1"x90°, cinza, com luva	R\$
351	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1"x90°, preta, com luva	R\$
352	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1 1/4"x90°, preta, com luva	R\$
353	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 2"x90°, preta, com luva	R\$
354	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 3"x90°, preta, com luva	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



355	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 3/4"x90°, cinza, com luva	R\$
356	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 3/4"x90°, preta, com luva	R\$
357	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 4"x90°, preta, com luva	R\$
358	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1/2"x90°, cinza, com luva	R\$
359	pç	Disjuntor monopolar 4A a 50A	R\$
360	pç	Disjuntor bipolar 10A a 50A	R\$
361	pç	Disjuntor tripolar 10A a 50 A	R\$
362	pç	Disjuntor tripolar 70A	R\$
363	pç	Disjuntor tripolar 100A	R\$
364	pç	Disjuntor tripolar 150A	R\$
365	pç	Disjuntor tripolar 200A	R\$
366	pç	Dispositivo protetor contra surtos - DPS	R\$
367	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1 1/4"x3m, c/ luva	R\$
368	pç	Elo fusível de distribuição 1A, 2A, 3A, 5A, 6A, TIPO H OU K	R\$
369	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 1 1/2"	R\$
370	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2"	R\$
371	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2 1/2"	R\$
372	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 3"	R\$
373	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 4"	R\$
374	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 6"	R\$
375	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 1"	R\$
376	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 1 1/2"	R\$
377	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 2"	R\$
378	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 3/4"	R\$
379	m	Eletroduto corrugado, em PVC, diâmetro 1", cinza, com luva	R\$
380	m	Eletroduto corrugado, em PVC, diâmetro 1", preto, com luva.	R\$
381	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1 1/2"x3m, c/ luva	R\$
382	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva	R\$
383	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva	R\$
384	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 3/4"x3m, c/ luva	R\$
385	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1", cinza, c/ luva	R\$
386	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1", preto, c/ luva	R\$
387	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1/2", cinza, c/ luva	R\$
388	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1 1/2", preto, c/ luva	R\$
389	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1 1/4", preto, c/ luva	R\$
390	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 2", preto, c/ luva	R\$
391	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3", preto, c/ luva	R\$
392	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3/4" c/ luva	R\$
393	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3/4", cinza, c/ luva	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



394	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 4", preto, c/ luva	R\$
395	pç	Elo fusível de distribuição 2H 500mm	R\$
396	pç	Elo fusível de distribuição 4H 500mm	R\$
397	pç	Elo fusível de distribuição 6K 500mm	R\$
398	pç	Emenda pré-formada condutora p/ CA 2 AWG	R\$
399	pç	Espaçador de isoladores, D80x40mm	R\$
400	pç	Estribo conector deriv. Cunha 2CA / 4CA	R\$
401	pç	Fecho para fita inox 3/4	R\$
402	kg	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG	R\$
403	kg	Fio de amarração 04 AWG	R\$
404	kg	Fio de cobre nu 16mm <sup>2</sup>	R\$
405	pç	Fio paralelo 2x2,5mm <sup>2</sup>	R\$
406	pç	Fio paralelo 2x4,0mm <sup>2</sup>	R\$
407	pç	Fio paralelo 2x6,0mm <sup>2</sup>	R\$
408	pç	Fita auto fusão, rolo de 10m	R\$
409	m	Fita de aço inox tipo fusimec 3/4 x 0,7 mm	R\$
410	rl	Fita isolante colorida, rolo de 10m	R\$
411	pç	Fita isolante, rolo de 20m	R\$
412	pç	Fixador pré-formado de estai para cabo D9,5mm	R\$
413	pç	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$
414	pç	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$
415	pç	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$
416	pç	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo	R\$
417	pç	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo	R\$
418	pç	Gancho olhai 5.000daN	R\$
419	pç	Haste de âncora D16x2400mm	R\$
420	pç	Haste de aterramento cantoneira 5x25x25x2400mm	R\$
421	pç	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m	R\$
422	pç	Ignitor p/ lâmpada vapor de sódio 70W a 400W	R\$
423	pç	Isolador de ancoragem bastão polimérico	R\$
424	pç	Isolador de pino, polimérico classe 15kV	R\$
425	pç	Isolador pilar porcelana 15KVA 110NBI	R\$
426	pç	Isolador pilar polimérico 13,8kV	R\$
427	pç	Isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV	R\$
428	pç	Isolador tipo disco polimérico	R\$
429	pç	Laço pré-formado de roldana p/ cabo de cobre nu 16mm <sup>2</sup>	R\$
430	pç	Laço pré-formado de roldana p/ cabo de cobre nu 25mm <sup>2</sup>	R\$
431	pç	Laço topo CAA 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM	R\$
432	pç	Laço pré-formado de roldana p/ cabo 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



433	pç	Laço pré-formado lateral simples p/ cabo 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM	R\$
434	m2	Lajota de concreto 45x45cm	R\$
435	Pç	Luminária para lâmpada 150w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66, pintura eletrostática, alojamento para reator.	R\$
436	Pç	Luminária para lâmpada 250w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66, pintura eletrostática, alojamento para reator.	R\$
437	Pç	Luminária para lâmpada 400w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66, pintura eletrostática, alojamento para reator.	R\$
438	Pç	Luminária pública fechada. Luminária lm 1- acrílico martelado aro e pescoço: alumínio fundido. Refrator: policarbonato. Refletor: chapa de alumínio anodizado. Encaixe:0 25,4mm ou 0 48,2mm. Soquete: porcelana rosca e-27	R\$
439	Pç	Luminária pública fechada. Luminária lm 3- acrílico martelado aro e pescoço: alumínio fundido. Refrator: policarbonato. Refletor: chapa de alumínio anodizado. Encaixe:0 48,2mm ou 0 60,3mm. Soquete: porcelana rosca e-40	R\$
440	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 70W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lm em eficiência luminosa 94 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$
441	Un	Lâmpada vapor de sódio de 100W - tubular alta pressão, fluxo luminoso 10.865 lm eficiência luminosa 108lm/w com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$
442	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 150W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 17.000 lm em eficiência luminosa 110,4 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$
443	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 250W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lm em eficiência luminosa 126,5 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$
444	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 400W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 55.000 lm em eficiência luminosa 139 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000 hrs.	R\$
445	Pç	Lâmpada vapor metálico 220V tubular para 100W	R\$
446	Pç	Lâmpada vapor de metálico de 250W - Base E-40, Tubular alta pressão, fluxo luminoso 24.500 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 24.000hrs.	R\$
447	Pç	Lâmpada vapor de metálico de 400W - Base E-40, Tubular alta pressão, fluxo luminoso 40.000 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 24.000hrs.	R\$
448	pç	Luva de emenda para cabo CA 2AWG	R\$
449	un.	Massa de calafetar - filete	R\$
450	un.	Massa Pronta 20Kg	R\$
451	pç	Manilha sapatilha 5000 daN	R\$
452	pç	Mão francesa perfilada	R\$
453	pç	Mão francesa plana	R\$
454	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 2 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	R\$
455	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 2 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	R\$
456	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 3 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	R\$
457	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 3 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	R\$
458	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 4 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	R\$
459	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 4 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



460	pç	Núcleo especial, em aço galv. a fogo, para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste com diâmetro de topo até 114mm, formado por 1 braço com 2,5 metros de comprimento.,	R\$
461	pç	Núcleo especial, em aço galv. a fogo, para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste com diâmetro de topo até 114mm, formado por 2 braços com 2,5 metros de comprimento.,	R\$
462	pç	Olhal para parafuso 5000 daN	R\$
463	pç	Parafuso de cab. abaulada D16x45mm	R\$
464	pç	Parafuso de cab. abaulada DI 6x70mm	R\$
465	pç	Parafuso de cab. abaulada DI6x150mm	R\$
466	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 150mm c/ porca	R\$
467	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 200mm c/ porca	R\$
468	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 250mm c/ porca	R\$
469	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 300mm c/ porca	R\$
470	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 40mm c/ porca	R\$
471	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 60mm c/ porca	R\$
472	pç	Parafuso de cabeça quadrada, M16 175mm c/ porca	R\$
473	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 400mm c/ porca	R\$
474	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 500mm c/ porca	R\$
475	pç	Parafuso rosca dupla 250mm	R\$
476	pç	Parafuso rosca dupla 300mm	R\$
477	pç	Parafuso rosca dupla 350mm	R\$
478	pç	Parafuso rosca dupla 400mm	R\$
479	pç	Parafuso rosca dupla 450mm	R\$
480	pç	Parafuso rosca dupla 500mm	R\$
481	pç	Parafuso rosca dupla 600mm	R\$
482	m2	Paralelepípedo	R\$
483	pç	Pára-raios de distribuição, tipo válvula, 21kV, 5kA	R\$
484	kg	Pasta anti-óxida	R\$
485	m2	Paver	R\$
486	m2	Petit pavê	R\$
487	pç	Pino auto travante 140mm para isolador pilar	R\$
488	pç	Placa de concreto 1000mm	R\$
489	m3	Pó de pedra	R\$
490	pç	Porca olhal	R\$
491	pç	Porca quadrada rosca M16, 24x24x13 mm	R\$
492	pç	Poste de concreto de seção circular 12m/600daN	R\$
493	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/150daN	R\$
494	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/300daN	R\$
495	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/600daN	R\$
496	pç	Poste de concreto de seção circular 12m/300daN	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



497	pç	Poste de concreto de seção circular 9m/150daN	R\$
498	pç	Poste de concreto de seção circular 9m/300daN	R\$
499	pç	Poste de concreto de seção circular 9m/600daN	R\$
500	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/1000daN	R\$
501	pç	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 15,0m	R\$
502	pç	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 17,0m	R\$
503	pç	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 22,5m	R\$
504	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/1000daN	R\$
505	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/150daN	R\$
506	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/300daN	R\$
507	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/600daN	R\$
508	pç	Poste de concreto seção duplo T 12m/300daN	R\$
509	pç	Poste de concreto seção duplo T 12m/600daN	R\$
510	pç	Poste de concreto seção duplo T 12m/1000daN	R\$
511	pç	Poste de concreto seção duplo T 9m/150daN	R\$
512	pç	Poste de concreto seção duplo T 9m/300daN	R\$
513	pç	Poste de concreto seção duplo T 9m/600daN	R\$
514	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 8m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)	R\$
515	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 9m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)	R\$
516	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 10m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)	R\$
517	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, altura livre 4m, com anela de inspeção para fusível tipo D 4A, alojamento com equipamento auxiliar, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município),	R\$
518	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 10m, com 2 braços curvos com projeção de 2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da luminária	R\$
519	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 12m, com 2 braços curvos com projeção de 2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da luminária	R\$
520	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 15m, com 2 braços curvos com projeção de 2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		luminária	
521	pç	Prensa-fios, 3 parafusos	R\$
522	pç	Projektor para embutir em piso, próprio para lâmpadas vapor metálico até 150W, fecho simétrico, assimétrico, concentrado ou dispersivo, com alojamento para equipamentos auxiliares, difusor em vidro temperado 10mm, aro de acabamento sobre o vidro em aço inox ou latão.	R\$
523	pç	Projektor para embutir em piso, próprio para lâmpadas vapor metálico até 150W, fecho simétrico, assimétrico, concentrado ou dispersivo, com alojamento para equipamentos auxiliares, difusor em vidro temperado 10mm, aro de acabamento sobre o vidro em aço inox ou latão, com grau de proteção IP 65 (mínimo)	R\$
524	pç	Projektor retangular em alumínio injetado, para lâmpadas halógenas bilaterais até 150W, alça suporte em aço galvanizado à fogo, pintado na cor branca, preta ou cinza, parafusos externos em aço inox ou latão	R\$
525	pç	Projektor retangular em alumínio injetado, para lâmpadas halógenas bilaterais até 300W ou lâmpadas vapor metálico bilateral 70W, alça suporte em aço galvanizado à fogo, pintado na cor branca, preta ou cinza, parafusos externos em aço inox ou latão	R\$
526	pç	Projektor retangular para lâmpadas de descarga até 400W, porta lâmpada E-40 ou E-27, em alumínio, vidro plano temperado,, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado, com alça.	R\$
527	pç	Instalação de Projektor retangular simétrico para lâmpada vapor metálico 2000W, porta-lâmpada E-40, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor cinza, refletor em alumínio altamente puro (99,85%), vidro plano temperado	R\$
528	pç	Projektor retangular simétrico/assimétrico, concentrado ou dispersivo, para lâmpada vapor metálico ou sódio de até 400W, porta lâmpada RX7s ou E-27, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor branca ou preta	R\$
529	pç	Projektor retangular simétrico/assimétrico, concentrado ou dispersivo, para lâmpada vapor metálico ou sódio de até 70W, porta lâmpada RX7s ou E-27, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor branca ou preta	R\$
530	pç	Protetor de bucha AT de trafo 15kV	R\$
531	pç	Protetor de jumper 15kV rede compacta	R\$
532	pç	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 30A, em alumínio, contendo; 1 disjuntor tripolar 30A; 1 contator tripolar 30A, em AC3, 380V; 1 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 1 relé fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A. e 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	R\$
533	pç	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 50A, em alumínio, contendo; - 01 disjuntor tripolar 50A; 01 contator tripolar 50A, em AC3, 380V; 01 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 01 relé fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A. e 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	R\$
534	pç	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 70A, em alumínio, contendo; 1 disjuntor tripolar 70A; 1 contator tripolar 70 A, em AC3, 380V; 1 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 1 relé fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A., 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	R\$
535	pç	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim. 60x48x17cm;	R\$
536	pç	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim. 76x48x17cm	R\$
537	pç	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim.. 95x60x22cm	R\$
538	pç	Quadro de medição monofásico em alumínio	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



539	pç	Quadro de medição trifásico em alumínio	R\$
540	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme NBR 13593	R\$
541	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme NBR 13593	R\$
542	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593	R\$
543	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593	R\$
544	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 2000W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593	R\$
545	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio 600W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	R\$
546	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	R\$
547	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 100W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	R\$
548	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	R\$
549	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	R\$
550	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	R\$
551	pç	Relé fotoelétrico eletrônico 220V 1800VA	R\$
552	pç	Relé fotoelétrico magnético 220V 1800VA	R\$
553	pç	Relé timer 220V - 5h	R\$
554	pç	Sapatilha para cabo de aço de diâmetro até 8,5mm	R\$
555	pç	Seccionador pré-formado para cerca	R\$
556	pç	Sela para cruzeta	R\$
557	pç	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 210mm	R\$
558	pç	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 220mm	R\$
559	pç	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 230mm	R\$
560	pç	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 220mm	R\$
561	pç	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 185mm	R\$
562	pç	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 210mm	R\$
563	pç	Suporte de transformador DT 195X100MM	R\$
564	pç	Suporte L para chave fusível / pára raio	R\$
565	pç	Suporte T para chave fusível e pára-raios	R\$
566	pç	Terminal desconectável curvo - TDC, para uso em cabo de cobre até 120mm <sup>2</sup> , tensão 25KV, linha 200A, com kit de instalação completo, inclusive conector	R\$
567	pç	Terminal para cabo de cobre ou alumínio isolado para 25kV, seção até 120mm <sup>2</sup> , completo.	R\$
568	pç	Terminal para cabo de cobre ou alumínio isolado para 25kV, seção até 50mm <sup>2</sup> , completo	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



569	pç	Timmer digital para trilho DIN 220V	R\$
570	pç	Tora de madeira D200x1000mm	R\$
571	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local. Potência de 30 kVA.	R\$
572	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 45kVA	R\$
573	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 75kVA	R\$
574	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 112,5kVA	R\$
575	pç	Transformador isolador/reductor de tensão, tensão de entrada 220V, tensão de saída 24V, potência 160VA	R\$
576	m	Trilho DIN incluindo parafusos de fixação	R\$
577	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 1 1/2"x6m	R\$
578	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 1"x6m	R\$
579	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 2 1/2"x6m	R\$
580	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 2"x6m	R\$
581	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 3"x6m	R\$
582	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 4"x6m	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, \_\_ de \_\_ de 201X.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

À  
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Concorrência Pública 09/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_:

- a. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o profissional indicado como Responsável Técnico, pertence ao quadro permanente da empresa. Caso o Profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação de penalidades previstas em edital e no contrato;
- d. Declaração formal de disponibilidade, sob penas de Lei, de que disporá, se contratada de todas as ferramentas, materiais de higiene, manutenção, conservação, e limpeza das instalações e equipamentos próprios, necessários à prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, tanto para os serviços da equipe permanente quanto para a realização dos serviços eventuais, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.
- e. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X

\_\_\_\_\_  
carimbo, nome, RG nº e  
assinatura do responsável legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017  
Processo Administrativo nº. 112/2017  
Protocolo nº 16.239/2017

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO  
GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_; e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., estabelecida na R. ...., nº. ...., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. ....**, inscrito no CPF sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 16.239/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira** – Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Parágrafo Único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Concorrência Pública 09/2017 e seus anexos, bem como as especificações constantes no Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas.

**Cláusula Quarta** - Somente poderão ser considerados para de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.



## DO REAJUSTE DE PREÇO

**Cláusula Quinta** – Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula Sexta** – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão realizados por serviços efetivamente executados os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

**Parágrafo Terceiro:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- f) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.



**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima** – Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser executados com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários.

**Parágrafo Segundo:** O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Terceiro:** Os prazos de vigência poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30.	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39.	1507

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona** – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Cláusula Dez** – São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 09/2017:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de Referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.
- h) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução dos serviços à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas até a aprovação final.
- i) Somente disponibilizar para a prestação de serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO, COPEL.
- k) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- n) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- o) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- p) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- q) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes.
- r) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- s) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- t) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato.



- u) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato.
- v) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços.
- w) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- x) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
- y) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes dos serviços.
- z) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

**Cláusula Onze – São responsabilidades da Contratante:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Doze** – A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.



**Cláusula Treze** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços ou especificações, somente poderá ser feitas a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços praticados no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observado as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Quatorze** – A fiscalização ficará a cargo do servidor Engenheiro Hideki Yanagita, CREA 123471/D e Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156 da Divisão de Iluminação Pública.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela dos serviços em questão.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nos serviços. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Sexto:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e



quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Dez:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Onze:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução dos serviços a serem apresentados pela CONTRATADA;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- e) Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- f) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- g) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato, os quais deverão ser realizados a expensas da contratada;
- h) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

**Parágrafo Doze:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

**Parágrafo Treze:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Quatorze:** As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Quinze** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outros serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Dezesseis** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo Único** – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Dezessete** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos e especificações.



**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Dezoito** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a" desta cláusula, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de



inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Dez:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Onze:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Doze:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Treze:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Quatorze:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Quinze:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal dos serviços ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal dos serviços, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal dos serviços, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, noticiado pelo fiscal dos serviços, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias



corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- i) Dada a previsão da cláusula sexta do contrato (Anexo XII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Dezoito, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Dezesseis:** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Dezessete:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Dezoito:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.



**Parágrafo Dezenove:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vinte:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Dezenove** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte** – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 09/2017.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte e Um** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vinte e Dois** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vinte e Três** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, .....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



\_\_\_\_\_  
Márcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(nome) OAB nº \_\_\_\_\_  
Procurador (a) do Município

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)  
Secretário Municipal de Urbanismo

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017  
Processo Administrativo nº. 112/2017  
Protocolo nº 16.239/2017

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1.1. O presente termo de referência consiste na contratação de empresa para a execução dos serviços de Iluminação Pública e deverá ser no município, onde houver necessidade, conforme for determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Divisão de Iluminação Pública, com autorização de fornecimento e ordem de serviço.

1.2. **Dos Fatos:** Os serviços ora solicitados fazem parte da ampliação e melhorias do sistema de Iluminação Pública em ruas, praças e locais públicos, todos realizados conforme a necessidade. Informamos ainda que o nosso município esta em pleno desenvolvimento e a execução destes serviços é primordial para atender a necessidade da demanda existente.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de Iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários. em diversas ruas do município de Fazenda Rio Grande, compreendendo realocação de postes e extensão de rede entre outros que se façam necessários.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	un.	Abertura de cava para poste de até 12m de altura.	R\$
2	un.	Abertura de cava para poste com altura maior que 12m.	R\$
3	un.	Abertura de cava em rocha, com uso de marteleto e/ou explosivo	R\$
4	un.	Abertura de cava em presença d'água, com esgotamento e/ou escoramento.	R\$
5	m	Execução de vala com 80cm de largura e 1m de profundidade.	R\$
6	m	Execução de vala com 60cm de largura e 80cm de profundidade.	R\$
7	m	Execução de vala com 40cm de largura e 60cm de profundidade.	R\$
8	m3	Execução de envelopamento de dutos ou cabos.	R\$
9	un.	Execução de fundação, em manilha de concreto simples, com diâmetro interno de até 100cm, para postes de até 15m de altura.	R\$
10	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "A", com dimensões internas de 30x30x30cm, em alvenaria ou concreto	R\$
11	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "B", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 40x65x70cm	R\$
12	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "C", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 65x85x70cm	R\$
13	un.	Execução de caixa de passagem, tipo "D", em alvenaria ou concreto, com dimensões internas de 100x100x100cm	R\$
14	m	Execução de travessia sob estradas e, com o uso de técnicas que não destroem o pavimento (perfuração)	R\$
15	m2	Demolição e recomposição de pavimento asfáltico	R\$
16	m2	Demolição e recomposição de pavimento a lajota, paralelepípedo, ou concretado	R\$
17	m	Lançamento e instalação de condutores aéreos, até 70mm2	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18	m	Instalação de condutores de cobre, embutidos ou diretamente enterrados, com bitola até 35mm <sup>2</sup>	R\$
19	m	Instalação de condutores de cobre, embutidos ou diretamente enterrados, entre 35 mm <sup>2</sup> a 120 mm <sup>2</sup>	R\$
20	un.	Montagem de estrutura primária de distribuição	R\$
21	un.	Desmontagem e retirada de estrutura primária de distribuição	R\$
22	un.	Montagem de estrutura secundária de distribuição	R\$
23	un.	Desmontagem e retirada de estrutura secundária de distribuição	R\$
24	un.	Instalação de grade de proteção para projetor, no solo	R\$
25	un.	Retirada de grade de proteção para projetor, no solo	R\$
26	un.	Cravação de haste de aterramento	R\$
27	un.	Montagem de poste de aço ou concreto, até 10m	R\$
28	un.	Montagem de poste de aço ou concreto, entre 10m e 15m	R\$
29	un.	Montagem de poste de aço ou concreto, maior que 15m	R\$
30	un.	Instalação de projetor ou baliza, no solo.	R\$
31	un.	Retirada de projetor ou baliza, no solo	R\$
32	un.	Instalação de luminária aberta ou fechada, sem alojamento para equipamentos	R\$
33	un.	Retirada de luminária aberta ou fechada, sem alojamento para equipamentos	R\$
34	un.	Instalação de luminária fechada com alojamento para equipamentos	R\$
35	un.	Retirada de luminária fechada com alojamento para equipamentos	R\$
36	un.	Instalação de braço BR-1 1m	R\$
37	un.	Retirada de braço BR-1 1m	R\$
38	un.	Instalação de braço BR-2 1,80m	R\$
39	un.	Retirada de braço BR-2 1,80m	R\$
40	un.	Instalação de braço BR-2 3m	R\$
41	un.	Retirada de braço BR-2 3m	R\$
42	un.	Instalação de braço BR-3	R\$
43	un.	Retirada de braço BR-3	R\$
44	un.	Instalação de lâmpada até 10m de altura	R\$
45	un.	Retirada de lâmpada até 10m de altura	R\$
46	un.	Instalação de lâmpada acima de 10m de altura	R\$
47	un.	Retirada de lâmpada acima de 10m de altura	R\$
48	un.	Instalação de reator externo até 10m de altura	R\$
49	un.	Retirada de reator externo até 10m de altura	R\$
50	un.	Instalação de reator externo acima de 10m de altura	R\$
51	un.	Retirada de reator externo acima de 10m de altura	R\$
52	un.	Instalação de reator interno até 10m de altura	R\$
53	un.	Retirada de reator interno até 10m de altura	R\$
54	un.	Instalação de reator interno acima de 10m de altura	R\$
55	un.	Retirada de reator interno acima de 10m de altura	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



56	un.	Instalação de relé fotoelétrico	R\$
57	un.	Retirada de relé fotoelétrico	R\$
58	un.	Instalação de base de relé fotoelétrico, com ou sem suporte	R\$
59	un.	Retirada de base de relé fotoelétrico, com ou sem suporte	R\$
60	un.	Instalação de caixa de medição tipo CNPH com lente, em poste, altura de instalação 3,40m	R\$
61	un.	Instalação de entrada de energia bifásica, por unidade, até 100A, com caixa fixada em poste	R\$
62	un.	Instalação de entrada de serviço trifásica, por unidade, até 200A, com caixa fixada em poste	R\$
63	un.	Mureta para entrada de serviço até 200A, com fornecimento de materiais	R\$
64	un.	Instalação de sealtubo até 2", por metro	R\$
65	un.	Instalação de box reto até 2"	R\$
66	un.	Instalação de bucha e arruela até 4", por conjunto	R\$
67	un.	Instalação de fita de aço tipo Fusimec, por metro, incluindo a colocação do fecho	R\$
68	un.	Instalação de contatora trifásica até 70A	R\$
69	un.	Instalação de protetor de surto DPS	R\$
70	un.	Instalação de caixa tipo condutele, até 1"	R\$
71	un.	Instalação de caixa tipo condutele, acima de 2"	R\$
72	un.	Instalação de abraçadeira tipo chaveta, até 4"	R\$
73	un.	Instalação de tomada, até 20A	R\$
74	un.	Instalação de quadro de comando, PVC ou metal, afixado junto ao poste, para instalação em seu interior de componentes para comando de iluminação	R\$
75	un.	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, com barramento até 100A, apenas quadro e barramento	R\$
76	un.	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, com barramento até 200A, apenas quadro e barramento	R\$
77	un.	Instalação de quadro de distribuição de sobrepor, com barramento acima de 200A	R\$
78	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, até 12 disjuntores	R\$
79	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, até 24 disjuntores	R\$
80	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, até 36 disjuntores	R\$
81	un.	Retirada de quadro de distribuição existente, acima de 36 disjuntores	R\$
82	un.	Instalação de disjuntor monopolar	R\$
83	un.	Instalação de disjuntor bipolar	R\$
84	un.	Instalação de disjuntor tripolar até 100A	R\$
85	un.	Instalação de disjuntor tripolar acima de 100A	R\$
86	un.	Retirada de disjuntor monopolar	R\$
87	un.	Retirada de disjuntor bipolar	R\$
88	un.	Retirada de disjuntor tripolar até 100A	R\$
89	un.	Retirada de disjuntor tripolar acima de 100A	R\$
90	un.	Instalação de tomada de sobrepor tipo Steck	R\$
91	un.	Retirada de tomada de sobrepor tipo Steck	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



92	un.	Instalação de plugue tipo Steck em cabo PP	R\$
93	un.	Instalação de luminária, embutida no piso	R\$
94	un.	Instalação de projetor, em fachadas, em altura até 10m	R\$
95	un.	Retirada de projetor em fachada, altura até 10m	R\$
96	un.	Instalação de projetor, em fachadas, em altura superior a 10m	R\$
97	un.	Retirada de projetor em fachada, altura superior a 10m	R\$
98	un.	Montagem de subestação transformadora com potência nominal até 150 kVA, em poste	R\$
99	m	Instalação de eletroduto de PVC, aparente.	R\$
100	m	Retirada de eletroduto aparente	R\$
101	m	Lançamento de eletroduto corrugado, até 4"	R\$
102	m	Lançamento de eletroduto corrugado, maior que 4"	R\$
103	un.	Instalação provisória de ponto de luz	R\$
104	cj	Instalação provisória de projetor, com lâmpada de descarga, até 400W	R\$
105	cj	Instalação provisória de poste de concreto ou madeira, 100 a 600daN, altura até 12m	R\$
106	cj	Instalação provisória de estrutura de alta tensão.	R\$
107	cj	Instalação provisória de subestação, em poste, com potência nominal de 45kVA a 225kVA	R\$
108	m	Instalação provisória, de rede aérea, de baixa tensão, com condutores isolados ou nus, com seção até 35mm <sup>2</sup> (por condutor)	R\$
109	m	Instalação provisória de rede aérea, de baixa tensão, com condutores isolados/nus, seção entre 35mm <sup>2</sup> e 70mm <sup>2</sup> .	R\$
110	m	Instalação provisória de rede aérea, trifásica, de média tensão, com condutores nus, em alumínio ou cobre	R\$
111	cj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com até 03 disjuntores monopolares, até 70A	R\$
112	cj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com 01 disjuntor tripolar, até 100A, 5kA/380Vca	R\$
113	cj	Instalação provisória de quadro metálico ou em PVC, com 01 disjuntor tripolar, acima de 100A, até 400 A	R\$
114	m <sup>2</sup>	Instalação provisória de iluminação temática	R\$
115	un	Pintura de poste de aço galvanizado 7 metros , instalado	R\$
116	m	Pintura de poste de concreto, instalado, com diâmetro na base até 40cm	R\$
117	m	Pintura de poste de concreto, não instalado, com diâmetro na base até 40cm	R\$
118	un.	Manutenção de caixa de passagem	R\$
119	un.	Manutenção preventiva em subestação até 150 kVA, 25kV	R\$
120	un.	Poda de árvores, por galho	R\$
121	un.	Desmontagem e retirada de poste até 10m	R\$
122	un.	Desmontagem e retirada de poste entre 10m e 15m	R\$
123	un.	Desmontagem e retirada de poste maior que 15m	R\$
124	un.	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com altura até 15m	R\$
125	un.	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste maior de 15m	R\$
126	un.	Retirada de unidade de iluminação ornamental até 5m	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



127	un.	Desmontagem e retirada de subestação, com potência nominal até 300kVA	R\$
128	un.	Desmontagem e retirada de padrão de entrada, secundário, em poste	R\$
129	un.	Desmontagem e retirada de padrão de entrada, secundário, em mureta de alvenaria	R\$
130	un.	Retirada de base de concreto de postes de altura livre de 15 a 21m	R\$
131	un.	Retirada de caixa de passagem de alvenaria ou concreto, com dimensões internas até 100x100x120cm, (AxLxP).	R\$
132	un.	Aprumar poste existente equipado, por poste.	R\$
133	un.	Levantamento de poste até 12 metros de altura com resistência até 1000 daN, por poste.	R\$
134	un.	Levantamento de poste até 12 metros de altura com resistência acima 1000daN, por poste.	R\$
135	un.	Levantamento de poste acima de 13 metros de altura, por poste.	R\$
136	un.	Cadeia de isoladores de disco, por cadeia	R\$
137	un.	Cruzeta simples sem isoladores, por cruzeta	R\$
138	un.	Cruzeta dupla sem isoladores, por unidade	R\$
139	un.	Isolador de pino, por isolador.	R\$
140	un.	Suporte T para fixação de chaves ou pára-raios, por suporte	R\$
141	un.	Suporte ou afastador para isolador pilar, por unidade	R\$
142	un.	Armação secundária de 01 estribo ou parafuso com olhal, por unidade	R\$
143	un.	Armação secundária com mais de 1 estribo, por armação	R\$
144	un.	Escora de subsolo simples, por poste.	R\$
145	un.	Escora de subsolo dupla, por poste.	R\$
146	un.	Estai de âncora simples ou reforçado para AT Ou BT, por unidade.	R\$
147	un.	Estai de contraposte simples para AT ou BT, por unidade	R\$
148	un.	Concretagem de poste, por m <sup>3</sup>	R\$
149	m	Lançamento de cabo de alumínio de AT, até 02 AWG CA ou CAA, por metro	R\$
150	un.	Lançamento de cabo de alumínio de AT, acima 02 AWG até 2/0 AWG CA ou CAA e Cabo Alumínio 4/0 CA, por m	R\$
151	un.	Lançamento de cabo de alumínio de AT, de 4/0 AWG até 336,4 MCM CAA e Cabo de alumínio acima de 4/0 AWG até 336,4 MCM CA, por m	R\$
152	un.	Retensionamento de cabos existentes em AT, BT ou cordoalha, por cabo	R\$
153	un.	Lançamento de cabo de alumínio de BT, até 02 AWG CA ou CAA, por m	R\$
154	un.	Lançamento de cabo de alumínio de BT, acima de 02 AWG CA ou CAA, por m	R\$
155	un.	Amarração de cabo de alta ou baixa tensão, por amarração	R\$
156	un.	Cruzamento aéreo de alta tensão, por fase	R\$
157	un.	Cruzamento aéreo de baixa tensão, por fase	R\$
158	un.	Emenda de cabo de aço, alumínio CA ou cobre, por emenda	R\$
159	un.	Ligação cabos em redes de alta ou baixa tensão, por ligação	R\$
160	un.	Aterramento temporário para rede de BT, por aterramento	R\$
161	un.	Aterramento temporário para rede de AT, por aterramento	R\$
162	un.	Haste de aterramento de aço-cobre, por Haste	R\$
163	un.	Instalação do aterramento temporário tipo SELA, por estrutura	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



164	un.	Instalação de chave fusível ou seccionadora de faca unipolar de distribuição, por chave.	R\$
165	un.	Instalação de para-raios, por para-raios	R\$
166	un.	Instalação de transformador trifásico, religador ou regulador de tensão 13,8 / 34,5 kV, por equipamento.	R\$
167	un.	Reinstalação ramal de ligação aérea consumidor BT, por ramal	R\$
168	un.	Instalação de eletroduto em poste ou parede, por metro de eletroduto	R\$
169	un.	Instalação de placa de identificação, por placa	R\$
170	un.	Suporte para chave e para-raio, Por Unidade	R\$
171	un.	Abertura e fechamento de grampo de linha viva, por grampo	R\$
172	un.	Protetor de jumper e bucha, por unidade	R\$
173	un.	Suporte C, por unidade	R\$
174	pç	Adaptador estribo cunha para cabo 04AWG	R\$
175	pç	Adaptador estribo cunha para cabo 02AWG	R\$
176	pç	Adaptador estribo cunha para cabo 336,4MCM	R\$
177	pç	Adaptador estribo de aperto para cabo de cobre 16mm2	R\$
178	pç	Adaptador para instalação de 2 luminárias públicas em superposte (com pontas de braço)	R\$
179	pç	Adesivo de silicone incolor tubo 50g	R\$
180	pç	Afastador de armação secundária 250x900mm	R\$
181	pç	Afastador de armação secundária 500x900mm	R\$
182	pç	Alça pré-formada de estai para cabo de aço 9,5mm	R\$
183	pç	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 4, 2, 20 AWG OU 336,4MM	R\$
184	pç	Alça pré-formada de distribuição CU 25mm2	R\$
185	m3	Areia média	R\$
186	pç	Armação secundária 1 estribo 110x125mm	R\$
187	pç	Armação secundária 2 estribos 310x325mm	R\$
188	pç	Armação secundária 4 estribos	R\$
189	pç	Arruela quadrada 38x3mm, para parafuso D16mm	R\$
190	m	Barramento tipo pente até 80A	R\$
191	pç	Base para relé fotoelétrico 10A	R\$
192	pç	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-27	R\$
193	pç	Bocal de porcelana, reforçado, tipo E-40	R\$
194	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 1"	R\$
195	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 11/2"	R\$
196	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 11/4"	R\$
197	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 2"	R\$
198	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 3"	R\$
199	pç	Braçadeira tipo cunha galvanizada à fogo, diâm. 4"	R\$
200	pç	Braço com 30cm, base BR-2 com 30cm de comprimento para iluminar calçadas	R\$
201	pç	Braço, base BR-1 com 1,00 metro de comprimento para iluminar calçadas	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



202	pç	Braço, base BR-2 com 1,80 metros de comprimento para iluminar calçadas	R\$
203	pç	Braço base BR-2 com 3,00 metros de comprimento para iluminar calçadas	R\$
204	pç	Braço com grampo de suspensão	R\$
205	m3	Brita nº2	R\$
206	pç	Box reto ou curvo para 3/4'	R\$
207	pç	Box reto ou curvo para 1'	R\$
208	pç	Box reto ou curvo para 1.1/2'	R\$
209	pç	Box reto ou curvo para 2'	R\$
210	pç	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	R\$
211	pç	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	R\$
212	pç	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	R\$
213	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	R\$
214	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1.1/2"	R\$
215	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1.1/4"	R\$
216	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	R\$
217	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 3"	R\$
218	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 3/4"	R\$
219	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 4"	R\$
220	PÇ	Cabeçote de alumínio ou PVC 3/4"	R\$
221	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 1"	R\$
222	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 1 1/2"	R\$
223	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 2"	R\$
224	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 2 1/2"	R\$
225	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 3"	R\$
226	pç	Cabeçote de alumínio ou PVC 4"	R\$
227	kg	Cabo de alumínio nú 04 AWG-CAA	R\$
228	kg	Cabo de alumínio nu 2 AWG	R\$
229	kg	Cabo de alumínio nú 2/0 AWG-CA	R\$
230	kg	Cabo de alumínio nu 4/0AWG-CA	R\$
231	kg	Cabo de alumínio nú 336,4MCM-CA	R\$
232	kg	Cabo de alumínio coberto 16mm2/15kV	R\$
233	m	Cabo de cobre coberto 16mm2 / 15kV	R\$
234	m	Cabo de alumínio duplex 16mm2	R\$
235	m	Cabo de alumínio triplex 16mm2	R\$
236	m	Cabo de alumínio quadruplex 16mm2	R\$
237	m	Cabo de alumínio quadruplex 25mm2	R\$
238	m	Cabo de alumínio quadruplex 35mm2	R\$
239	m	Cabo de alumínio quadruplex 70mm2	R\$
240	m	Cabo de alumínio quadruplex 120mm2	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



241	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 1,50mm <sup>2</sup>	R\$
242	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 2,5mm <sup>2</sup>	R\$
243	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 4,0mm <sup>2</sup>	R\$
244	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 6,00mm <sup>2</sup>	R\$
245	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 10,00mm <sup>2</sup>	R\$
246	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 16,00mm <sup>2</sup>	R\$
247	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -25,00mm <sup>2</sup>	R\$
248	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -35,00mm <sup>2</sup>	R\$
249	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -50,00mm <sup>2</sup>	R\$
250	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -70,00mm <sup>2</sup>	R\$
251	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V -95,00mm <sup>2</sup>	R\$
252	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 750V - 120,00mm <sup>2</sup>	R\$
253	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 1,5mm <sup>2</sup>	R\$
254	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 2,5mm <sup>2</sup>	R\$
255	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 4,0mm <sup>2</sup>	R\$
256	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 6,00mm <sup>2</sup>	R\$
257	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 10,00mm <sup>2</sup>	R\$
258	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 16,00mm <sup>2</sup>	R\$
259	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -25,00mm <sup>2</sup>	R\$
260	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -35,00mm <sup>2</sup>	R\$
251	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -50,00mm <sup>2</sup>	R\$
262	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -70,00mm <sup>2</sup>	R\$
263	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV -95,00mm <sup>2</sup>	R\$
264	m	Cabo de cobre Flexível isolamento 06/1KV - 120,00mm <sup>2</sup>	R\$
265	m	Cabo tipo PP flexível 2 x 2,5 mm <sup>2</sup>	R\$
266	m	Cabo tipo PP flexível 2 x 4,0 mm <sup>2</sup>	R\$
267	m	Cabo tipo PP flexível 3 x 2,5 mm <sup>2</sup>	R\$
268	m	Cabo tipo PP flexível 3 x 4,0 mm <sup>2</sup>	R\$
269	m	Cabo tipo PP flexível 3 x 6,0 mm	R\$
270	m	Cabo flexível de cobre isolado, 666 fios, 2AWG	R\$
271	m	Cabo multiplexado duplex, 2x10mm <sup>2</sup>	R\$
272	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm <sup>2</sup> , 7 fios .	R\$
273	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm <sup>2</sup> , 7 fios	R\$
274	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm <sup>2</sup> , 7 fios	R\$
275	pç	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30cm com tampa	R\$
276	pç	Caixa de passagem em alvenaria 40x40x40cm com tampa	R\$
277	pç	Caixa para medidor tipo CNPH com lente	R\$
278	ud	Caixa em material termo plástico IP44 para instalação de comando de IP	R\$
279	ud	Caixa AN1	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



280	ud	Caixa CN1	R\$
281	ud	Caixa GNE	R\$
282	pç	Cartucho de solda exotérmica para conexão de haste cobreada diâmetro 5/8" com cabo de cobre nu 25mm <sup>2</sup>	R\$
283	pç	Cartucho de solda exotérmica para conexão de haste cobreada diâmetro 5/8" com cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup>	R\$
284	pç	Chapa de estai 3.200 daN	R\$
285	pç	Chave fusível de distribuição, base tipo A, com porta fusível, 100A, 25 kV	R\$
286	pç	Chave para comando de circuito de iluminação pública, 160/240V, 1x50A, com relê fotoelétrico	R\$
287	sc	Cimento 50kg	R\$
288	pç	Cinta para poste, seção circular, D120mm	R\$
289	pç	Cinta para poste, seção circular, D150mm	R\$
290	pç	Cinta para poste, seção circular, D160mm	R\$
291	pç	Cinta para poste, seção circular, D170mm	R\$
292	pç	Cinta para poste, seção circular, D190mm	R\$
293	pç	Cinta para poste, seção circular, D200mm	R\$
294	pç	Cinta para poste, seção circular, D210mm	R\$
295	pç	Cinta para poste, seção circular, D220mm	R\$
296	pç	Cinta para poste, seção circular, D230mm	R\$
297	pç	Cinta para poste, seção circular, D240mm	R\$
298	pç	Cinta para poste, seção circular, D250mm	R\$
299	pç	Cinta para poste, seção circular, D260mm	R\$
300	pç	Cinta para poste, seção circular, D270mm	R\$
301	pç	Cinta para poste, seção circular, D280mm	R\$
302	pç	Cinta para poste, seção circular, D290mm	R\$
303	pç	Cinta para poste, seção circular, D300mm	R\$
304	pç	Cinta para poste, seção circular, D310mm	R\$
305	pç	Cinta plástica auto travante	R\$
306	pç	Cinta quadrada para poste DT - medidas diferentes	R\$
307	pç	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo padrão Copel, 210 x 115 mm	R\$
308	pç	Cinta quadrada para poste duplo T, galvanizada a fogo padrão Copel, 315 x 200 mm	R\$
309	pç	Cinta regulável	R\$
310	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1 "	R\$
311	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1.1/2 "	R\$
312	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 1.1/4 "	R\$
313	pç	Condutele de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 2 "	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



314	pç	Condulete de alumínio, tipo universal (podem ser utilizados com o tipo C, T, E, etc), pintado na cor cinza, diâmetro 3/4"	R\$
315	pç	Conector cunha tipo I (IP e ramal)	R\$
316	pç	Conector cunha 336MCM X 020AWG	R\$
317	pç	Conector cunha 4/0AWG X 4/0 AWG	R\$
318	pç	Conector cunha 4/0AWG X 2/0 AWG	R\$
319	pç	Conector cunha 4CA-CAA / 4CA-CAA	R\$
320	pç	Conector cunha 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	R\$
321	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo A	R\$
322	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo B	R\$
323	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo C	R\$
324	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo II	R\$
325	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo III	R\$
326	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo IV	R\$
327	pç	Conector derivação LV cobre 25 a 95mm2	R\$
328	pç	Conector GAR	R\$
329	pç	Conector perfurante 1,5-10 / 10-95mm2	R\$
330	pç	Conector perfurante 120X35 (RABICHO)	R\$
331	pç	Conector Split - Bolt 5/8 "	R\$
332	pç	Conector tapit (PARALELO) de parafuso 1/0	R\$
333	pç	Conector tapit (PARALELO) de parafuso 2/0	R\$
334	pç	Conector term. Comp. Cobre 16mm2 1F	R\$
335	pç	Conector tipo Sindal 1,5mm2	R\$
336	pç	Contactador 3x20A bobina 220V	R\$
337	pç	Contactador 3x30A bobina 220V	R\$
338	pç	Comando agrupado "CB-60" - 2x60A	R\$
339	pç	Contra poste concreto seção circular 5m 600 daN	R\$
340	pç	Cordão com 100 micro-lâmpadas brancas, 7,0 metros, 220V (0,5W por lâmpada)	R\$
341	pç	Cordão com 50 micro-lâmpadas brancas, 7,0 metros, 220V (0,5W por lâmpada)	R\$
342	pç	Cruzeta de concreto 250 daN 90x112,5x2400mm	R\$
343	pç	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm	R\$
344	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1 1/2" x 90°, com luva	R\$
345	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1 1/4" x 90°, com luva	R\$
346	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 1" x 90°, com luva	R\$
347	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 2" x 90°, com luva	R\$
348	pç	Curva de aço galvanizado à fogo, diâmetro 3/4" x 90°, com luva	R\$
349	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1 1/2"x90°, preta, com luva	R\$
350	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1"x90°, cinza, com luva	R\$
351	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1"x90°, preta, com luva	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



352	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1 1/4"x90°, preta, com luva	R\$
353	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 2"x90°, preta, com luva	R\$
354	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 3"x90°, preta, com luva	R\$
355	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 3/4"x90°, cinza, com luva	R\$
356	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 3/4"x90°, preta, com luva	R\$
357	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 4"x90°, preta, com luva	R\$
358	pç	Curva de PVC ríg., diâmetro 1/2"x90°, cinza, com luva	R\$
359	pç	Disjuntor monopolar 4A a 50A	R\$
360	pç	Disjuntor bipolar 10A a 50A	R\$
361	pç	Disjuntor tripolar 10A a 50 A	R\$
362	pç	Disjuntor tripolar 70A	R\$
363	pç	Disjuntor tripolar 100A	R\$
364	pç	Disjuntor tripolar 150A	R\$
365	pç	Disjuntor tripolar 200A	R\$
366	pç	Dispositivo protetor contra surtos - DPS	R\$
367	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1 1/4"x3m, c/ luva	R\$
368	pç	Elo fusível de distribuição 1A, 2A, 3A, 5A, 6A, TIPO H OU K	R\$
369	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 1 1/2"	R\$
370	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2"	R\$
371	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2 1/2"	R\$
372	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 3"	R\$
373	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 4"	R\$
374	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 6"	R\$
375	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 1"	R\$
376	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 1 1/2"	R\$
377	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 2"	R\$
378	m	Eletroduto corrugado metálico, revestido em PVC, diâmetro 3/4"	R\$
379	m	Eletroduto corrugado, em PVC, diâmetro 1", cinza, com luva	R\$
380	m	Eletroduto corrugado, em PVC, diâmetro 1", preto, com luva.	R\$
381	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1 1/2"x3m, c/ luva	R\$
382	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva	R\$
383	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva	R\$
384	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 3/4"x3m, c/ luva	R\$
385	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1", cinza, c/ luva	R\$
386	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1", preto, c/ luva	R\$
387	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1/2", cinza, c/ luva	R\$
388	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1 1/2", preto, c/ luva	R\$
389	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 1 1/4", preto, c/ luva	R\$
390	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 2", preto, c/ luva	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



391	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3", preto, c/ luva	R\$
392	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3/4" c/ luva	R\$
393	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 3/4", cinza, c/ luva	R\$
394	pç	Eletroduto PVC ríg., diâmetro 4", preto, c/ luva	R\$
395	pç	Elo fusível de distribuição 2H 500mm	R\$
396	pç	Elo fusível de distribuição 4H 500mm	R\$
397	pç	Elo fusível de distribuição 6K 500mm	R\$
398	pç	Emenda pré-formada condutora p/ CA 2 AWG	R\$
399	pç	Espaçador de isoladores, D80x40mm	R\$
400	pç	Estribo conector deriv. Cunha 2CA / 4CA	R\$
401	pç	Fecho para fita inox 3/4	R\$
402	kg	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG	R\$
403	kg	Fio de amarração 04 AWG	R\$
404	kg	Fio de cobre nu 16mm <sup>2</sup>	R\$
405	pç	Fio paralelo 2x2,5mm <sup>2</sup>	R\$
406	pç	Fio paralelo 2x4,0mm <sup>2</sup>	R\$
407	pç	Fio paralelo 2x6,0mm <sup>2</sup>	R\$
408	pç	Fita auto fusão, rolo de 10m	R\$
409	m	Fita de aço inox tipo fusimec 3/4 x 0,7 mm	R\$
410	rl	Fita isolante colorida, rolo de 10m	R\$
411	pç	Fita isolante, rolo de 20m	R\$
412	pç	Fixador pré-formado de estai para cabo D9,5mm	R\$
413	pç	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$
414	pç	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$
415	pç	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R\$
416	pç	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo	R\$
417	pç	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo	R\$
418	pç	Gancho olhai 5.000daN	R\$
419	pç	Haste de âncora D16x2400mm	R\$
420	pç	Haste de aterramento cantoneira 5x25x25x2400mm	R\$
421	pç	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m	R\$
422	pç	Ignitor p/ lâmpada vapor de sódio 70W a 400W	R\$
423	pç	Isolador de ancoragem bastão polimérico	R\$
424	pç	Isolador de pino, polimérico classe 15kV	R\$
425	pç	Isolador pilar porcelana 15KVA 110NBI	R\$
426	pç	Isolador pilar polimérico 13,8kV	R\$
427	pç	Isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV	R\$
428	pç	Isolador tipo disco polimérico	R\$
429	pç	Laço pré-formado de roldana p/ cabo de cobre nu 16mm <sup>2</sup>	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



430	pç	Laço pré-formado de roldana p/ cabo de cobre nu 25mm2	R\$
431	pç	Laço topo CAA 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM	R\$
432	pç	Laço pré-formado de roldana p/ cabo 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM	R\$
433	pç	Laço pré-formado lateral simples p/ cabo 04, 02, 20 AWG OU 336,4MM	R\$
434	m2	Lajota de concreto 45x45cm	R\$
435	Pç	Luminária para lâmpada 150w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66, pintura eletrostática, alojamento para reator.	R\$
436	Pç	Luminária para lâmpada 250w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66, pintura eletrostática, alojamento para reator.	R\$
437	Pç	Luminária para lâmpada 400w, corpo e aro em alumínio injetado na alta pressão lente de vidro policurvo temperado, fecho rápido em aço inox, refletor estampado em alumínio anodizado e selado, corpo óptico IP 66, pintura eletrostática, alojamento para reator.	R\$
438	Pç	Luminária pública fechada. Luminária lm 1- acrílico martelado aro e pescoço: alumínio fundido. Refrator: policarbonato. Refletor: chapa de alumínio anodizado. Encaixe:0 25,4mm ou 0 48,2mm. Soquete: porcelana rosca e-27	R\$
439	Pç	Luminária pública fechada. Luminária lm 3- acrílico martelado aro e pescoço: alumínio fundido. Refrator: policarbonato. Refletor: chapa de alumínio anodizado. Encaixe:0 48,2mm ou 0 60,3mm. Soquete: porcelana rosca e-40	R\$
440	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 70W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lm em eficiência luminosa 94 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$
441	Un	Lâmpada vapor de sódio de 100W - tubular alta pressão, fluxo luminoso 10.865 lm eficiência luminosa 108lm/w com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$
442	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 150W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 17.000 lm em eficiência luminosa 110,4 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$
443	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 250W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 33.000 lm em eficiência luminosa 126,5 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000hrs.	R\$
444	Pç	Lâmpada vapor de sódio de 400W - tubular alta pressão, fluxo luminoso mínimo de 55.000 lm em eficiência luminosa 139 IM/W, com vida mediana em horas de 32.000 hrs.	R\$
445	Pç	Lâmpada vapor metálico 220V tubular para 100W	R\$
446	Pç	Lâmpada vapor de metálico de 250W - Base E-40, Tubular alta pressão, fluxo luminoso 24.500 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 24.000hrs.	R\$
447	Pç	Lâmpada vapor de metálico de 400W - Base E-40, Tubular alta pressão, fluxo luminoso 40.000 IM em eficiência luminosa com vida mediana em horas de 24.000hrs.	R\$
448	pç	Luva de emenda para cabo CA 2AWG	R\$
449	un.	Massa de calafetar - filete	R\$
450	un.	Massa Pronta 20Kg	R\$
451	pç	Manilha sapatilha 5000 daN	R\$
452	pç	Mão francesa perfilada	R\$
453	pç	Mão francesa plana	R\$
454	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 2 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	R\$
455	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 2 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	R\$
456	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 3 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	R\$
457	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 3 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



458	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 4 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 114mm	R\$
459	pç	Núcleo de aço galv. à fogo para 4 luminárias tipo pétala, fixação em postes com diâmetro de topo 60mm	R\$
460	pç	Núcleo especial, em aço galv. a fogo, para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste com diâmetro de topo até 114mm, formado por 1 braço com 2,5 metros de comprimento.,	R\$
461	pç	Núcleo especial, em aço galv. a fogo, para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste com diâmetro de topo até 114mm, formado por 2 braços com 2,5 metros de comprimento.,	R\$
462	pç	Olhal para parafuso 5000 daN	R\$
463	pç	Parafuso de cab. abaulada D16x45mm	R\$
464	pç	Parafuso de cab. abaulada D16x70mm	R\$
465	pç	Parafuso de cab. abaulada D16x150mm	R\$
466	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 150mm c/ porca	R\$
467	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 200mm c/ porca	R\$
468	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 250mm c/ porca	R\$
469	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 300mm c/ porca	R\$
470	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 40mm c/ porca	R\$
471	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 60mm c/ porca	R\$
472	pç	Parafuso de cabeça quadrada, M16 175mm c/ porca	R\$
473	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 400mm c/ porca	R\$
474	pç	Parafuso de cabeça quadrada, 500mm c/ porca	R\$
475	pç	Parafuso rosca dupla 250mm	R\$
476	pç	Parafuso rosca dupla 300mm	R\$
477	pç	Parafuso rosca dupla 350mm	R\$
478	pç	Parafuso rosca dupla 400mm	R\$
479	pç	Parafuso rosca dupla 450mm	R\$
480	pç	Parafuso rosca dupla 500mm	R\$
481	pç	Parafuso rosca dupla 600mm	R\$
482	m2	Paralelepípedo	R\$
483	pç	Pára-raios de distribuição, tipo válvula, 21kV, 5kA	R\$
484	kg	Pasta anti-óxida	R\$
485	m2	Paver	R\$
486	m2	Petit pavê	R\$
487	pç	Pino auto travante 140mm para isolador pilar	R\$
488	pç	Placa de concreto 1000mm	R\$
489	m3	Pó de pedra	R\$
490	pç	Porca olhal	R\$
491	pç	Porca quadrada rosca M16, 24x24x13 mm	R\$
492	pç	Poste de concreto de seção circular 12m/600daN	R\$
493	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/150daN	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



494	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/300daN	R\$
495	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/600daN	R\$
496	pç	Poste de concreto de seção circular 12m/300daN	R\$
497	pç	Poste de concreto de seção circular 9m/150daN	R\$
498	pç	Poste de concreto de seção circular 9m/300daN	R\$
499	pç	Poste de concreto de seção circular 9m/600daN	R\$
500	pç	Poste de concreto de seção circular 10m/1000daN	R\$
501	pç	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 15,0m	R\$
502	pç	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 17,0m	R\$
503	pç	Poste de concreto para iluminação pública, conicidade reduzida, diâmetro de topo 114,3mm, com janela de inspeção para até 4 fusíveis tipo D, a 1,0m do solo, altura total 22,5m	R\$
504	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/1000daN	R\$
505	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/150daN	R\$
506	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/300daN	R\$
507	pç	Poste de concreto seção duplo T 10,5m/600daN	R\$
508	pç	Poste de concreto seção duplo T 12m/300daN	R\$
509	pç	Poste de concreto seção duplo T 12m/600daN	R\$
510	pç	Poste de concreto seção duplo T 12m/1000daN	R\$
511	pç	Poste de concreto seção duplo T 9m/150daN	R\$
512	pç	Poste de concreto seção duplo T 9m/300daN	R\$
513	pç	Poste de concreto seção duplo T 9m/600daN	R\$
514	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 8m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)	R\$
515	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 9m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)	R\$
516	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínua, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada altura livre 10m, com janela de inspeção para fusível tipo D, equipado com um braço com projeção de 2,0m em relação ao seu centro, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município)	R\$
517	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, altura livre 4m, com anela de inspeção para fusível tipo D 4A, alojamento com equipamento auxiliar, pintado na cor cinza claro (ou outra cor a ser definida pelo Município),	R\$
518	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 10m, com 2 braços curvos com projeção de 2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da luminária	R\$
519	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 12m, com 2 braços curvos com projeção de 2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		luminária	
520	cj	Poste ornamental com coluna cônico contínuo, em aço galvanizado à fogo, base tipo engastada, altura livre 15m, com 2 braços curvos com projeção de 2,5m, em relação ao seu centro, em sentidos opostos, porém com um braço com a ponta da fixação da luminária	R\$
521	pç	Prensa-fios, 3 parafusos	R\$
522	pç	Projeto para embutir em piso, próprio para lâmpadas vapor metálico até 150W, fecho simétrico, assimétrico, concentrado ou dispersivo, com alojamento para equipamentos auxiliares, difusor em vidro temperado 10mm, aro de acabamento sobre o vidro em aço inox ou latão.	R\$
523	pç	Projeto para embutir em piso, próprio para lâmpadas vapor metálico até 150W, fecho simétrico, assimétrico, concentrado ou dispersivo, com alojamento para equipamentos auxiliares, difusor em vidro temperado 10mm, aro de acabamento sobre o vidro em aço inox ou latão, com grau de proteção IP 65 (mínimo)	R\$
524	pç	Projeto retangular em alumínio injetado, para lâmpadas halógenas bilaterais até 150W, alça suporte em aço galvanizado à fogo, pintado na cor branca, preta ou cinza, parafusos externos em aço inox ou latão	R\$
525	pç	Projeto retangular em alumínio injetado, para lâmpadas halógenas bilaterais até 300W ou lâmpadas vapor metálico bilateral 70W, alça suporte em aço galvanizado à fogo, pintado na cor branca, preta ou cinza, parafusos externos em aço inox ou latão	R\$
526	pç	Projeto retangular para lâmpadas de descarga até 400W, porta lâmpada E-40 ou E-27, em alumínio, vidro plano temperado,, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado, com alça.	R\$
527	pç	Instalação de Projeto retangular simétrico para lâmpada vapor metálico 2000W, porta-lâmpada E-40, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor cinza, refletor em alumínio altamente puro (99,85%), vidro plano temperado	R\$
528	pç	Projeto retangular simétrico/assimétrico, concentrado ou dispersivo, para lâmpada vapor metálico ou sódio de até 400W, porta lâmpada RX7s ou E-27, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor branca ou preta	R\$
529	pç	Projeto retangular simétrico/assimétrico, concentrado ou dispersivo, para lâmpada vapor metálico ou sódio de até 70W, porta lâmpada RX7s ou E-27, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor branca ou preta	R\$
530	pç	Protetor de bucha AT de trafo 15kV	R\$
531	pç	Protetor de jumper 15kV rede compacta	R\$
532	pç	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 30A, em alumínio, contendo; 1 disjuntor tripolar 30A; 1 contator tripolar 30A, em AC3, 380V; 1 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 1 relê fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A. e 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	R\$
533	pç	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 50A, em alumínio, contendo; - 01 disjuntor tripolar 50A; 01 contator tripolar 50A, em AC3, 380V; 01 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 01 relê fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A. e 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	R\$
534	pç	Quadro de comando e proteção de iluminação pública, trifásico 70A, em alumínio, contendo; 1 disjuntor tripolar 70A; 1 contator tripolar 70 A, em AC3, 380V; 1 chave comutadora 3 posições (manual, desliga, automático); 1 relê fotoelétrico, com base; 1 conj. fusível neozed 2A., 1 plaqueta de identificação em alumínio 6x3cm.	R\$
535	pç	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim. 60x48x17cm;	R\$
536	pç	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim. 76x48x17cm	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



537	pç	Quadro de comando, em chapa de aço galvanizado, pintado na cor cinza claro, tipo sobrepor, para uso externo, dim.. 95x60x22cm	R\$
538	pç	Quadro de medição monofásico em alumínio	R\$
539	pç	Quadro de medição trifásico em alumínio	R\$
540	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme NBR 13593	R\$
541	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme NBR 13593	R\$
542	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593	R\$
543	pç	Reator externo para lâmpada vapor de sódio/metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593	R\$
544	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 2000W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593	R\$
545	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio 600W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	R\$
546	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	R\$
547	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 100W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	R\$
548	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, dimensões máximas 127mm (base) x 89mm(comprimento) x 70mm (altura) x 62mm (altura), conforme norma NBR 13593	R\$
549	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	R\$
550	pç	Reator interno para lâmpada vapor de sódio/metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,95, com ignitor, conforme norma NBR 13593	R\$
551	pç	Relé fotoelétrico eletrônico 220V 1800VA	R\$
552	pç	Relé fotoelétrico magnético 220V 1800VA	R\$
553	pç	Relé timer 220V - 5h	R\$
554	pç	Sapatilha para cabo de aço de diâmetro até 8,5mm	R\$
555	pç	Seccionador pré-formado para cerca	R\$
556	pç	Sela para cruzeta	R\$
557	pç	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 210mm	R\$
558	pç	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 220mm	R\$
559	pç	Suporte de trafo em poste de conc. circular D 230mm	R\$
560	pç	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 220mm	R\$
561	pç	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 185mm	R\$
562	pç	Suporte de trafo em poste de conc. Duplo T 210mm	R\$
563	pç	Suporte de transformador DT 195X100MM	R\$
564	pç	Suporte L para chave fusível / pára raio	R\$
565	pç	Suporte T para chave fusível e pára-raios	R\$
566	pç	Terminal desconectável curvo - TDC, para uso em cabo de cobre até 120mm <sup>2</sup> , tensão 25KV, linha 200A, com kit de instalação completo, inclusive conector	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



567	pç	Terminal para cabo de cobre ou alumínio isolado para 25kV, seção até 120mm <sup>2</sup> , completo.	R\$
568	pç	Terminal para cabo de cobre ou alumínio isolado para 25kV, seção até 50mm <sup>2</sup> , completo	R\$
569	pç	Timmer digital para trilho DIN 220V	R\$
570	pç	Tora de madeira D200x1000mm	R\$
571	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local. Potência de 30 kVA.	R\$
572	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 45kVA	R\$
573	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 75kVA	R\$
574	ud	Transformador de distribuição, trifásico, para instalação ao tempo; resfriamento a óleo por circulação natural; com buchas de AT por cima do tanque; com buchas de BT no tanque. Padrão da concessionária local; potência 112,5kVA	R\$
575	pç	Transformador isolador/reductor de tensão, tensão de entrada 220V, tensão de saída 24V, potência 160VA	R\$
576	m	Trilho DIN incluindo parafusos de fixação	R\$
577	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 1 1/2"x6m	R\$
578	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 1"x6m	R\$
579	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 2 1/2"x6m	R\$
580	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 2"x6m	R\$
581	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 3"x6m	R\$
582	pç	Tubo de aço galvanizado à fogo, tipo pesado, diâmetro 4"x6m	R\$

### 3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que compete a Secretaria Municipal de Urbanismo executar os serviços de ampliação e manutenção do sistema de Iluminação Pública.

### 4. DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

As empresas devem estar inscritas no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a resolução nº 413/97 do CONFEA, deverá apresentar o Certificado de Cadastro junto a COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, dentro de seu prazo de validade, onde conste estar a mesma habilitada para, no mínimo, os seguintes serviços: 90.05.01.002 – Construção de redes elétricas por particular; 90.07.01.004 – Manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas linha viva.

### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Após o processo licitatório, será firmado contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço e material requisitado.

5.2. O contrato terá vigência de, (dose) 12 meses a contar de sua assinatura.



5.3. A fiscalização para a entrega dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste termo, ficará a cargo do (a) funcionário da Secretaria Municipal de Urbanismo Divisão de Iluminação Pública. Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão matrícula 352156 e o engenheiro Hideki Yanagita CREA 123.471/D.

5.4. A contratada deverá efetuar os serviços nos locais indicados pela secretaria neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho e ordem de serviço.

## 6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Para todos os serviços de mudança de poste, extensão de rede e outras que se fizerem necessária deverão ser executados mediante projeto.

6.2. Para todos os serviços deverão ser executados com pessoal qualificado e com uso de equipamentos necessários, a empresa deverá ter responsável técnico engenheiro electricista, apresentar Art de fiscalização e execução. Apresentar atestado de capacidade técnica e acervo técnico.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e de acordo com a necessidade desta secretaria.

6.4. Para a contratada que executará os serviços solicitados, a mesma deverá apresentar, Art por obra individual ou por serviço global quando for necessário.

## 7. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS:

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

### 7.1. Mão-de-Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

### 7.2. Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

### 7.3 - Transporte

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do Município ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou Município.

### 7.4 - Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado do Município (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser



considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

#### **7.5 - Testes**

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

#### **7.6 - Definições Gerais e Características**

A seguir são apresentadas as definições gerais das unidades típicas de Iluminação Pública, (doravante denominada IP), e serviços correlatos.

#### **7.7 - Sistema de IP**

São todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos envolvidos.

#### **7.8 - Unidade de IP**

É o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP.

#### **7.9 - Unidade do Tipo de Alimentação Aérea**

É o conjunto para IP de vias públicas constituídas por uma luminária instalada em ponta de braço, ou projetor, sustentado por estrutura pertencente à concessionária, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

#### **7.10 - Unidade do Tipo de Alimentação Subterrânea**

É a que está instalada em estrutura exclusiva para IP de vias, praças, áreas esportivas, monumentos ou fachada de edificação, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores de baixa e/ou alta tensão, instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

#### **7.11 - Unidade Embutida no Piso**

É o conjunto para iluminação pública de destaque de edificações, monumentos ou vegetação, constituído por luminária embutida no piso, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

#### **7.12 - Unidade do Tipo Ornamental ou Decorativa**

É o conjunto para IP de concepção antiga ou contemporânea, com o objetivo de embelezar a paisagem urbana, constituído por conjunto óptico (luminária), bases, pedestais, anéis, colunas, braços e suportes, instalados em logradouros públicos diferenciados, turísticos e históricos da cidade.

#### **7.13 - Unidade do Tipo de Realce**

É o conjunto para IP constituído por projetor instalado em base ou suporte, ou embutido no piso, visando à valorização visual de edificações, monumentos e vegetação no Município.

#### **7.14 - Rede de IP**

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de IP.

#### **7.15 - Serviço de Pronto Atendimento**

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de IP, que esteja ocasionando obstrução do logradouro ou ofereça riscos aos transeuntes.



#### **7.16 - Subestação Transformadora**

Conjunto destinado a alimentar circuitos de IP composto por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

#### **8. Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas**

- c. **Comando em Grupo:** é o circuito para várias unidades de IP alimentadas pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por chave magnética acionada por rele fotoelétrico;
- d. **Comando Individual:** é o circuito para uma única unidade de IP alimentada pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por rele fotoelétrico individual.

#### **8.1 Circuito para Alimentação das Unidades Subterrâneas**

É o circuito subterrâneo composto de condutores isolados instalados em eletrodutos, caracterizados por dois tipos de redes:

- c. Redes subterrâneas alimentadas por transformadores exclusivos para IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- d. Redes subterrâneas alimentadas por rede de distribuição aérea da concessionária, comandadas por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos.

#### **8.2 Linha-Viva**

São trabalhos realizados com as redes energizadas, visando reparos, podas de árvores, afim de amenizar os custos de desligamentos desnecessários e/ou viabilizar os serviços em locais de grande movimento, que não podem ser desenergizados.

#### **9. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela fiscalização, dentro do município.

#### **10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As medições serão efetuadas de acordo com os serviços liberados, onde serão computados os serviços efetivamente executados no período, de acordo com os procedimentos e critérios de medição utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, Divisão de Iluminação Pública.

#### **11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 A verificação e recebimento dos serviços e documentos serão executados por fiscal da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, Divisão de Iluminação Pública,

11.2. A não aprovação do serviço terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Proponente providencie a solução do problema num prazo máximo de 24 (horas).

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta aquisição deverão ser da Dotação orçamentária 156 para materiais e 159 para prestação de serviços.

#### **13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, por serviço executado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, protocolada na Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscais do contrato e anexado as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Márcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(nome) OAB nº \_\_\_\_\_  
Procurador (a) do Município

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)  
Secretário Municipal de Urbanismo

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

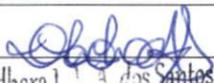


Protocolo nº: 16.239 / 2017

Ofício nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Requerente: S.M. Urbanismo

As Jurídico:

Remeto o processo para análise e parecer quanto as alterações realizadas no processo.

  
Dandhara L. dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 353.236

08/12/2017



**Processo nº 16239/2017**

**Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e do Contrato**

Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços e respectiva minuta de Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de iluminação pública.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2017.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**

Protocolo nº: 16.2392017

Ofício: 0116/2017

Requerente: Secretaria Municipal de Urbanismo

À S. M. Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto ao prosseguimento do processo e republicação do edital.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

*[Handwritten Signature]*  
Dandara L. L. A. dos Santos  
Compras e Licitações  
Matrícula 353.236

08/12/2017

RECOMENDO AUTORIZAÇÃO SR.  
PREFEITO

*[Handwritten Signature]*  
Claudemir José Andrade  
Secretário M. de Administração

08/12/2017

AUTORIZO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 08/12/17  
PREFEITO MUNICIPAL

Co Compras,  
para diligências necessárias.  
Atenciosamente,

08/12/17  
*[Handwritten Signature]*  
Administração



**AVISO DE NOVA DATA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017 - Protocolo nº 16.239/2017**  
**Tipo de licitação: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 11 de Janeiro de 2018.

**Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 08h50min do dia 11 de Janeiro de 2018.

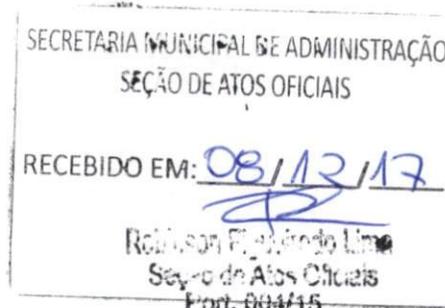
**Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.  
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 de Dezembro de 2017 a 11 de Janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Dezembro de 2017.



**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL





**AVISO DE NOVA DATA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017 - Protocolo nº 16.239/2017**  
**Tipo de licitação: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 11 de Janeiro de 2018.

**Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 08h50min do dia 11 de Janeiro de 2018.

**Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.  
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 de Dezembro de 2017 a 11 de Janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Dezembro de 2017.

**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº. 1077 Pg.       
Data: de 04 a 10  
dez de 2017



O MUNICÍPIO

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, CARGO, VÍZOS. Title: ANEXO I DO EDITAL Nº 086/2017 - CPOCR. Includes names like ANTONIO TELMA, APARECIDO PEREIRA, etc.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, CARGO, VÍZOS. Title: ANEXO I DO EDITAL Nº 086/2017 - CPOCR. Includes names like SANDRA HELENA BASIL DA SILVA, THACIANE ANTONIA OLIVEIRA, etc.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, CARGO, VÍZOS. Title: ANEXO I DO EDITAL Nº 086/2017 - CPOCR. Includes names like NEURILIA CHAVINDA BUENO, ANDRÉIA FELI LOPES, etc.

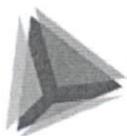
Table with columns: MATRÍCULA, NOME, CARGO, VÍZOS. Title: ANEXO I DO EDITAL Nº 086/2017 - CPOCR. Includes names like BALEITO CASTILHO DE OLIVEIRA, LIZIANE DE SOUZA, etc.

Table with columns: MATRÍCULA, NOME, CARGO, VÍZOS. Title: ANEXO I DO EDITAL Nº 086/2017 - CPOCR. Includes names like JONHAN APARECIDA DA SILVA LAZARO, FRODOA, etc.

COMPRAS & LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE logo and text: AVISO DE NOVA DATA COMERCIALIZAÇÃO PÚBLICA Nº 05/2017. Processo Administrativo nº 112/2017 - Processo nº 16.28/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de serviços de engenharia elétrica...

FAZENDA RIO GRANDE logo and text: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Presencial nº 035/2017, com objeto o Registro de Preço para confecção de Uniformes para a Guarda Municipal e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA...



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

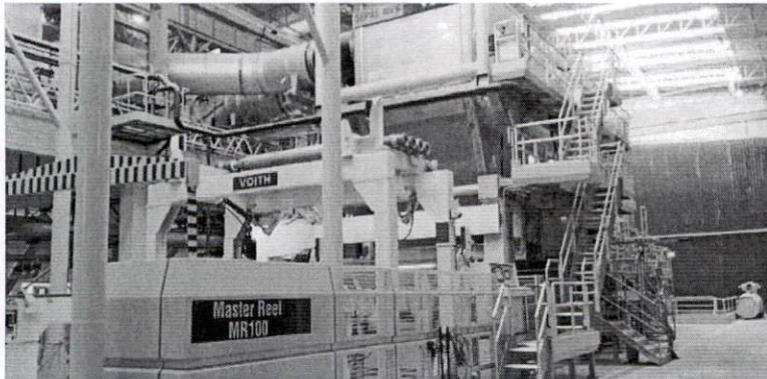
Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	112/2017		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901154520012210733903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	600.000,00		
Data de Lançamento do Edital	30/10/2017		
Data da Abertura das Propostas	30/11/2017	Data Registro	30/10/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	11/01/2018	Data Registro	11/12/2017
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

8481666980 (Logout)

PAPEL

# SEPAC amplia capacidade produtiva no Paraná

A indústria de papéis tissue adquire sua 6ª máquina para produção de bobinas e duas novas linhas de conversão



A SEPAC ocupa a quarta posição do segmento no mercado nacional de acordo com o Guia ABTCP Fornecedores&Fabricantes, celulose e papel, 2016/2017

A SEPAC, Serradas e Pasta Celulose, uma das maiores indústrias de papel tissue da América Latina está concluindo a última etapa do seu projeto de expansão de capacidade produtiva do seu parque fabril, localizada na cidade de Mallet, no sudeste do estado.

A indústria paranaense amplia ainda mais sua capacidade de produção com a aquisição da 6ª máquina para a produção de bobinas e duas novas linhas de conversão, que otimizarão a produção e a infraestrutura da fábrica. Com o crescimento, a produção diária estimada será de 450

toneladas de papel por dia. Hoje, a SEPAC produz 350 toneladas diariamente. Só em papel higiênico, são 4 milhões de rolos por dia, um número que aumentará a partir deste mês de novembro.

A SEPAC ocupa a quarta posição do segmento no mercado nacional de acordo com o Guia ABTCP Fornecedores&Fabricantes, celulose e papel, 2016/2017. Com o aumento do potencial produtivo, a indústria paranaense deve chegar à segunda colocação no mercado brasileiro, ao produzir 164.250 mil toneladas por ano. A empresa, hoje, também é responsável

pelos países do Mercosul. Com investimentos de capital próprio, o faturamento da SEPAC irá aumentar em maior proporção que a produção, pois apesar da indústria passar a produzir ainda mais papel, a aposta está em oferecer aos consumidores produtos de maior valor agregado. "Estamos apostando também no crescimento das vendas de produtos de maior valor agregado, como o papel higiênico de folha dupla, que traz maior rentabilidade para toda cadeia de distribuição, com nossos novos lançamentos", explica o presidente da empresa, João Ferreira Dias Filho.

Com investimentos de capital próprio, o faturamento da SEPAC irá aumentar em maior proporção que a produção, pois apesar da indústria passar a produzir ainda mais papel, a aposta está em oferecer aos consumidores produtos de maior valor agregado. "Estamos apostando também no crescimento das vendas de produtos de maior valor agregado, como o papel higiênico de folha dupla, que traz maior rentabilidade para toda cadeia de distribuição, com nossos novos lançamentos", explica o presidente da empresa, João Ferreira Dias Filho.

NO VERÃO

# Colchões com gel infuso prometem melhorar a qualidade do sono

No verão, época em que o calor é predominante, dormir oito horas por dia pode ser uma tarefa difícil. Em decorrência das altas temperaturas, o desconforto é maior e ter uma boa noite de sono parece impossível. Mesmo com o auxílio de ventiladores e da pouca sobreposição de cobertas, um dos principais fatores pelos quais o descanso é perturbado é a composição do colchão.

Colchões que não contam com fibras naturais em sua composição ou que não têm uma tecnologia que equilibra espuma, moléculas e tecidos, além de serem prejudiciais à coluna, ainda retêm o calor, prejudicando também a qualidade do sono.

"O ideal é uma tecnologia com infusão de gel na superfície do colchão. Além de proporcionar refrescância em dias quentes, o gel infuso facilita a distribuição térmica e melhora a circulação do corpo, fazendo com que o fígado mais relaxado também", afirma Diego Milani Alves, especialista em colchões da King Koil Colchões.

Esse é o conceito apresentado pela Cooler Gel Technology, tecnologia desenvolvida pela King Koil e recentemente trazida ao Brasil para atender às mais exigentes necessidades de quem busca uma melhor qualidade de sono.



Com a tecnologia Cooler Gel, colchões com infusão em gel regulam a temperatura do corpo e proporcionam uma excelente qualidade de sono

É por meio desta tecnologia que uma espuma de alto padrão a capacidade de condutividade térmica ainda maior, promovida pelo gel infuso – que o corpo mantém uma temperatura homogênea e mais fresca no colchão.

CONTRATOS

# Ouro Verde muda perfil da dívida e estuda nova emissão de debêntures

Concentrada em ganhar liquidez e alterar o perfil de sua dívida, a Ouro Verde fechou os primeiros nove meses de 2017 (9M17) com 65% de seu endividamento no longo prazo. Até dezembro, a companhia, especialista em gestão e terceirização de frota, espera ampliar seus contratos e alcançar a previsão inicial de investimentos para o ano, de R\$ 400 milhões.

Para o diretor-presidente da Ouro Verde, Karlis Krukis, a empresa se mantém no contramão da crise e figura como a das menos endividadas do setor. "Nossa equipe financeira buscou linhas mais longas de financiamento e conseguiu prazos e condições melhores. Isso demonstra a confiança dos bancos e instituições financeiras na capacidade da empresa de

reduzir suas dívidas", avalia. Mesmo com um cenário macroeconômico desafiador, o endividamento líquido caiu R\$100 milhões nos 9M17, o que representa redução de 7,1% se comparado ao mesmo período do ano passado. "Tudo isso sem deixar de investir", ressalta Krukis. Entre janeiro e setembro, a Ouro Verde aplicou R\$ 232

milhões para modernização e renovação de sua frota. O valor é 4,9% maior que nos 9M16. "Com certeza vamos seguir em muito o volume de investimentos até agora. Acreditamos que o último trimestre de 2017 vai ser bastante forte e vamos nos aproximar da meta inicialmente prevista, de R\$400 milhões", ressalta o diretor-presidente da Ouro Verde.

Súmula de pedido de licença prévia  
Valor Real Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 11.688.647/0001-28 torna público que irá requerer a Secretaria de Meio Ambiente de Pinhais a licença prévia para condomínio habitacional em alvenaria, a ser implantado na Rua Rio São Francisco, 1059, Pinhais (PR).

Súmula de pedido de licença prévia  
Valor Real Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 11.688.647/0001-28 torna público que irá requerer a Secretaria de Meio Ambiente de Pinhais a licença prévia para condomínio habitacional em alvenaria, a ser implantado na Rua Rio São Francisco, 1101, Pinhais (PR).

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO  
Município e Comarca de Curitiba-Estado do Paraná  
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
Titular  
Faço saber que pretendem se casar:  
1 - ANTONILSON SILVA FONSECA e CLAUDIOMARIA RAMOS PERES;  
2 - EMERSON TIMOTED DA SILVA e RAQUEL CAVALIERI DE ALENCAR.  
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias.  
Curitiba, 08 de dezembro de 2017.

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR  
ADILSON TABORDA - Titular  
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro - Curitiba-PR  
fone: 3233-2444  
Faço saber que pretendem casar-se:  
01 - ERISON DE OLIVEIRA RAMOS e TATIANNE BARRACON.  
Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.  
Curitiba, 08 de dezembro de 2017.

2º Serviço de Registro Civil e 14º Tabelionato de Notas  
LAIRTON ROCHA RESENDE Oficial  
Rua: Presidente Faria, 421, loja 02, Centro - Curitiba/PR  
TEL/FAX: 41-3222-0933/32335451 - cartorioarau@terra.com.br  
EDITAL DE PROCLAMAS  
Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contratantes:  
1 - JEFERSON GALVÃO TRINDEAD com PAULA RENATA ROBBE ZANUSSO - autos nº 268/2017.  
2 - FABIO DAMASO GONCALVES com OLGA MARTINS RATTO - autos 269/2017.  
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.  
Curitiba, 08 de dezembro de 2017.

LAIRTON ROCHA RESENDE  
fiscal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE NOVA DATA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2017  
Processo Administrativo nº. 112/2017 / Protocolo nº. 16.239/2017  
Tipo: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, contra o modelo de contratação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEI Nº. 08/2006, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.853, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.848, de 28 de abril de 1.998. Data Horário Recebimento dos Envelopes: 11 de Janeiro de 2018 até as 09h30min. Data Horário da Abertura: 11 de Janeiro de 2018 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Voluntários da Pátria, 233 - Napões - Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Dezembro de 2017.  
Luz Rafael Lopes  
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA  
Secretaria de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2015  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA; LOCADOR: ROMEU FRANCISCO PIPPER; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado à Rua Epitácio Schwed, 68, Via Franca - Piraquara - PR, destinado à permanência das instalações Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Zallner; MODALIDADE: Justificativa nº. 190/2015 e Processo nº. 639/2015. VALOR MENSAL: R\$ 4.004,50 (quatro mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); VALOR GLOBAL: R\$ 48.054,00 (quarenta e oito mil e cinquenta e quatro reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: Despesa: 158 e 228. Fonte: 103 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.FISCALIZAÇÃO. A generalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2017.  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/17  
PROCESSO Nº. 18.154/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/17  
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em conformidade com o REMUME - Relação de Medicamentos, considerados desertos ou frascados no Pregão 39/17, para a Secretaria de Saúde, visando o fornecimento aos municípios, pelo período de 12 (doze) meses.  
ATA Nº. 233/2017 - Detentora: ASSUNÇÃO & MORETTI LTDA - EPP, com sede na Av. Paraná, 8081 - Quadra 2 - Lote 011 - Zona III - Umarumá-PR e CNPJ sob nº. 08.219.262/0001-53, vencedora dos itens 7, 8, 12, 14, 16, 18, 23, 24, 29, 32, 35, 42, 44, 45, 46, 50, 52 e 53, pelo valor global de R\$ 204.081,72 (duzentos e quatro mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos). Vigência da Ata: 05/12/2017 a 05/12/2018. Data da Assinatura: 05/12/2017.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
Pregão Presencial nº 72/2017 - Processo nº. 1488/2017  
Objeto: Registro de preços para a aquisição de semipermeáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
ATA Nº. 242/2017 - Detentora: COMERCIAL MAB ALIMENTOS ERELLI, CNPJ sob nº. 11.412.547/0001-10, vencedora dos itens 4, 5, 17, 18, 31, 47, 48, 64, 72, 73, 88, 89, 94, 95, 98, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 122, 126 e 128, pelo valor global de R\$ 98.610,53 (Noventa e seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e três centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017.  
ATA Nº. 243/2017 - Detentora: ITAVOL COMERCIAL LTDA, CNPJ sob nº. 10.976.220/0001-09, vencedora dos itens 36, 50 e 60, pelo valor global de R\$ 74.422,50 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017.  
ATA Nº. 244/2017 - Detentora: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ sob nº. 02.500.420/0001-89, vencedora dos itens 68, 69, 80 e 126, pelo valor global de R\$ 10.177,80 (Dez mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017.  
ATA Nº. 245/2017 - Detentora: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 15.865.191/0001-09, vencedora dos itens 83, 85, 101, 102 e 103, pelo valor global de R\$ 187.581,40 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017.  
ATA Nº. 246/2017 - Detentora: P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENOROS ALIMENTICIOS LTDA-ME, CNPJ sob nº. 23.040.430/0001-32, vencedora dos itens 51, 52, 74, 81, 82 e 120, pelo valor global de R\$ 54.461,50 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017.  
ATA Nº. 247/2017 - Detentora: R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ sob nº. 09.838.676/0001-80, vencedora dos itens 91 e 92, pelo valor global de R\$ 20.826,50 (Vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017.  
ATA Nº. 248/2017 - Detentora: SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ERELLI EPP, CNPJ sob nº. 04.741.370/0001-09, vencedora dos itens 104, 106, 108 e 118, pelo valor global de R\$ 59.912,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e doze reais). Vigência da Ata: 01/12/2017 a 01/12/2018. Data da Assinatura: 01/12/2017.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Objeto: Aquisição de frutas descartáveis para adultos destinadas aos municípios membros do Sistema Único de Saúde - SUS de Piraquara com patológicas clínicas diversas. Abertura: 22 de dezembro de 2017, às 9h00. Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1960 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Valor Máximo estimado: R\$ 150.349,00 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais). Edital. Estará à disposição dos interessados no Divisão de Licitação e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br). Piraquara, 08 de dezembro de 2017. Sheila Guimarães Veloso - Pregoeira Municipal  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº. 25.112/2017 - DISPENSA Nº. 34/2017  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº. 25.112/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 34/2017, de contratação de empresa para prestação de serviços de energia elétrica. ME, CNPJ nº. 25.510.170/0001-82, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de 1 (um) UPS (no-break) para suprir as demandas do datacenter do Município de Piraquara, sob o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). Piraquara, 08 de dezembro de 2017. Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal

## Chopinzinho

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Mcidades/Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5).

121009/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 - Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5).

121318/2017

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO</b> <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>			
<b>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /14 - 2017</b>			
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho-PR, Paraná, Brasil, <b>TOMADA DE PREÇOS</b> , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Frei Vito, São Sebastião e São Cristóvão	Recape em CBUQ	9.179,00 m <sup>2</sup>	120
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail <a href="mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br">licita2@chopinzinho.pr.gov.br</a> . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8600(5).			
Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017.			
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito			

121314/2017

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO</b> <b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>			
<b>EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /15 - 2017</b>			
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho-PR, Paraná, Brasil, <b>TOMADA DE PREÇOS</b> , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversos Bairros	Recape em CBUQ	10.222,75 m <sup>2</sup>	150
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail <a href="mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br">licita2@chopinzinho.pr.gov.br</a> . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8600(5).			
Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017.			
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito			

121317/2017

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2018, junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

121799/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017  
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS NAS RECAPAGENS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 524.098,03. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

121800/2017

## Fazenda Rio Grande

AVISO DE NOVA DATA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017  
Processo Administrativo nº. 112/2017 / Protocolo nº 16.239/2017  
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Data/ Horário Recebimento dos Envelopes: 11 de Janeiro de 2018 até as 08h50min. Data/ Horário da Abertura: 11 de Janeiro de 2018 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 11 de Dezembro de 2017 a 11 de Janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Dezembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL

121818/2017

## Foz do Jordão

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial srp n.º 46/2017-PMFJ  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais ns.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial srp n.º 46/2017-PMFJ, do tipo menor preço, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, telefonia e moveis para escritório destinados as atividades de todas as secretarias municipais.

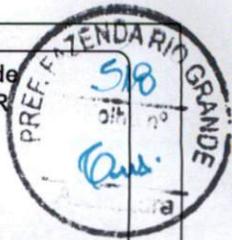
O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: [licitacao@fozdojordaop.pr.gov.br](mailto:licitacao@fozdojordaop.pr.gov.br) - Foz do Jordão, 28 de setembro de 2017. RODRIGO DE SOUZA - Pregoeiro

121641/2017

PREFEITURA MUNICIPAL

**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal - Cidade  
de Fazenda Rio Grande - PR



PROCOLO Nº:  
**281 - 2018**

Data  
03/01/2018

INTERESSADO

ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME

ASSUNTO

IMPUGNAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 09/2017

## ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	03/01/2018	Licitações	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – DIGNÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**

**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.20.362.111/0001/77, sediada a Avenida Allan Kardec, nº.967, Atuba, CEP 83.408-090, Colombo-PR R, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante vossa excelência apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**, nos termos do artigo 41, § 2º. da Lei 8.666/93, item 3 do referido edital.

O referido edital prevê, item 6.1.3, expressamente como documentos exigidos para habilitação, demonstração dos cálculos quanto aos seguintes índices:

$$\text{Participação de Capital de Terceiro: PCT} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50$$

$$\text{Grau de Endividamento: GE} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Ocorre que os referidos **índices**, principalmente a "participação de capital de terceiros" **não são capazes de trazer elementos aptos a influenciar o julgamento favorável ao interesse público.**

Isto se afirma, uma vez que os índices acima mencionados servem apenas para analisar operações complexas, contabilmente relevantes para analisar o valor da empresa e a capacidade de pagar dívidas a longo ou curto prazo, porém **em nada influenciam na capacidade de prestar o objeto almejado de forma satisfatória ao Interesse Público.**





Destaca-se que a incapacidade de utilização dos referidos índices já foi devidamente destacada e salientada no momento oportuno quando da publicação originária do edital atinente ao presente objeto, momento que deveria ter sido retificada.

Não obstante reitera-se tempestivamente que **A LEI DETERMINA QUE SOMENTE ATIVIDADES QUE GEREM SUBSTANCIAIS COMPROMISSOS FINANCEIROS PODEM ELENCAR EXIGÊNCIAS DE TAL FORMA**, sendo ilícitas todas as demais que viabilizem a competição.

Neste sentido autoriza e determina a Lei 8.666/93:

*"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:(...)"*

*§ 1o A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.(...)*

*§ 5o **A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.***

Claramente, a participação de capital de terceiros e grau de endividamento em nada influenciam na contratação da melhor e mais adequada proposta para a Administração Pública, portanto é absolutamente vedada a sua aplicação, bem porque fere princípio constitucional da transparência, moralidade e eficácia.

Ao interpretar estes dispositivos a doutrina determina a restrição de exigência de índices sem correlação objetivamente clara ao objeto licitado:

**"(...) clara a inviabilidade de adoção de índices vinculados a finalidades distintas da mera comprovação da**





ALUMICEL  
SERVIÇOS

**disponibilidade de recursos para satisfatória execução do objeto contratado. (...)em qualquer caso, porém, o índice deverá ser apto a avaliar apenas a capacitação financeira do interessado para a execução do contrato. Não se admitem exigências referidas à rentabilidade ou à lucratividade nem ao faturamento do sujeito**<sup>1</sup>

Portanto a manutenção dos referidos índices como condição de habilitação e participação no certame **sujeitam este ao controle jurisdicional, que será efetivado pelo ora impugnante caso o ente se recuse a priorizar o interesse público mantendo requisitos contrários a eficiência e à moralidade.**

### DOS PEDIDOS

Nos termos das explicações acima realizadas, serve a presente impugnação para **solicitar pronunciamento e retificação do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2017 para excluir do item 6.1.3 "b1" como índices de atendimento para qualificação econômico financeira "Participação de Capital de Terceiro:PCT" e "Grau de Endividamento:GE", visto que o aspecto por estes analisado diverge do objeto licitado bem como em nada atende ao Interesse Público,** sendo absolutamente ilegal e **sujeitando o certame ao controle jurisdicional** em razão do desatendimento a eficiência e moralidade conforme Constituição Federal artigo 37 e demais dispositivos pertinentes.

Pede e espera,  
Deferimento.

Curitiba, 3 de janeiro de 2018.

*Bianca Porfirio*

**BIANCA PORFIRIO – SÓCIA ADMINISTRADORA**  
**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA -ME**  
CNPJ nº.20.362.111/0001/77



<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. 2005. Pág.345.

**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA – ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 20.362.118/0001-77 // NIRE: 41208568208**

Folha 1 de 7

**YASMIM SIQUEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/03/1993 em Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada à Rua Antonio Eduardo Trevisan, nº 85, Bairro Pacotuba, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83513-160, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.009.802-9 SSP/PR, data de expedição 23/04/2010 e CPF/MF nº 096.949.309-60 e **BIANCA PORFIRIO**, brasileira, natural de Rio Branco do Sul, Paraná, solteira, maior, nascida no dia 17/07/1986, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.899.175-1 SESP/PR, data de expedição 15/08/2003 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.590.269-58, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 881, Torre A, Apto 304, Bairro Rebouças, CEP 80230-030; **únicas** sócias da sociedade empresária limitada, “**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME**”, inscrita no CNPJ sob nº 20.362.118/0001-77, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Rua Emílio Romani, nº 701, Bairro Cidade Industrial, CEP 81460-020, registrada na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41208568208 em 25/04/2017 e Última Alteração sob nº 20175316490 em 24/07/2017, resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade procede também a presente alteração, **para re-ratificar** a cláusula segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado registrado sob nº 20175316490 em 24/07/2017, que trata do endereço da sede da sociedade:

**a.1) A redação da cláusula segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado da sociedade que era:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, à Rua Emílio Romani, nº 701, Bairro Cidade Industrial, CEP 81460-020, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**a.2) Passa o respectivo item a ser grafado em sua íntegra com o seguinte teor:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emílio Romani, nº 701, Bairro Cidade Industrial, CEP 81460-020, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Alterar o objeto social da empresa que é de: “Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Prestação de Serviços de fundição de metais não ferrosos, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Administração de obras, Instalação e manutenção elétrica, Obras de terraplanagem, Comércio varejista de material elétrico e artigos de iluminação, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, Aluguel de guindastes, empilhadeiras para uso na construção civil com e sem operador”, **fica alterado para:** “Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Administração de obras, Instalação e manutenção elétrica, Obras de terraplanagem, Comércio varejista de material elétrico e artigos de iluminação, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador e Aluguel de guindastes, empilhadeiras para uso na construção civil com e sem operador”.

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, **atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações Posteriores**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário regida supletivamente pela Lei nº 6404/76, passa a ter a seguinte redação:



**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA – ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 20.362.118/0001-77 // NIRE: 41208568208**

Folha 2 de 7

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 20.362.118/0001-77 // NIRE: 41208568208**

**YASMIM SIQUEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/03/1993 em Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada à Rua Antonio Eduardo Trevisan, nº 85, Bairro Pacotuba, Almirante Tamandaré, Paraná, CEP 83513-160, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.009.802-9 SSP/PR, data de expedição 23/04/2010 e CPF/MF nº 096.949.309-60 e **BIANCA PORFIRIO**, brasileira, natural de Rio Branco do Sul, Paraná, solteira, maior, nascida no dia 17/07/1986, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.899.175-1 SESP/PR, data de expedição 15/08/2003 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.590.269-58, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 881, Torre A, Apto 304, Bairro Rebouças, CEP 80230-030; **únicas** sócias da sociedade empresária limitada, “**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME**”, inscrita no CNPJ sob nº 20.362.118/0001-77, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emílio Romani, nº 701, Bairro Cidade Industrial, CEP 81460-020, registrada na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41208568208 em 25/04/2017 e Última Alteração sob nº 20175316490 em 24/07/2017, resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

**DO NOME, SEDE, FORO, OBJETO e DURACÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial de: “**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA – ME**”, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emílio Romani, nº 701, Bairro Cidade Industrial, CEP 81460-020, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: “Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Administração de obras, Instalação e manutenção elétrica, Obras de terraplanagem, Comércio varejista de material elétrico e artigos de iluminação, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador e Aluguel de guindastes, empilhadeiras para uso na construção civil com e sem operador”.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciou suas atividades em 17/01/2014, como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli e transformada em Sociedade Empresária Limitada em 25/04/2017.

**DO CAPITAL SOCIAL e DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

EMPRESÁRIO	QUOTAS	VALOR R\$	PORCENTAGEM
YASMIM SIQUEIRA SOUZA	100.000	100.000,00	50,00%
BIANCA PORFIRIO	100.000	100.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100,00%</b>



**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA – ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 20.362.118/0001-77 // NIRE: 41208568208**

Folha 3 de 7

**CLÁUSULA SEXTA:** A integralização do capital subscrito no valor de R\$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais), esta sendo feita, pelas sócias, na proporção da participação na sociedade, em moeda corrente do País, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo, deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

**Parágrafo Segundo** - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS e DO AUMENTO E REDUÇÃO DE CAPITAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** A cessão total ou parcial das quotas, sem a correspondente modificação do contrato social, bem como o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

**CLÁUSULA NONA** – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

**Parágrafo Único** – O sócio quotista que desejar negociar e/ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, dando prazo de sessenta dias (60) para a sociedade exercer o direito de preferência. Após o conhecimento da notificação, será oferecido a todos os sócios para que, no prazo de sessenta dias (60), exerçam o direito de preferência na aquisição, desde que em igualdade de condições de preço, prazo e pagamento, na proporção de suas participações no capital social. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, inclusive a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios terão direito de preferência para a subscrição de quotas no **aumento de capital da sociedade**, em proporção às que na oportunidade lhes pertencem, sendo permitido ceder tal direito, por inteiro ou parcialmente aos outros sócios, na proporção de suas respectivas participações, mediante modificação do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão **reduzir o capital da sociedade**, mediante modificação do contrato, de conformidade com os artigos 1082, 1083 e 1084 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade será administrada pela sócia-administradora já qualificada, **BIANCA PORFIRIO**, a qual compete, privativa e individualmente, com toda amplitude de



**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA – ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 20.362.118/0001-77 // NIRE: 41208568208**

Folha 4 de 7

poderes, a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**Parágrafo Terceiro** – A designação, destituição e renúncia de administrador, se regerão pelas normas estabelecidas nos artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica expressamente proibido aos administradores, o uso da firma sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios estranhos à sociedade, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ou, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A remuneração mensal dos administradores será fixada de comum acordo entre os sócios quotista, atendendo o disposto no inciso II, do artigo 1.076 do Código Civil, permitida a sua alteração a qualquer tempo, ainda que dentro do exercício social, sendo levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores procederão à prestação de contas com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo do resultado econômico da empresa.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS e DAS REUNIÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade poderão tomar deliberação de interesse social, salvo nos casos em que exista previsão diferente no Código Civil, quando então deverão ser respeitados os quoruns ali previstos, especialmente em seus artigos 1.071 e 1076, cabendo um voto a cada quota social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As deliberações serão sempre tomadas em Reunião, devendo ser convocadas pelos administradores, conforme o disposto nos artigos 1.071, 1072 e 1.073 do Código Civil, e, desde que tomadas em conformidade com a Lei e com o Contrato, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes e dissidentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL e DOS LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios participam dos lucros e perdas da sociedade na proporção das respectivas quotas, e são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.



Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA – ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 20.362.118/0001-77 // NIRE: 41208568208**

Folha 5 de 7

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, para que seja devidamente analisada pelos sócios.

**Parágrafo Único** – Da votação e aprovação das contas e do balanço não poderão fazer parte os administradores que não detenham participação na sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os resultados apurados nos balanços anuais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a sua participação no capital social da empresa, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade para posterior destinação, conforme acordarem os sócios.

**Parágrafo Único** – Os resultados distribuídos poderão ser diferentes da proporção de participação no capital social, desde que seja firmado em comum acordo entre todos os sócios.

**DO FALECIMENTO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e seus sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Na hipótese dos herdeiros e/ou sucessores não desejarem permanecer na sociedade, proceder-se-á de acordo com os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – Apurados em balanço, especialmente levantado, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira dentro de 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Segundo** – Fica, entretanto facultada, mediante unanimidade entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – Mediante acordo entre com os sócios “supérstites”, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Cabe ao sócio que desejar retirar-se da sociedade comunicar aos demais e por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção de suas respectivas participações, em igualdade de condições de preço, prazo e pagamento.

**Parágrafo Único** – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Pode ser excluído da sociedade, ressalvado o disposto no artigo 1.030 do Código Civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um dos sócios está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.


**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA – ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 20.362.118/0001-77 // NIRE: 41208568208**

Folha 6 de 7



**Parágrafo Primeiro** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, cientificando o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro** – Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, será procedido conforme determina o artigo 1.031 do Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O falecimento, retirada ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** As alterações contratuais dependerão de deliberação de sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os acordos de quotistas para serem observados pela sociedade, deverão ser arquivados na sua sede social, nos termos do artigo 1.072 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002). As cláusulas dos acordos de quotistas registrados na sede da sociedade prevalecerão sobre as cláusulas do presente contrato e de futuras alterações do contrato social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil, pertinentes às sociedades limitadas, e, supletivamente, pelas normas que regem as sociedades anônimas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** A sociedade somente será dissolvida e liquidada, além do caso previsto em Lei, pelo consenso unânime dos sócios.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os sócios elegem o foro da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer divergências oriundas do presente Contrato Social, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios firmam e assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo por si e por seus herdeiros e sucessores em todos os seus termos.

Curitiba, 22 de Setembro de 2017.

A vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page. From top to bottom, there is a simple 'X' mark, followed by several more complex signatures and initials, including one that appears to be 'SB' inside a circle.



**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA – ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 20.362.118/0001-77 // NIRE: 41208568208**

Folha 7 de 7



*Yasmim Siqueira Souza*  
**YASMIM SIQUEIRA SOUZA**

*Bianca Porfirio*  
**BIANCA PORFIRIO**

**Testemunhas:**  
*Luizene Alves de Santana*  
**LUZENE ALVES DE SANTANA**  
CPF: 419.874.549-87  
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC

*Nilseu Dubeski*  
**NILSEU DUBESKI**  
CPF: 742.322.749-87  
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

*Sebastião José Barbosa*  
**Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA**  
**Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.**  
**Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.**

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2017 SOB NÚMERO: 20175769230 Protocolo: 17/576923-0, DE 26/09/2017 Empresa: 41 2 0856820 8 ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME		
		<b>LIBERTAD BOGUS</b> SECRETARIA GERAL	

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

DETRAN-PR (PARANÁ)

ASSINATURA DO EMISSOR: *Arkos (RMB)*

37556558070  
PR906347897

LOCAL: RIO BRANCO DO SUL, PR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Bianca Porphiro*

DATA EMISSÃO: 22/10/2013

OBSERVAÇÕES:

PROIBIDO PLASTIFICAR

797755449

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **BIANCA PORFIRIO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9899175-1 SESP PR

DATA NASCIMENTO: 17/07/1986

CPF: 056.590.269-58

FILIAÇÃO: **CARLOS ALBERTO PORFIRIO**  
**ELIOMA DO RÓCIO MORAES PORFIRIO**

CAT. HAB.: **PORFIRIO**

1ª HABILITAÇÃO: 31/03/2009

VALIDADE: 22/10/2018

Nº REGISTRO: 04604500040

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

797755449





Protocolo nº 281 Requerente ALUMICEL SERVIÇOS LTDA  
Ofício nº 1

Recebido para providências, nos termos  
do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

  
Lúcia Rafael Lopes  
Comissão Permanente de Licitação  
Matrícula: 348599

08/07/2018



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2017**

Processo Administrativo nº 112/2017 - Protocolo nº 16.239/2017

Tipo de licitação: Menor Preço Global

**À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

Encaminha-se o processo de Concorrência Pública nº 09/2017, com objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, para análise e parecer técnico sobre impugnação apresentada por **ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME**, sob o Protocolo nº 281/2018, quanto aos índices exigidos no item 6.1.3 do Edital – Qualificação Econômico-Financeira.

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2018.

  
**Luiz Rafael Lopes**  
Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2017



PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Fazenda Rio Grande-PR, 09 de Janeiro de 2018.

À

**Comissão de Licitação**

**Assunto:**Discordância de Participante quanto aos parâmetros do Edital

Os parâmetros exigidos que compõe a qualificação financeira do Edital da Concorrência Pública nº 09/2017, especificamente apontado pelo Participante ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME, está condicionada à todos os participantes, sem nenhuma distinção.Os índices a serem aplicados são sempre os usualmente utilizados para os casos de processos semelhantes.

Os índices foram estabelecidos já em Edital anterior, e estes são suficientes para demonstrar a boa saúde financeira dos participantes, e não são anticompetitivos, tanto que houve o interesse de outras empresas.

É necessário informar que em Edital anterior de mesmo objeto,(Concorrência 06/2016 - de 14/06/2016 - homologada em 20/09/2016 - conforme informação da Comissão de Licitação) constavam os mesmos parâmetros, no qual em fase de verificação da qualificação financeira, não houve manifestação dos participantes contrária aos índices praticados (por esses mesmos parâmetros), fato que alude o princípio da Igualdade. A licitação anterior fora homologado sem problemas e não houve nenhuma irregularidade apontada pelo TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Para essa situação, o setor contábil (Secretaria de Planejamento e Finanças) limita-se apenas a observar essas questões objetivas e a verificação dos cálculos.

Sendo assim, encaminho esta à Comissão de Licitação, para um parecer definitivo, quanto a manifestação do Participante.

  
Milton Mitsuo Misuguchi  
CRC-PR 027574/0-6  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
Concorrência Pública nº 09/2017**

Em cumprimento ao Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 3 (três) do edital apresenta-se decisão sobre impugnação instaurada sob o Protocolo nº 281/2018 por ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.118/001-77, ao edital de Concorrência Pública nº 09/2017, com objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**DA IMPUGNAÇÃO**

A impugnante afirma que os índices de Participação de Capital de Terceiros (PCT) e Grau de Endividamento (GE) exigidos no edital não influenciam na capacidade da prestação dos serviços, não trazem julgamento favorável ao interesse público e, ainda, é vedada sua aplicação, conforme Art. 31 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Solicita retificação do edital com a exclusão da demonstração de cálculos para Participação de Capital de Terceiros (PCT) e para Grau de Endividamento (GE), exigências previstas no item 6.1.3 "b1".

**ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando que os argumentos da impugnante cingiram especificamente sobre a exigência de índices contábeis, o processo foi submetido à análise de profissional técnico da Secretara Municipal de Planejamento e Finanças.

Em resposta à impugnação, o Parecer Técnico apresenta o seguinte:

Os parâmetros exigidos que compõe a qualificação financeira do edital da Concorrência Pública nº 09/2017, especificamente apontado pelo Participante ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME, está condicionada à todos os participantes, sem nenhuma distinção. Os índices a serem aplicados são sempre os usualmente utilizados para os casos de processos semelhantes.

Os índices foram estabelecidos já em Edital anterior, e estes são suficientes para demonstrar a boa saúde financeira dos participantes, e não são anticompetitivos, tanto que houve o interesse de outras empresas.

É necessário informar que em Edital anterior de mesmo objeto, (Concorrência 06/2016 – de 14/06/2016 – homologada em 20/09/2016 – conforme informação da Comissão de Licitação) constavam os mesmos parâmetros, no qual em fase de verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



qualificação financeira, não houve manifestação dos participantes contrária aos índices praticados (por esses mesmo parâmetros), fato que alude o princípio da igualdade. A licitação anterior fora homologado sem problemas e não houve nenhuma irregularidade apontada pelo TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

**DECISÃO**

Ante a manifestação do profissional técnico contábil mediante a apresentação de Parecer, bem como em apego ao Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, especificamente no que se refere à vedação da exigência de índices e valores não usualmente adotados, decide-se pela improcedência da impugnação interposta por ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2018.

  
Luiz Rafael Lopes  
Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2017

# Resposta ao Protocolo nº 281/2018 - Impugnação CC 09/2017



Luiz Rafael

ter 09/01/2018 17:10

Para: financeiro@alumicel.com <financeiro@alumicel.com>;

3 anexos (1 MB)

Decisão sobre Impugnação ao Edital CC 09\_2017 - ALUMICEL.pdf; Parecer Técnico sobre Impugnação ao Edital - ALUMICEL.pdf; Parecer Técnico de Qualificação Econômico-Financeira para Editais de Licitação.pdf;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

À  
**ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME**

Segue, em anexo, decisão sobre impugnação instaurada sob o Protocolo nº 281/2018 por ALUMICEL SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.118/001-77, ao edital de Concorrência Pública nº 09/2017, com objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Att.

  
Luiz Rafael Lopes

Comissão Permanente de Licitações  
Secretaria Municipal de Administração

(41) 3627-8500 / (41) 3627-8509 / (41) 3627-8575

PREFEITURA MUNICIPAL

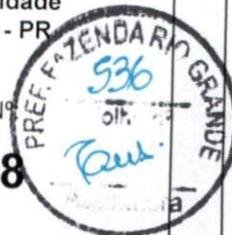
# FAZENDA

## RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade  
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº  
**720 - 2018**

Data  
09/01/2018



INTERESSADO

INSTALADORA ELETRICA GUARAMIRIM LTDA EPP

ASSUNTO

IMPUGNAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 09/2017

### ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	09/01/2018	Licitações	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,  
ESTADO DO PARANÁ.**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 09/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2017 –  
PROTOCOLO Nº 16.239/2017

A empresa **INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Izídio Carlos Peixer, nº. 264, Ilha da Figueira – Guaramirim / SC, CEP: 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.114.924/0001-35, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal ao final assinado, tempestivamente apresentar a presente

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

nos termos do artigo 41, § 2º da Lei no 8.666/93, alterada pela Lei no 8.883/94, pelas questões de fato de Direito a seguir relatadas.

I – DOS FATOS

A subscrevente é uma empresa idônea do ramo de engenharia elétrica, portanto, conveniente e interessada em participar no procedimento licitatório – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 09/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2017 – PROTOCOLO Nº 16.239/2017, que está com a data de abertura dos envelopes de proposta e documentação marcada para as 09h00min do dia 11 de janeiro de 2018. Para tanto, adquiriu o respectivo edital e iniciou os procedimentos de análise dos termos editalícios, que tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo”*. Seguindo a leitura, foi constatada a presença de itens viciosos que oportunamente serão acometidos para que sejam apreciados e corrigidos pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande PR.

Em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA Nº 09/2017, que traz como objeto a *“Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo”* deparamo-nos com a exigência do item (6.1.3) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA letra *“(b)”* e subitem *“(b1)”* O Balanço Patrimonial solicitado na alínea *“b”* do subitem 6.1.3 devera ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\begin{aligned} \text{Índices de Liquidez Geral: ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,30 \\ \text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,30 \\ \text{Participação de Capital de Terceiro: PCT} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50 \\ \text{Grau de Endividamento: GE} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50 \end{aligned}$$

❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

Exigência incomum vedada pela Lei, vejamos o dispositivo legal da Lei 8.666/93 que traz:

*• "... vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."*

*Os índices são aqueles que reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado, ou seja, se a licitação refere-se a obras e serviços de engenharia, a Administração deverá utilizar os índices que demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas. Não poderá usar os índices compatíveis, por exemplo, com o setor de operadoras de telefonia.*

*Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos)!. Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas de diversos segmentos de mercado encontram-se nas revistas ou informativos especializados em matérias econômicas: Revista Conjuntura Econômica, Exame, Valor Econômico etc. Os índices usualmente adotados em editais de licitação são: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Total (IET) (substituído também pelo ISG - Índice de Solvência Geral), obtidos mediante a seguinte fórmula:*

Liquidez Geral

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Solvência Geral

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Em mesmo sentido o TCU se posicionou, sendo necessária a demonstração conforme segue:

**GRUPO I - CLASSE VII - PLENÁRIO**

TC 014.542/2009-3

Natureza: Administrativo

Interessada: Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União

Unidade: Tribunal de Contas da União

**Sumário:** ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS EM LICITAÇÕES PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. CONDIÇÕES. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA PROPOSIÇÃO. APROVAÇÃO COM ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO.

Converte-se em súmula o entendimento, pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, de que a exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

## RELATÓRIO

Cuida-se de anteprojeto de súmula aprovado pela Comissão de Jurisprudência do TCU.

2. Na condição de relator da matéria nessa comissão, o Ministro Raimundo Carreiro expôs a discussão sobre o tema nos seguintes termos (pç. 9, fl. 1):

*“Trata-se do Anteprojeto de Súmula 26/2009, elaborado pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria das Sessões (Dijur/Seses) a partir das atividades desenvolvidas por Grupo de Trabalho instituído pela Presidência desta Corte por intermédio da Portaria 153/2009 (pç 1).*

2. A súmula proposta no anteprojeto está assim redigida:

*‘A exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.’*

3. Os autos foram encaminhados à consideração da Consultoria Jurídica (Conjur), integrante do Grupo de Trabalho acima referido. Após consulta à base de dados da jurisprudência dos Tribunais Superiores, notadamente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, a Conjur não encontrou precedente diretamente relacionado ao conteúdo da proposta em questão (pç. 2).

4. Por sua vez, a Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip) entendeu conveniente e oportuna a edição da súmula, na forma proposta, ‘de modo a orientar gestores e ordenadores de despesa, bem como os agentes de fiscalização’ (pç. 3).

5. Em novo e concludente estudo da matéria, a Dijur/Seses - depois de reexaminar o mérito, a conveniência e a oportunidade, bem como o atendimento das diretrizes estabelecidas no Regulamento da Comissão de Jurisprudência para proposição de súmulas - formulou o anteprojeto ora sob análise e o encaminhou à Presidência deste Tribunal (pç. 6).

6. A Dijur destacou, ademais, que o ‘assunto abordado no presente Anteprojeto já foi objeto de inúmeros debates no âmbito deste Tribunal, tendo o entendimento aqui proposto há muito se consolidado, inclusive com deliberações recentes que sucessivamente vêm confirmando o posicionamento das deliberações paradigmas’ (pç. 6).

7. Por fim, os autos foram submetidos à consideração da Comissão de Jurisprudência (pç. 7). O eminente Ministro

*Walton Alencar Rodrigues, Presidente da citada Comissão, designou-se Relator do processo (pç. 8)."*

3 Feita tal explanação, o Ministro emitiu parecer (pç. 9, fls. 2/3) favorável à aprovação do anteprojeto de súmula apresentado, registrando o atendimento dos requisitos formais para sua apreciação definidos no art. 6º do Regulamento da Comissão de Jurisprudência, aprovado pela Portaria TCU 1/1996, posição acolhida pela Comissão, presidida pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues (pç. 11).

4. Sorteado relator do processo, comuniquei o fato a este Colegiado na Sessão de 31/10/2012, submetendo, nos termos do art. 75, § 1º, do Regimento Interno, à sua elevada apreciação, proposta de abertura de prazo para apresentação de emendas pelos Srs. Ministros e sugestões dos Srs. Auditores e do Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU.

5. O Ministro-Substituto André Luís de Carvalho apresentou a seguinte sugestão de redação para o anteprojeto (acréscimos sugeridos em destaque):

*"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, em especial, de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da compra, obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade".*

6. A fundamentação para a redação proposta foi assim exposta:

*"Justificativa:*

*Segundo parecer constante dos autos, emitido pela Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip (pç. 3):*

*'As condicionantes e a documentação passíveis de serem exigidas nos processos licitatórios como critério de aferição da qualificação econômico-financeira dos licitantes estão dispostas na Lei 8.666/93, art. 31:*

*(...) Dentre as condicionantes, nos termos do art. 31, §§ 1º e 5º, da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificadas no processo, é permitido que a Administração Pública exija índices contábeis mínimos nos editais como critério de aferição da capacidade financeira da empresa licitante, no caso de lhe ser adjudicado o objeto do contrato. É vedada, entretanto, a exigência de valores mínimos de faturamento anteriores à adjudicação, bem como índices de rentabilidade ou de lucratividade.*

*(...) O legislador, ao facultar o estabelecimento de índices contábeis, procurou conceder à Administração a prerrogativa de aferir de forma objetiva a situação econômico-financeira dos licitantes, de modo a evitar a contratação de empresas sem condições de cumprir os compromissos a serem assumidos quando da licitação. A grande dificuldade é definir em quais situações e condições seria aceitável a fixação desses índices, quais seriam os indicadores e qual seria o valor admissível para cada um deles' (grifou-se).*

*Quando este assunto se apresenta ao TCU, as decisões do Tribunal resultam invariavelmente em determinação para que*

seja devidamente justificada no processo administrativo da licitação a adoção de índices contábeis para a avaliação da qualificação econômico-financeira das licitantes, assim como a fixação no edital de valores limites para esses índices, tal como se observa nos seguintes excertos dos arestos colacionados à pç. 4 dos autos:

**a) Acórdão 1.351/2003-1ª Câmara:**

'9.2.2. absterem-se de exigir, nos editais de licitação, índices econômicos cuja fórmula de cálculo inclua índices de rentabilidade ou lucratividade para a demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, a exemplo do índice 'FI - fator de insolvência', utilizado na Concorrência - 020/2002/CEL, conforme expressamente vedado pelo § 1º do art. 31 da Lei 8.666/93' (grifou-se);

**b) Acórdão 668/2005-Plenário:**

'9.4.2. faça constar dos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo em relação ao valor estimado da contratação (§§ 2º e 3º do art. 31 da Lei 8.666/93), assegurando-se de que não restrinja o caráter competitivo do certame' (grifou-se);

**c) Acórdão 2.338/2006-Plenário:**

'9.4.6. ausência de fundamentação para a exigência de índices econômico-financeiros mínimos ou máximos em estudo contábil que indique que tais índices foram fixados em níveis apenas o bastante para atestar que a licitante possui condições suficientes para solver suas obrigações, a exemplo do índice de endividamento menor ou igual a 0,8, estabelecido no edital licitatório, em desacordo com as determinações desta Corte, contidas na Decisão 1.070/2001 e nos Acórdãos 778/2005, 308/2005, 247/2003 e 112/2002, todos do Plenário' (grifou-se);

**d) Acórdão 452/2008-Plenário:**

'9.2. determinar à Direção-Geral do Departamento de Polícia Federal que oriente seus órgãos de perícia contábil a rever seu critério para estabelecer índices mínimos de qualificação econômico-financeira das empresas interessadas em participar de licitações, atentando para que a média aritmética dos índices do setor em um determinado período não deve ser o único critério adotado, devendo ser levado também em consideração as peculiaridades do objeto licitado, de forma que tais índices sejam exigidos nos limites estritamente necessários à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir' (grifou-se); e

**e) Acórdão 1.039/2008-1ª Câmara:**

'9.4.2. observe os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei n. 8.666/1993, privando-se de, na fase de qualificação econômico-financeira, exigir um mínimo de capital social concomitantemente com a garantia do contrato;

9.4.3. deixe de requerer, na fase de qualificação econômico-financeira de licitações, índices de liquidez capazes de



**INSTALADORA  
ELÉTRICA  
GUARAMIRIM**



*restringir a competitividade dos certames licitatórios, buscando outros meios previstos na legislação pátria para garantia do interesse público e da execução do contrato' (grifou-se).*

*Destaco que a orientação para aferição da qualificação econômico-financeira da licitante encontra-se insculpida no art. 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes termos:*

**'Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

*I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

*II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;*

*III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.*

*§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade (Redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994).*

*§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.*

*§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.*

*§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.*

*§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação*

financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação (Redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994) (grifou-se).

Como se vê, os índices contábeis que podem ser exigidos na licitação, de acordo com o art. 31, § 1º, dizem respeito à capacidade financeira da licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato. E a demonstração da capacidade financeira não se restringe aos índices de liquidez, de sorte que a própria Lei cita, nos §§ 2º a 4º, o uso de outros indicadores, tais como: capital mínimo, patrimônio líquido mínimo e índice de rotatividade (capacidade de rotação do patrimônio líquido).

Com efeito, a Lei vedou (no § 1º, do art. 31) o uso de índices de rentabilidade e de indicador de faturamento mínimo, mas não há óbices ao uso de indicadores de endividamento, por exemplo, desde que tal exigência seja pertinente à garantia do cumprimento das obrigações resultantes da licitação (v. Acórdão 2.495/2010-Plenário, Relator Ministro José Múcio Monteiro).

A propósito, observo que os índices de liquidez são amplamente utilizados para a análise da situação econômico-financeira das empresas, tanto que o então Ministério da Administração e Reforma do Estado (Mare) editou a Instrução Normativa 5, de 21 de julho de 1995, que estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais (Sicaf) e disciplina que a comprovação da boa situação financeira das empresas inscritas nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Esse regulamento dispõe, contudo, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, considerando-se os riscos para Administração e a critério da autoridade competente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite previsto nos §§ 2º e 3º da Lei 8.666, de 1993, lembrando que essa exigência deve constar do ato convocatório.

Assim, me parece razoável manter a indicação expressa dos índices de liquidez no texto da Súmula em discussão, uma vez que são recomendados no regulamento mencionado e na jurisprudência deste Tribunal. Todavia, conforme destaquei acima, a apuração da idoneidade financeira da licitante para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato não se limita à verificação dos índices de liquidez, de modo que a redação que ora proponho se mostra pertinente: 'A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, em especial, de liquidez (...)'.  
De toda forma, lembro que, ao definir os critérios de habilitação, dentre eles os índices contábeis de capacidade financeira, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que o contrato vai ser cumprido e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório.

*fm*

*A outra sugestão que faço diz respeito à inclusão das compras dentre os possíveis objetos da licitação, cuja complexidade deve ser examinada quando da definição dos índices contábeis de capacidade financeira.*

*Esse acréscimo não tem outra intenção senão a de conformar o texto da Súmula em estudo ao que estabelece o Estatuto de Licitações, no § 2º do art. 31, transcrito acima, especificamente quando aduz que nas compras para entrega futura a Administração poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo e patrimônio líquido mínimo, ou ainda das garantias previstas no § 1º do art. 56 da mesma Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.*

*Lembro que o art. 56, invocado no § 2º da Lei de Licitações, também faz referência expressa às compras, quando aduz:*

*'Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras' (grifou-se).*

*De fato, pode haver situações em que o fornecimento de bens ou produtos, especialmente os derivados de contratos de médio prazo, deva ser garantido, na licitação, a partir do exame da capacidade financeira das empresas interessadas.*

*Dessa forma, entendo que a redação sugerida para o Anteprojeto de Súmula 26/2009 é clara e concisa, retratando o posicionamento dominante nesta Corte de Contas, resultante, sobretudo, das frequentes deficiências verificadas em editais de obras e serviços, a exemplo dos achados constantes das auditorias feitas anualmente pelo TCU no âmbito do Fiscobras. Entretanto não se pode olvidar que, diante de situações específicas, a Administração tenha que se utilizar do procedimento de análise da capacidade financeira com base não apenas em índices de liquidez ou que necessite lançar mão de indicadores contábeis também em aquisições para fornecimento futuro, de modo que, para essas situações, a redação atual do Anteprojeto de Súmula 26/2009 pode dar a entender que a orientação seria aplicável apenas para os índices de liquidez ou para as licitações de obras e serviços.*

*Assim, com vistas a tornar mais completa a orientação jurisprudencial exarada por esta Corte de Contas, entendo que o enunciado de súmula em questão deva incluir os acréscimos que ora apresento como sugestão."*

É o relatório.

#### VOTO

Trago à deliberação deste Colegiado anteprojeto de súmula originalmente apresentado com o seguinte enunciado:

*fm*

*“A exigência de índices contábeis de liquidez deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.”*

2. Como relatado, o anteprojeto atende aos requisitos formais do Regimento da Comissão de Jurisprudência, aprovado pela Portaria TCU 01/1996, tendo a sua apreciação no âmbito da referida comissão seguido os trâmites regimentais.

3. O Ministro-Substituto André Luís de Carvalho apresentou sugestão de alteração do texto original, para que fique com os seguintes termos (acréscimos sugeridos em destaque):

*“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, em especial, de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da compra, obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade”.*

4. Conforme bem delineado nas justificativas para a alteração proposta, os índices contábeis que podem ser exigidos na licitação dizem respeito à demonstração da capacidade financeira do licitante frente às obrigações que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato, de acordo o art. 31, § 1º, da Lei 8.666/1993. E, conquanto os índices de liquidez sejam considerados na boa doutrina contábil como os de excelência a tal fim, não há óbices à exigência de outros indicadores, desde que pertinentes à garantia do cumprimento das obrigações resultantes da licitação (v. Acórdão 2.495/2010-Plenário) e observada a vedação ao uso de índices de rentabilidade e de indicador de faturamento prevista no mencionado dispositivo da Lei 8.666/1993 (§ 1º do art. 31).

5. Assim, consoante afirmado na fundamentação trazida, para que se possa avaliar se o Administrador, ao definir os critérios de habilitação, posicionou-se “na linha divisória entre a garantia de que o contrato vai ser cumprido e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório”, convém deixar claro que a exigência de qualquer índice no ato convocatório, e não apenas os de liquidez, com vistas à apuração da qualificação financeira do licitante, deve estar fundamentada no processo de licitação.

6. Não obstante, considero que, no contexto do enunciado, o uso da expressão “em especial, de liquidez”, cujo evidente propósito é o de destacar a importância desses índices como demonstrativos da aptidão do licitante para honrar seus compromissos, pode dar margem a outro entendimento, no sentido de que a apresentação de justificativa para a exigência de tais índices seria ainda mais necessária e relevante que para os demais. Portanto, preventivamente, de modo a se evitar essa possível interpretação, sugiro pequeno ajuste no texto, conforme a seguir, mantendo a referência expressa aos índices de liquidez, que são os mais utilizados nas licitações para fins de demonstração da capacidade financeira do participante:

fm

*“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender à complexidade da compra, obra ou serviço, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade”.*

7. Uma outra alteração que proponho refere-se à parte do enunciado que diz que os índices contábeis exigidos devem “atender à complexidade da compra, obra ou serviço” (redação que já incorpora a sugestão apresentada pelo Ministro André Luís) e tem a ver com o fato de a complexidade do objeto licitado, com efeito, ser apenas um dos aspectos da contratação a ser considerado no uso dos índices de capacidade financeira.

8. Lembro aqui do Acórdão 1.214/2013-Plenário, que traz análise percutiente sobre possíveis melhorias nos procedimentos relativos à contratação e à execução de contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal, em que foi destacada a conveniência, na avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, da utilização de parâmetros relacionados ao porte da empresa e a materialidade do contrato, entre outros, em complemento aos índices contábeis obtidos pelo método dos quocientes.

9. Menciona-se ali, ainda, que algumas contratações, pela própria natureza de seu objeto, podem demandar maiores aportes iniciais de recursos e índices de liquidez mais elevados que outras, tendo sido dado como exemplo o fornecimento de serviços terceirizados, que requer disponibilidade financeira de curto prazo para a sua boa consecução, em contraposição ao fornecimento de bens permanentes e de consumo, que demandam índices de liquidez e cautelas certamente menores.

10. Há também o voto condutor do Acórdão 268/2003-Plenário, em que o Emérito Ministro Marcos Vinícios Vilaça falava da pertinência de que os índices fossem condizentes com as peculiaridades da obra e a realidade do mercado. Por sinal, é comum a utilização do valor médio de indicadores (nível de endividamento ou outro) de empresas de um determinado ramo de negócios como parâmetro das exigências formuladas nos editais.

11. Tudo isso para mostrar que, mais que “à complexidade da compra, obra ou serviço”, as exigências para os índices contábeis de capacidade financeira devem atender “às características do objeto licitado”, expressão mais genérica que abarca os fatores diversos de uma contratação, como complexidade, natureza, materialidade, entre vários outros, tornando o verbete mais abrangente e consonante com a jurisprudência do Tribunal.

12. Aqui, anoto que a inclusão das compras no enunciado, por sugestão do Ministro André Luis, faz mais evidente a propriedade de se usar a expressão “objeto licitado”, porquanto o fato de se estar comprando um produto ou contratando a prestação de serviços ou a realização de obras constitui, por si só, uma especificidade da contratação, que influencia na definição da capacidade financeira a ser demandada na

licitação, conforme já se falou acerca das menores precauções requeridas na aquisição de bens permanentes e de consumo em relação à obtenção de serviços.

Com esses ajustes, voto por que o Tribunal adote o acórdão e a súmula que ora submeto à apreciação do Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 24 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Relator

ACÓRDÃO Nº 354/2016 – TCU – Plenário

1. Processo TC nº 014.542/2009-3
2. Grupo I – Classe VII – Administrativo
3. Interessada: Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União
4. Unidade: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidades Técnicas: Consultoria Jurídica (Conjur) e Secretaria das Sessões (Seses)
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo referente a projeto de súmula aprovado pela Comissão de Jurisprudência do TCU.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos artigos 85, 87 e 89 do Regimento Interno/TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. **aprovar o presente projeto de súmula, na forma do texto a seguir:**

*“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.”*

9.2. determinar a publicação deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União;

9.3. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 5/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 24/2/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0354-05/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira. (Negritamos)

## II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

De forma tempestiva, a Impugnação ao Edital deve ser recebida e processada, conforme os termos do art. 41, §2º da Lei 8.666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º **Decairá do direito de impugnar** os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.” (grifamos).

Temos que o prazo para impugnar os termos editalícios é até o segundo dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, que no caso em tela está marcada para o dia 11/01/2018 (quinta- feira). Assim, retroagimos dois dias úteis para chegar na data final de 09/01/2018 (Terça- feira), última data para apresentação de impugnações por parte das empresas participantes no processo licitatório, restando a presente Impugnação incontestavelmente tempestiva.

Neste sentido, o caput do art. 37 da Constituição Federal diz:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

No entendimento de Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 87:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos de lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.”

Assim, a Comissão de Licitação dessa Prefeitura Municipal deve se posicionar em obediência ao Princípio da Legalidade, que norteia não somente os procedimentos das licitações e os atos administrativos, como também aos diversos ramos de Direito.

Hely Lopes Meirelles, *in op.* Licitação e Contrato Administrativo, Ed. 1987, Pág. 10, esclarece:

“O princípio do procedimento formal não significa que a administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar clientes (...)”.

O doutrinador ainda acrescenta:

“o administrador público deve ter sempre presente que o formalismo inútil e as exigências de uma documentação custosa afastam muitos licitantes e levam a Administração a contratar com uns poucos”. (grifo nosso).

Sobre o assunto, é a jurisprudência se pronuncia:

No edital ainda podemos perceber a inobservância do Princípio da Isonomia, o que nos faz entender, com todo respeito, que a manutenção do edital da forma como se encontra fere diversos princípios relativos à Licitação, o que justificaria a modificação do instrumento convocatório, pois:

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforma o escalão do princípio do atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que o sustêm e alui-se toda a estrutura nelas esforçada.” (Celso Antonio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo.

É a própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, que veicula norma cogente de explicitação de princípios concernentes às Licitações. O Princípio da Isonomia veda qualquer tipo de diferenciação entre os participantes da Licitação. Por ele, a administração não pode fixar preferência ou criar

distinção entre os participantes, conforme determina o inciso I, § 1º, do art. 3 da Lei de Licitações, in verbis:

“Art. 3º (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para específico objeto do contrato;”

Qualquer norma que extrapole a legislação vigente sobre o assunto contrariará, por consequência, a igualdade entre os licitantes. Os juristas brasileiros têm se posicionado da seguinte forma em relação a este princípio:

“Igualdade entre os licitantes: a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (art. 3º, § 1º). (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 87.)

No tocante ao presente caso, a forma como o edital se apresenta configura flagrante aos princípios norteadores da licitação, inclusive um desrespeito ao imperioso Princípio da Isonomia e ao princípio da concorrência, pois deste modo, trata-se diferentemente empresas participantes que se apresentam em perfeito equilíbrio de igualdade.

Desta forma, deverão ser realizadas as mudanças no edital, na forma como apontado anteriormente, pois é imperiosa a igualdade entre os licitantes, o que não se vislumbra no presente caso.

Não há dúvidas que as indicações realizadas acima restringem a participação de empresas e de fato, são irrelevantes no quesito de assegurar o bom andamento licitatório e por final, garantir a execução satisfatória dos serviços descritos no objeto do edital de licitação em tela.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito, para QUE SEJA DETERMINADA A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, escoimado dos vícios

*[Handwritten signature]*

apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, ou seja, que seja retirado à exigência do índice de “PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS” por ser fator dispensável e que seleciona empresas e impedem outras de participação na licitação.

Nestes Termos

P. Deferimento

Guaramirim, 09 de janeiro de 2018.



INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA EPP.

Representante Legal: FLORENTINA MERSS

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



**FLORENTINA MERSS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Porto União – Santa Catarina em 11/01/1963, inscrita no CPF/MF sob o nº 541.903.399-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.511.119-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Zonardy Ribas, nº. 71, Boqueirão – Curitiba – Paraná – CEP 81750-380;

**JOSÉ LUIZ AUGUSTO**, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.487.869-00 e portador da Cédula de Identidade nº 6.169.414-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Henrique Lino, nº 180, Carandai – Biguaçu – Santa Catarina – CEP 88160-000;

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada sob a denominação **INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.**, nos termos da Lei nº. 10.406/2002 e que se regerá dentro dos limites e condições das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª. DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, opera sob a denominação de **INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.**

### CLÁUSULA 2ª. SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade terá sede em Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na AV. Izidio Carlos Peixer, S/N Bairro Ilha da Figueira, CEP 89270-000, podendo, todavia, instalar ou suprimir filiais, ou escritórios, dentro ou fora do território nacional, de acordo com as deliberações dos sócios quotistas, nos termos do contrato social.

### CLÁUSULA 3ª. OBJETO SOCIAL

3.1 A Sociedade tem por objeto:

- (a) Prestação de serviços de construção, instalação, montagem e manutenção elétrica, iluminação pública e engenharia de obras eletromecânicas;
- (b) Prestação de serviços de urbanização, paisagismo e Imperbealização;

### CLÁUSULA 4ª. PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o início das operações dar-se-á na data de assinatura do contrato social original.

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



### CLÁUSULA 5ª. CAPITAL SOCIAL

5.1. O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e devendo ser Integralizadas em dinheiro pelos sócios até dezembro de 2009, assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)
FLORENTINA MERSS	90.000	90.000,00
JOSÉ LUIZ AUGUSTO	30.000	30.000,00
Total	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

5.2. A responsabilidade de cada Sócio Quotista está limitada ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos no entanto, pela integralização total do capital social;

5.3. As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade.

### CLÁUSULA 6ª. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DOS SÓCIOS QUOTISTAS E REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS

6.1. Compete privativamente aos Sócios Quotistas, reunidos em Reunião de Sócios Quotistas, deliberar sobre as matérias arroladas abaixo:

- 6.1. Alteração do Contrato Social;
- 6.1.2. Aumento ou redução de capital;
- 6.1.3. Transformação, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, constituição de *joint ventures*, aquisições de outras sociedades ou outras formas de reestruturação envolvendo a empresa;
- 6.1.4. Constituição de reservas, de provisões e qualquer distribuição dos lucros;
- 6.1.5. Cessação de atividades total ou parcialmente, pedido de recuperação judicial ou autofalência;
- 6.1.6. Dissolução e liquidação da sociedade;
- 6.1.7. Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas;

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



- 6.1.8. Aprovação das contas da administração;
- 6.1.9. Aprovação da proposta de distribuição de lucros sociais elaborada pelo(s) Administrador(es), demonstrados nos balanços anuais, ou intermediários;
- 6.1.10. Nomeação e destituição do Sócio Administrador e do Administrador não – sócio, através de alteração contratual ou ato separado;
- 6.1.11. Fixação da remuneração e *pro-labore* dos(s) Sócio(s) Administrador(s), do(s) funcionário(s) que tiver(em) posição de direção na empresa;
- 6.2. As decisões dos Sócios Quotistas serão adotados em Reuniões de Sócios Quotistas. A Reunião dos Sócios será realizada ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do Artigo 1.078 do Código Civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios;
- 6.3. Será lavrada ata da Reunião de Sócios no livro de Atas ou outra forma prevista em lei, e será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento;
- 6.4. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos Sócios Quotistas;
- 6.5. A convocação para as Reuniões dos Sócios Quotistas será feita por qualquer dos sócios, através de fax com três (03) dias de antecedência para a primeira convocação e com quatro horas de antecedência para a segunda;
- 6.6. A reunião instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de no mínimo três Quartos do capital social, e em segunda convocação com qualquer número, e será Presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes;
- 6.7. A presença da totalidade dos Sócios Quotistas, ou a declaração de ciência por escrito, referente ao local, data, hora e ordem do dia, dispensa a convocação;
- 6.8. Todas as deliberações da sociedade observarão o quorum estipulado na legislação que regular a matéria. Caso não haja norma em vigor que regule o quorum para determinada matéria, observa-se-á o critério de deliberação por três quartos(3/4) do capital social;
- 6.9. Poderá a sociedade excluir Sócio por deliberação da maioria, por justa causa, em

*[Handwritten signatures and initials]*

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



Reunião dos Sócios Quotistas, quando será convocado com cinco (05) dias de antecedência, o Sócio acusado sendo lhe dado direito de defesa. A decisão de exclusão do Sócio deverá ser concretizada mediante alteração do contrato social;

6.10. Os Sócios Quotistas poderão ser representados nas Reuniões dos Sócios Quotistas por procurador investido de poderes especiais, nos termos da legislação aplicável;

## CLÁUSULA 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1. A Sociedade será administrada por até 03 (três) administradores, sócios ou não sócios, os quais poderão ser eleitos, designados ou destituídos mediante alteração Contrato Social ou em ato separado, aos quais compete, privativa e individualmente, O uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da sociedade;

7.2. Para as funções de administrador ficam nomeados os Srs. **FLORENTINA MERSS** e **JOSÉ LUIZ AUGUSTO**, ambos acima qualificados, aos quais caberá agir nos limites e condições estabelecidas, individualmente neste contrato social;

7.3. O(s) Administradores fica(m), para este ato, dispensado(s) de prestar caução, como permitido em Lei;

7.4. O(s) Administrador(es) da Sociedade não está(ão) impedido(s) de desempenhar a administração de sociedade personificada, nos termos do que determina o parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, não estão condenados ou sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

7.5. Compete ao(s) Administrador(es) da sociedade administrar os negócios zelando pelos seus interesses, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o contrato social e as deliberações dos sócios;

7.6. Compete aos Administradores atuarem individualmente para praticar todos os atos de gestão;

*[Handwritten signatures and initials]*

**INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM  
LTDA.  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**



- 7.7. As procurações outorgadas pela sociedade deverão conter poderes específicos e prazo determinado de máximo um 01 (um) ano, salvo no caso de procuração *ad judicium* ou para atuação em processos administrativos que poderão ter prazo indeterminado;
- 7.8. Fica expressamente proibido o uso da denominação social em acordos confidenciais, confidenciais, avais, fiança, caução, endosso em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela maioria dos sócios quotistas. Todo e qualquer ato realizado que violar os termos e condições estabelecidos nesta cláusula será nulo de pleno direito;

**CLÁUSULA 8ª. NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL.**

- 8.1. O(s) Administrador(es) responderá(ão) pessoal e ilimitadamente, quando agir(em) em nome da sociedade, nos casos em que os atos forem *ultra-vires*, fora de suas atribuições e poderes, ou ainda quando violar(em) disposições legais ou qualquer cláusula do presente contrato social. A sociedade não será obrigada por tais atos;
- 8.2. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros;

**CLÁUSULA 9ª. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETIRADA**

- 9.1. O Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas à aquisição pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre à aquisição.
- Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o Sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém devendo manter as condições acima ofertadas;

*[Handwritten signatures]*

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



- 9.2. No caso de mais de um dos sócios quotistas exporem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e ou dos direitos a ela inerentes será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente;
- 9.3. Não sendo exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere a cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social seja suficiente;
- 9.4. Não sendo exercido o direito de preferência, nem pelos sócios quotistas, nem pela Sociedade, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma;
- 9.5. O sócio que não concordar com qualquer deliberação que implique em modificação do contrato social, transformação, cisão, fusão ou incorporação, terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião da referida deliberação, aplicando-se o disposto abaixo;
- 9.6. Será considerada nula, em relação à sociedade, a transferência de quotas feitas com infração as regras estabelecidas nesta Cláusula;
- 9.7. As quotas dos sócios não podem ser utilizadas por estes para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora de quotas desta sociedade para a garantia de obrigação particulares dos sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios na sociedade pela arrematação de quotas de sócios em hasta pública.

## CLÁUSULA 10ª. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

- 10.1. O exercício social da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Nessa data serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei incluindo deduções, depreciações, amortizações, e outras contas necessárias por lei ou por decisão dos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social. Os resultados serão distribuídos e

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



reinvestidos conforme determinação dos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social;

10.2. O voto da maioria dos Sócios Quotistas pode determinar o levantamento de balanços financeiros e intermediários ao longo do exercício social, bem como a distribuição do lucro com base nos mesmos;

10.3. Os Lucros ou Prejuízos Apurados no exercício social serão transferidos para Lucros ou Prejuízos Acumulados respectivamente.

## CLÁUSULA 11ª. LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Ocorrendo a liquidação da sociedade, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis e um liquidante deverá ser nomeado.

## CLÁUSULA 12ª. DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

12.1. Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada, morte, incapacidade, falência ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios.

12.2. Verificando-se qualquer dos eventos mencionados na cláusula anterior e também na hipótese de exclusão, os haveres do Sócio que se retirar, ou que seja declarado interdito ou que venha a ser excluído, serão correspondente à parcela do patrimônio líquido correspondente à participação do Sócio no capital social segundo último balanço social levantado, deduzidos os dividendos distribuídos, e serão tais haveres pagos da seguinte forma: seis parcelas trimestrais, vencendo-se, respectivamente em 3, 6, 9, 12, 15 e 18 meses, contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor das parcelas será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA 13ª. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

13.1. Para as omissões deste contrato, aplicar-se-ão supletivamente as disposições da Lei das Sociedades Anônimas que não conflitem com o presente.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato com exclusão de

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

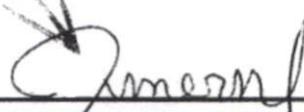
### CLÁUSULA 14ª. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O Responsável Técnico da sociedade será o Sr. Aparecido Celso Hiroshi Tsukamoto, Engenheiro Eletricista conforme registro no CREA/PR sob nº. 21000/D.

14.2 O Responsável Técnico da sociedade na parte da construção civil será o Sr. Marcelo da Costa Teixeira, Engenheiro Civil conforme registro CREA/PR sob nº. 61411/D.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Guaramirim (SC), 07 de julho de 2009.

  
FLORENTINA MERSS

  
JOSÉ LUIZ AUGUSTO

1º Tabelionato de Notas  
R. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião  
Rua Isobel A. Redentora, 2230  
Vila José dos Pinhais-PR, Fone 3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de  
0504-11101-FLORENTINA MERSS.  
por SEMELHANÇA; faço a abstenção de  
requerimento ao comparecer ao Serviço.  
(N.º 1.6.3.4)

Em testemunho da verdade,  
Joinville, 07 de agosto de 2009.

074-14141-000 SANTOS CERCAL BOAVENTURANOTAS



120

RELOJÓWICH L. LOBO - MATR. 6845 - TAB. SUBSTITUTO  
ALICE M. VS. E SILVA - MATR. 6846 - ESCRIVENTE  
DORIVALDO DE CARVALHO - MATR. 6818 - ESCRIVENTE  
ANA M. G. MACHADO - ESCRIVENTE  
SIMONE C. FINDER - ESCRIVENTE  
TEREZINHA FRANÇA SCHNEIDER - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS  
RUA 3 DE MAIO, 31 - CENTRO - JOINVILLE - SC - CEP 89251-430  
FONE/FAX: (47) 3423-5844 - carloto@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
JOSE LUIZ AUGUSTO;  
.....  
do que deu fé.  
Joinville (SC), 07 de setembro de 2009.

Em testemunho da verdade.

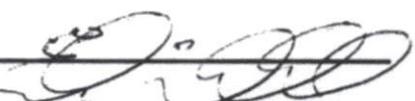
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2009 SOB Nº: 42204369074  
Protocolo: 09/224471-8, DE 17/07/2009

INSTALADORA ELETRICA  
GUARAMIRIM LTDA

  
MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
SECRETÁRIA GERAL

  
Edson Felipe Mucholowski  
OAB/PR: 36942



# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA EPP

CNPJ: 11.114.924/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 42204369074



FLORENTINA MERSS, brasileira, solteira, empresária, nascida em Porto União – Santa Catarina em 11/01/1963, inscrita no CPF/MF sob o nº 541.903.399-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.511.119-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Zonardy Ribas, nº. 71, Boqueirão – Curitiba – Paraná – CEP 81750-380;

JOSÉ LUIZ AUGUSTO, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.487.869-00 e portador da Cédula de Identidade nº 6.169.414-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Oechsler, nº 264, Ilha da Figueira – Jaraguá do Sul – Santa Catarina – CEP 89258-820, sócios componentes da Sociedade Mercantil que gira sob a denominação **INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA EPP**, com sede e foro na Cidade de Guaramirim- SC, AV. Izidio Carlos Peixer, S/N Bairro Ilha da Figueira, CEP 89270-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº. 42204369074 em 03/09/2009, resolvem assim alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA 1ª. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

1.1. Altera o endereço da AV. Izidio Carlos Peixer, S/N Bairro Ilha da Figueira, CEP 89270-000 – Guaramirim – Santa Catarina, para AV. Izidio Carlos Peixer, 264 Bairro Ilha da Figueira, CEP 89270-000 – Guaramirim – Santa Catarina.

## CLAUSULA 2ª. DO OBJETO SOCIAL

### 2.1. A Sociedade tem por objeto:

- (a) Prestação de Serviços de Construção, instalação, montagem e manutenção elétrica, iluminação pública e engenharia de obras eletromecânicas;
- (b) Prestação de serviços de urbanização, paisagismo e impermeabilização;

Passa a ser:

- (a) Prestação de Serviços de Construção, instalação, montagem e manutenção elétrica, iluminação pública e engenharia de obras eletromecânicas;
- (b) Prestação de serviços de urbanização, paisagismo e impermeabilização;
- (c) Comercio Varejista de Materiais Elétricos;

## CLÁUSULA 3ª. DO AUMENTO DO CAPITAL

3.1. Aumenta-se o Capital social em moeda corrente neste ato para o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

3.2. Em face da alteração acima ocorrida alterar-se a Cláusula 5ª do Contrato Social, a qual passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be "JL" and another "FM".

# INSTALADORA ELÉTRICA: GUARAMIRIM LTDA EPP

CNPJ: 11.114.924/0001-35  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 42204369074



## CLÁUSULA 4ª. CAPITAL SOCIAL

4.1 O capital social da sociedade que era de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), passa as ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, assim distribuídos entre os sócios

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)
FLORENTINA MERSS	130.000	130.000,00
JOSÉ LUIZ AUGUSTO	70.000	70.000,00
Total	200.000	200.000,00

## CLÁUSULA 5ª. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. As procurações outorgadas pela sociedade deverão conter poderes específicos e prazo determinado de máximo 03 (três) anos, salvo no caso de procuração *ad judicium* ou para atuação em processos administrativos que poderão ter prazo indeterminado;

## CLAUSULA 6ª. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1 Retira-se da Responsabilidade Técnica Sr. Aparecido Celso Hiroshi Tsukamoto, Engenheiro Eletricista registro no CREA/PR sob nº. 21000/D e ingressa como Responsável Técnico o Sr. Estacio Issami Hara, Engenheiro Eletricista conforme registro no CREA/PR sob nº. 18493/D.

## CLÁUSULA 7ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Guaramirim (SC), 13 de março de 2012.

33.0 José Luis Augusto

TABELADO  
GUARAMIRIM - SC

FLORENTINA MERSS  
CPF N°. 541.903.399-20

JOSÉ LUIZ AUGUSTO  
CPF nº 897.487.869-00



**Estado de Santa Catarina**

Guaramirim Tabelionato de Notas  
CHRISTA INGE HILLE WAGNER - Interventora

Rua 28 de Agosto, 1919, Centro, Guaramirim - SC, 89270-000 - (47) 3373-8400



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé

JOSE LUIZ AUGUSTO (CVC71462-W2UF) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 2,15 | 1 Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,30 | Total R\$ 3,45 | Recibo N°: 149928.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Guaramirim - 05 de setembro de 2012

*Silvana Josley Noernberg*  
SILVANA JOSLEY NOERNBERG - Escrevente Notarial

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2012 SOB N°: 20122365704  
Protocolo: 12/236570-4, DE 27/08/2012

Empresa: 42 2 0436907 4  
INSTALADORA ELETRICA  
GUARAMIRIM LTDA EPP -

*Blasco Borges Barcellos*

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1o Tabelião  
Rua Izabel A. Redentora, 2230  
São José dos Pinhais-PR, Fone  
3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:  
CEdChmf60J-FLORENTINA WERSB...  
por SEMELHANÇA; face à ausência do  
signatário em comparecer na Serventia.  
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
S.J.Pinhais, 31 de Agosto de 2012

060-LEIA REGINA BICUDO  
ESCREVENTE  
LRB





Protocolo nº 720 Requerente Instatadores Létricos  
Ofício nº 1

Encaminha-se ao Contador da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para análise técnica da impugnação.

*[Handwritten Signature]*  
11/01/2018



PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Fazenda Rio Grande-PR, 11 de Janeiro de 2018.

À

**Comissão de Licitação**

**Assunto:**Discordância de Participante quanto aos parâmetros do Edital

Os parâmetros exigidos que compõe a qualificação financeira do Edital da Concorrência Pública nº 09/2017, especificamente apontado pelo Participante Instaladora Elétrica Guaramirim Ltda EPP, está condicionada à todos os participantes, sem nenhuma distinção.Os índices a serem aplicados são sempre os usualmente utilizados para os casos de processos semelhantes.

Os índices foram estabelecidos já em Edital anterior, e estes são suficientes para demonstrar a boa saúde financeira dos participantes, e não são anticompetitivos, tanto que houve o interesse de outras empresas.

É necessário informar que em Edital anterior de mesmo objeto,(Concorrência 06/2016 - de 14/06/2016 - homologada em 20/09/2016 - conforme informação da Comissão de Licitação) constavam os mesmos parâmetros, no qual em fase de verificação da qualificação financeira, não houve manifestação dos participantes contrária aos índices praticados (por esses mesmos parâmetros), fato que alude o princípio da Igualdade. A licitação anterior fora homologado sem problemas e não houve nenhuma irregularidade apontada pelo TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Para essa situação, o setor contábil (Secretaria de Planejamento e Finanças) limita-se apenas a observar essas questões objetivas e a verificação dos cálculos.

Sendo assim, encaminho esta à Comissão de Licitação, para um parecer definitivo, quanto a manifestação do Participante.

  
Milton Mitsuo Misuguchi  
CRC-PR 027574/0-6  
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**  
**Concorrência Pública nº 09/2017**

Em cumprimento ao Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 apresenta-se decisão sobre impugnação instaurada sob o Protocolo nº 720/2018 por INTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.114.924/0001-35, ao edital de Concorrência Pública nº 09/2017, com objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Da Impugnação**

A impugnante, com base no princípio da isonomia, solicita retificação do edital com a exclusão da demonstração de cálculos para Participação de Capital de Terceiros, exigência prevista no item 6.1.3 "b1", alegando que os índices exigidos restringem a participação de empresas, são irrelevantes no quesito de assegurar o bom andamento licitatório e execução dos serviços descritos no objeto do edital.

**Análise e Fundamentação**

Os índices aplicados são usualmente utilizados nos processos licitatórios, conforme Parecer Técnico exarado por profissional Contador da Administração Pública do Município, sendo os parâmetros exigidos para Qualificação Econômico-Financeira do edital da Concorrência Pública nº 09/2017 condicionados a todos os participantes, sem nenhuma distinção.

Ressalta-se que em edital anterior de mesmo objeto, Concorrência Pública 06/2016, constavam os mesmos parâmetros de exigência, no qual, em fase de análise da Qualificação Econômico-Financeira, não houve manifestação contrária dos participantes referente aos índices aplicados, fato que alude o princípio da igualdade.

**Decisão**

Ante o exposto, e em apego ao Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que se refere à vedação da exigência de índices e valores não usualmente adotados, decide-se pela improcedência da impugnação interposta por INTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. – EPP.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2018.

  
**Luiz Rafael Lopes**  
Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 110/2017

# INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Projetos, Instalações Elétricas Prediais e Industriais  
CNPJ 03 637 226/0001-96 CAD-ICMS 90 202 964-85



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017**  
**Processo Administrativo nº. 112/2017**  
**Protocolo nº 16.239/2017**

## CARTA CREDENCIAL

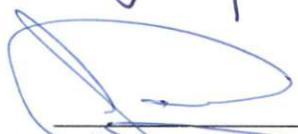
À Comissão de Licitação  
Ref.: Concorrência Pública nº. 09/2017

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *Canisio Morch Junior*, carteira de identidade nº 9.385.330-0, SSP - PR, na qualidade de responsável legal da empresa *Inael Construções Elétricas Ltda*, com sede na Rua Amália Strapasson de Souza, nº 187, bairro Mauá na cidade de Colombo/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 03.637.226/0001-96, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Sr. *João Moacir Barth*, portador da carteira de identidade nº. 4.123.084-3 SSP-PR, e do CPF/MF de 494.197.499-91, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epigrafe.

Fazenda Rio Grande, 11 de Janeiro de 2018

  
CANISIO MORCH JUNIOR (Responsável Legal)  
RG 9.385.330-0 SSP-PR

  
JOÃO MOACIR BARTH (Representante Legal)  
RG 4.123.084-3 SSP-PR

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro  
Fone: (41) 3035-5656  
São José dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) de:  
[[1wGX0sr0]-CANISIO MORCH JUNIOR.....  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.  
São José dos Pinhais 10/01/2018  
  
119-PALOMA MANDEL COELHO  
ESCREVENTE  
PMC

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
xP6Op . dyFw0 . c6AsX - waXpK . Rhj7W  
Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 03.637.226/0001-96  
NIRE 41204270093



Os abaixo classificados e qualificados:

- 1) **ARMANDO REINOLDO FORSTER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 13/09/1950, natural de Arroio do Tigre/RS, filho de Alfredo Forster e de Leopoldina Hermes Forster, empresário, residente e domiciliado em São José dos Pinhais, Paraná, na Rua Francisco Toczec nº 664, Conjunto Júpiter, bairro Afonso Pena, CEP 83045-100, portador da cédula de identidade RG nº 1.559.361 SSP/PR, expedida em 02/09/1976 e CPF nº 110.647.730-87;
- 2) **CANISIO MORCH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/05/1953, natural de Carazinho/RS, filho de Claudio Morch e de Hilda Morch, empresário, residente e domiciliado em São José dos Pinhais, Paraná, na Rua Joaquim Nabuco, nº 1869, apto 81 - 8º andar, Cidade Jardim, CEP 83040-210, portador da cédula de identidade RG nº 1.381.010-9 SSP/PR, expedida em 03/05/1985 e CPF nº 211.720.649-20;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, com sede à Rua Amália Strapasson de Souza, nº 187, bairro Mauá, Colombo - PR, CEP 83413-560, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.637.226/0001-96, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. NIRE nº. 41204270093, em 04 de fevereiro de 2000 e última alteração arquivada sob nº. 20170289214 em 16 de Janeiro de 2017 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **ARMANDO REINOLDO FORSTER** anteriormente qualificado, que possui na sociedade o capital de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), inteiramente integralizado, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo seu capital em 6 (seis) parcelas a serem pagas até 31/08/2017 a **THALITA APARECIDA FORSTER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/10/1982, natural de Curitiba/PR, nutricionista, inscrita no CPF sob nº. 037.524.159-08, portadora da carteira de identidade nº. 6.490.320-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sezinando Martinato da Cruz, nº. 112, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, CEP 83045-020, e o sócio **CANISIO MORCH**, anteriormente qualificado, que possui na sociedade o capital de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), inteiramente integralizado, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo seu capital em 6 (seis) parcelas a serem pagas até 31/08/2017 a **CANISIO MORCH JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1987, natural de São José dos Pinhais/PR, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 056.555.499-99, portador da carteira de identidade nº 9.385.330-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Toczec nº 1272, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, CEP 83045-100, os quais nesta data ficam admitidos como sócios, declarando conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 09:51 SOB Nº 20171557000.  
PROTOCOLO: 171557000 DE 01/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700862711. NIRE: 41204270093.  
INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 03.637.226/0001-96  
NIRE 41204270093



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social, após a retirada dos sócios primitivos e ingresso dos novos sócios, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), ficam divididos em 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
THALITA APARECIDA FORSTER	50	87.500	87.500,00
CANISIO MORCH JUNIOR	50	87.500	87.500,00
TOTAL	100	175.000	175.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios retirantes ARMANDO REINOLDO FORSTER e CANISIO MORCH dão aos sócios THALITA APARECIDA FORSTER e CANISIO MORCH JUNIOR, plena, rasa e geral quitação sob a cessão de quotas ora efetuada.

**CLÁUSULA QUARTA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio CANISIO MORCH JUNIOR e THALITA APARECIDA FORSTER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, aos quais competem individualmente o uso da firma e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo 1º** - Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo 3º** - Quando nomeados e devidamente qualificados no contrato ou alteração contratual, os administradores não-sócios considerar-se-ão investidos no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

**Parágrafo 4º** - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 09:51 SOB Nº 20171557000.  
PROTOCOLO: 171557000 DE 01/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700862711. NIRE: 41204270093.  
INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 03.637.226/0001-96  
NIRE 41204270093



**CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 03.637.226/0001-96  
NIRE 41204270093**

Os abaixo classificados e qualificados:

- 1) **CANISIO MORCH JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1987, natural de São José dos Pinhais/PR, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 056.555.499-99, portador da carteira de identidade nº 9.385.330-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Toczec nº 1272, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR, CEP 83045-100;
- 2) **THALITA APARECIDA FORSTER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/10/1982, natural de Curitiba/PR, nutricionista, inscrita no CPF sob nº. 037.524.159-08, portadora da carteira de identidade nº. 6.490.320-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sezinando Martinato da Cruz, nº. 112, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, CEP 83045-020,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, com sede à Rua Amália Strapasson de Souza, nº 187, bairro Mauá, Colombo – PR, CEP 83413-560, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.637.226/0001-96, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. NIRE nº. 41204270093, em 04 de fevereiro de 2000 e última alteração arquivada sob nº. 20170289214 em 16 de Janeiro de 2017, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 09:51 SOB Nº 20171557000.  
PROTOCOLO: 171557000 DE 01/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700862711. NIRE: 41204270093.  
INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**INAEEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 03.637.226/0001-96  
NIRE 41204270093**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **INAEEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, e tem sede e domicílio na Rua Amália Strapasson de Souza, nº 187, bairro Mauá, Colombo – PR, CEP 83413-560.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Janeiro de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:

- 4742-3/00 – comércio varejista de material elétrico para construção
- 4754-7/03 – comércio varejista de artigos de iluminação
- 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos
- 4221-9/02 – construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 – manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4321-5/00 – instalação e manutenção elétrica

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), divididos em 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
THALITA APARECIDA FORSTER	50	87.500	87.500,00
CANISIO MORCH JUNIOR	50	87.500	87.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>175.000</b>	<b>175.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 09:51 SOB Nº 20171557000.  
PROTOCOLO: 171557000 DE 01/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700862711. NIRE: 41204270093.  
INAEEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 03.637.226/0001-96**  
**NIRE 41204270093**

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio pretendente e todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas, se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CANISIO MORCH JUNIOR** e **THALITA APARECIDA FORSTER**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, aos quais competem individualmente o uso da firma e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo 1º** - Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º** - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo 3º** - Quando nomeados e devidamente qualificados no contrato ou alteração contratual, os administradores não-sócios considerar-se-ão investidos no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

**Parágrafo 4º** - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores ficam obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentado-lhes o balanço patrimonial e a demonstração dos resultados apurados anualmente, ficando ainda obrigado ao cumprimento dos demais artigos pertinentes à matéria e previstos na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 09:51 SOB Nº 201715570001,  
PROTOCOLO: 171557000 DE 01/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700862711. NIRE: 41204270093.  
INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 03.637.226/0001-96  
NIRE 41204270093

**CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, devendo estar ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Na hipótese do credor do sócio requerer a liquidação da cota do devedor, a forma de pagamento será em moeda corrente nacional, e o prazo será em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice do IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 09:51 SOB N° 20171557000.  
PROTOCOLO: 171557000 DE 01/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700862711. NIRE: 41204270093.  
INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP  
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 03.637.226/0001-96  
NIRE 41204270093

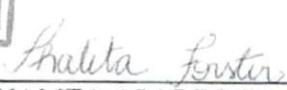
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:** Fica eleito o foro de Colombo – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo – PR, 22 de Fevereiro de 2017

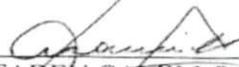
  
ARMANDO REINOLDO FORSTER

  
CANISIO MORCH

  
THALITA APARECIDA FORSTER

  
CANISIO MORCH JUNIOR

Elaboração:

  
JOÃO TADEU CAMILLO  
CRC – PR 20.768/0-8  
CPF Nº 146.980.729-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 09:51 SOB Nº 20171557000.  
PROTOCOLO: 171557000 DE 01/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700862711. NIRE: 41204270093.  
INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



2º TABELIONATO

**2o. TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro  
 Fone: (41) 3035-5656  
 Sao Jose dos Pinhais-PR

---

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 [3wgtADF1]-CANISIO MARCH JUNIOR.....  
 [3wgtVh01]-CANISIO MARCH.....  
 pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.  
 Sao Jose dos Pinhais, 24/02/2017

*[Handwritten Signature]*

DR. CARLA PAULA TESSELLI  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 APT

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 kEchG . 89YwD . jkAsh - P3Mpk . NQw54  
 Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**2o. TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro  
 Fone: (41) 3035-5656  
 Sao Jose dos Pinhais-PR

---

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 [3wgtUJ10]-ARMANDO REINOLDO FORSTER....  
 [3wgtDQ10]-THALITA APARECIDA FORSTER....  
 pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.  
 Sao Jose dos Pinhais, 24/02/2017

*[Handwritten Signature]*

075-DESIREE CRISTINA ROCHA AYUB  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA  
 KEMW

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 VEoGF . CcIkC . 5ndcH - ecr7k . wZstU  
 Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2017 09:51 SOB N° 20171557000.  
 PROTOCOLO: 171557000 DE 01/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700862711. NIRE: 41204270093.  
 INAEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials]*



**ENERGEPAR**

ENGENHARIA ELETRICA



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.156.111/0001-69**, inscrição estadual nº **90.595.868-20**, com sede na **Rua Pedro Nolasco Pizzato nº159, Bairro Estação – Município de Araucária – Estado do Paraná – CEP.83.705-171**, Sr Julio de Oliveira Dias Junior RG 9.781.499-6 - CPF 068.535.979-40 PROPRIETÁRIO da referida empresa; Nomeia e constitui seu bastante procurador, a Sra. LINDANIR HIBNER LINHARES, RG: 5.103.363-9 – SESP/PR, o qual confere poderes para representá-la em processos licitatórios, independente da modalidade, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações, enfim praticar todos os atos, inclusive substabelecer. *015-248.409-47*

Procuração valida até 26 de setembro de 2018.

Araucária, 20 de setembro de 2017.



TABELIONATO E REG CIVIL STA QUITERIA  
 Av. Nossa Senhora Aparecida, 305  
 Sala. 15 - Fone: (41) 3342-7372  
 Santa Quitéria - Curitiba - Paraná  
 CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: D6ORn.dA#3f.Urmdv-5Vmh0.cZXR9  
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :  
 JULIO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR. \*\*\*  
 F67VR4VQ2-621850-94. \*\*\*  
 Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 26 de setembro de 2017.

LIDECY MARIA ROCHA  
 Escrevente Substituta  
 SINAL PÚBLICO EM [www.CENSEC.ORG.BR](http://www.CENSEC.ORG.BR)

*Dayane Nayara Alves*  
 Escrevente

*Julio de Oliveira Dias Junior*  
 Julio de Oliveira Dias Junior- Proprietário  
 RG 9.781.499-6 - CPF 068.535.979-40



CONFERE COM O ORIGINAL  
 11/01/2018  
 Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Energiepar Empreendimentos Elétricos - EIRELI  
 CNPJ: 15.156.111/0001-69

**ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ: 15.156.111/0001-69 / NIRE: 41600493397**

Página 1 de 3



**JULIO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Araucária, Paraná, nascido em 03/04/1989, empresário, residente e domiciliado em Araucária, estado do Paraná, à **Rua Roque Saad**, nº 290, Fazenda Velha, CEP 83704-670, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.781.499-6 SSP/PR e do CPF nº. 068.535.979-40; *único sócio* da empresa **EIRELI ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP**, com sede e foro à Rua Pedro Nolasco Pizzato, nº 159, Bairro Estação, Cidade de Araucária, estado do Paraná, CEP 83705-171, inscrita no CNPJ sob nº. 15.156.111/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600493397 em 23/09/2016 e Última Alteração sob nº 20172475279 em 26/05/2017, **RESOLVE** alterar o Ato Constitutivo e posteriores alterações da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Altera-se o endereço para: Rua Roque Saad, nº 290, Fazenda Velha, cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83704-670.

**CLAUSULA SEGUNDA** – À vista da modificação ora ajustada, o sócio **RESOLVE** por este instrumento, **atualizar e consolidar o Ato Constitutivo**, incluindo esta alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário regido supletivamente pela Lei nº 6404/76, e em conformidade com a Lei nº. 12.441/2011, passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 15.156.111/0001-69 / NIRE: 41600493397**

**JULIO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Araucária, Paraná, nascido em 03/04/1989, empresário, residente e domiciliado em Araucária, estado do Paraná, à **Rua Roque Saad**, nº 290, Fazenda Velha, CEP 83704-670, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.781.499-6 SSP/PR e do CPF nº. 068.535.979-40; *único sócio* da empresa **EIRELI ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP**, com sede e foro à Rua Roque Saad, nº 290, Fazenda Velha, Cidade de Araucária, estado do Paraná, CEP 83704-670, inscrita no CNPJ sob nº. 15.156.111/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600493397 em 23/09/2016 e Última Alteração sob nº 20172475279 em 26/05/2017, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL**

O tipo jurídico da empresa é: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 15.156.111/0001-69, estabelecida à Rua Roque Saad, nº 290, Fazenda Velha, Cidade de Araucária, estado do Paraná, CEP 83704-670, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL**

O Capital da empresa é de R\$ 1.100.00,00 (um milhão e cem mil reais), divididos em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 14:33 SOB Nº 20176476954.  
PROTOCOLO: 176476954 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704051718. NIRE: 41600493397.  
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ: 15.156.111/0001-69 / NIRE: 41600493397**

Página 2 de 3



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

Instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estações e redes de distribuição de rede, construção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, atividades de limpeza, obras de instalações em construções, atividades de serviços prestados principalmente as empresas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais, serviços de podas de árvores, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, máquinas e equipamentos para uso industrial e material elétrico, Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 17/02/2012. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **JÚLIO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro tal da Cidade de Araucária, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em via única, perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 14:33 SOB Nº 20176476954.  
PROTOCOLO: 176476954 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704051718. NIRE: 41600493397.  
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI EPP

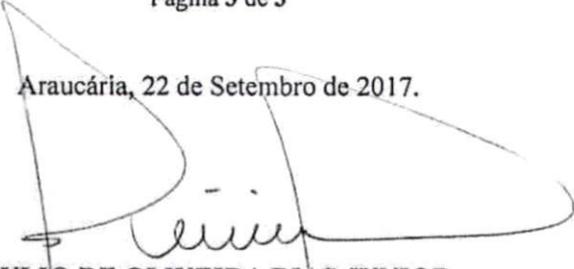
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS - EIRELI - EPP**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ: 15.156.111/0001-69 / NIRE: 41600493397**

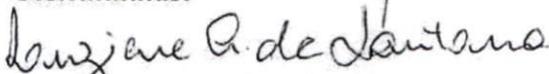
Página 3 de 3



Araucária, 22 de Setembro de 2017.

  
**JULIO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR**

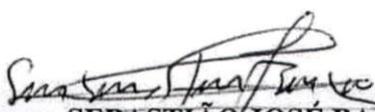
**Testemunhas:**



**LUZIENE ALVES DE SANTANA**  
CPF: 419.874.549-87  
RG: 2/R 1.136.577 SSP/SC



**NILSEU DUBESKI**  
CPF: 742.322.749-87  
RG: 4.464.442-8 SSP/PR

  
**Elaborado por: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA**

**Nº da Identidade Profissional: 024.077/O-7.**

**Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade - Paraná.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 14:33 SOB Nº 20176476954.  
PROTOCOLO: 176476954 DE 16/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704051718. NIRE: 41600493397.  
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017  
PROTOCOLO Nº 16.239/2017

**ANEXO II - CARTA CREDENCIAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2017

Prezados Senhores

A abaixo assinada FLORENTINA MERSS, portadora da carteira de identidade nº RG nº 3.511.119-0 SSP/PR e CPF Nº 541.903.399-20, na qualidade de responsável legal pela proponente INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA EPP vem, pela presente, informar a V. Sas., que o senhor DANIEL XAVIER DE FRANÇA, brasileiro, casado, assistente administrativo e portador da Cédula de Identidade RG nº 6.906.617-8 SSP/PR, e a pessoa designada por nos para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Guaramirim, 11 de janeiro de 2018.

1º Tabelião  
São José dos Pinhais - PR

Assinatura:   
Nome por extenso: FLORENTINA MERSS  
Cargo: Representante Legal  
Razão Social: INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA - EPP  
CNPJ: 11.114.924/0001-35



1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR  
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião  
www.daltoncordeiro.com.br  
Selo nº XpEn5 - WRXIp - 9NLAy - Lp3wP - 97qa4  
Valide este selo em <http://furnarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA o documento pré-datado de 11/01/2018 [1wGwaz80] - FLORENTINA MERSS  
Em testemunho  
074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL BOAVENTURA-ESCREVENTE-DDSCB  
deverá, S. J. dos Pinhais, 10 de Janeiro de 2018

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA EPP

CNPJ: 11.114.924/0001-35  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 42204369074



**FLORENTINA MERSS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Porto União – Santa Catarina em 11/01/1963, inscrita no CPF/MF sob o nº 541.903.399-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.511.119-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Zonardy Ribas, nº. 71, Boqueirão – Curitiba – Paraná – CEP 81750-380;

**JOSÉ LUIZ AUGUSTO**, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.487.869-00 e portador da Cédula de Identidade nº 6.169.414-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Oechsler, nº 264, Ilha da Figueira – Jaraguá do Sul – Santa Catarina – CEP 89258-820, sócios componentes da Sociedade Mercantil que gira sob a denominação **INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA EPP**, com sede e foro na Cidade de Guaramirim- SC, AV. Izídio Carlos Peixer, S/N Bairro Ilha da Figueira, CEP 89270-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº. 42204369074 em 03/09/2009, resolvem assim alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA 1ª. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

1.1. Altera o endereço da AV. Izídio Carlos Peixer, S/N Bairro Ilha da Figueira, CEP 89270-000 – Guaramirim – Santa Catarina, para AV. Izídio Carlos Peixer, 264 Bairro Ilha da Figueira, CEP 89270-000 – Guaramirim – Santa Catarina.

## CLAUSULA 2ª. DO OBJETO SOCIAL

### 2.1. A Sociedade tem por objeto:

(a) Prestação de Serviços de Construção, instalação, montagem e manutenção elétrica, iluminação pública e engenharia de obras eletromecânicas;

(b) Prestação de serviços de urbanização, paisagismo e impermeabilização;

Passa a ser:

(a) Prestação de Serviços de Construção, instalação, montagem e manutenção elétrica, iluminação pública e engenharia de obras eletromecânicas;

(b) Prestação de serviços de urbanização, paisagismo e impermeabilização;

(c) Comercio Varejista de Materiais Elétricos;

## CLÁUSULA 3ª. DO AUMENTO DO CAPITAL

3.1. Aumenta-se o Capital social em moeda corrente neste ato para o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

3.2. Em face da alteração acima ocorrida altera-se a Clausula 5ª do Contrato Social, a qual passa a ter a seguinte redação:

TABELIONATO CORDEIRO  
São José dos Pinhais - PR  
Bel. Dalton Bisher Cordeiro  
CNPJ nº 06.908.338/0001-00  
Confere com o original apresentado  
Em testemunha da verdade.

06 SET. 2016

<input type="checkbox"/> Amanda M D	<input type="checkbox"/> Andrea P
<input type="checkbox"/> Daiane d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Giovana L P	<input type="checkbox"/> Leila R B
<input type="checkbox"/> Priscila P G	<input type="checkbox"/> Schella Ap. L M

-DOC. SELADO AO TEMPLÃO

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA EPP

CNPJ: 11.114.924/0001-35  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 42204369074



## CLÁUSULA 4ª. CAPITAL SOCIAL

4.1 O capital social da sociedade que era de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) cotas de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, assim distribuídos entre os sócios

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)
FLORENTINA MERSS	130.000	130.000,00
JOSÉ LUIZ AUGUSTO	70.000	70.000,00
Total	200.000	200.000,00

## CLÁUSULA 5ª. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. As procurações outorgadas pela sociedade deverão conter poderes específicos e prazo determinado de máximo 03 (três) anos, salvo no caso de procuração *ad judicium* ou para atuação em processos administrativos que poderão ter prazo indeterminado;

## CLAUSULA 6ª. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1 Retira-se da Responsabilidade Técnica Sr. Aparecido Celso Hiroshi Tsukamoto, Engenheiro Eletricista registro no CREA/PR sob nº. 21000/D e ingressa como Responsável Técnico o Sr. Estacio Issami Hara, Engenheiro Eletricista conforme registro no CREA/PR sob nº. 18493/D.

## CLÁUSULA 7ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Guaramirim (SC), 13 de março de 2012.

FLORENTINA MERSS  
CPF Nº. 541.903.399-20

JOSÉ LUIZ AUGUSTO  
CPF nº 897.487.869-00





**TABELIONATO CORDEIRO**  
 São José dos Pinhais - PR  
 Bel. Dalton Bicho Cordeiro  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original apresentado  
 Em testemunho da verdade

SET. 2016

Andrea P  
 Denis H B C  
 Fabio R M  
 Leia R B  
 Scheila Ap. L M

DOC. SELADO AO TERMINO



Estado de Santa Catarina  
 Guarimir Tabelionato de Notas  
 CHRISTA INGE HILLE WAGNER - Interventora  
 Rua 28 de Agosto, 1918, Centro, Guarimir - SC, 89270-000 - (47) 3373-3400



Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
 JOSE LUIZ AUGUSTO (CVC71462-W2UF) \*\*\*\*\*

Emolumentos: 7 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 2,15 | 1 Selo de Fiscalização Pago R\$ 1,30 | Total R\$ 3,45 | Recibo Nº: 149928.  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Guarimir - 06 de setembro de 2012

SILVANA JOSLEY NOERNBERG - Escrevente Notarial

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião  
 Rua Izabel A. Redentora, 2234  
 São José dos Pinhais-PR, Fone  
 3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 CEDCHMFG01-FLORENTINA WERSCH  
 por SEMELHANÇA; face a ausência do signatário em comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade,  
 S.J.Pinhais, 31 de Agosto de 2012

060-LEIA REGINA BICUDO  
 ESCRIVENTE  
 LRB



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2012 SOB Nº: 20122365704  
 Protocolo: 12/236570-4, DE 27/08/2012

Empresa: 42 2 0436907 4  
 INSTALADORA ELETRICA  
 GUARIMIR LTDA EPP -

*[Handwritten Signature]*

BLASCO BORGES BARCELLOS  
 SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten Signature]*

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



**FLORENTINA MERSS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Porto União – Santa Catarina em 11/01/1963, inscrita no CPF/MF sob o nº 541.903.399-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 3.511.119-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Zonardy Ribas, nº. 71, Boqueirão – Curitiba – Paraná – CEP 81750-380;

**JOSÉ LUIZ AUGUSTO**, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.487.869-00 e portador da Cédula de Identidade nº 6.169.414-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Henrique Lino, nº 180, Carandai – Biguaçu – Santa Catarina – CEP 88160-000;

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada sob a denominação **INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.**, nos termos da Lei nº. 10.406/2002 e que se regerá dentro dos limites e condições das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª. DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, opera sob a denominação de **INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.**

### CLÁUSULA 2ª. SEDE SOCIAL

2.1. A Sociedade terá sede em Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na AV. Izidio Carlos Peixer, S/N Bairro Ilha da Figueira, CEP 89270-000, podendo, todavia, instalar ou suprimir filiais, ou escritórios, dentro ou fora do território nacional, de acordo com as deliberações dos sócios quotistas, nos termos do contrato social.

### CLÁUSULA 3ª. OBJETO SOCIAL

3.1 A Sociedade tem por objeto:

- (a) Prestação de serviços de construção, instalação, montagem e manutenção elétrica, iluminação pública e engenharia de obras eletromecânicas;
- (b) Prestação de serviços de urbanização, paisagismo e Imperbealização;

### CLÁUSULA 4ª. PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o início das operações dar-se-á na data de assinatura do contrato social original.

06 SET, 2016

<input type="checkbox"/> Amanda M D	<input type="checkbox"/> Andrea P
<input type="checkbox"/> Daiane d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Giovana L P	<input type="checkbox"/> Leia R B
<input type="checkbox"/> Priscila P G	<input type="checkbox"/> Scheila Ap. L M

1/8

DOC. SELADO E TERMINADO

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



### CLÁUSULA 5ª. CAPITAL SOCIAL

5.1. O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e devendo ser Integralizadas em dinheiro pelos sócios até dezembro de 2009, assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)
FLORENTINA MERSS	90.000	90.000,00
JOSÉ LUIZ AUGUSTO	30.000	30.000,00
Total	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

5.2. A responsabilidade de cada Sócio Quotista está limitada ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos no entanto, pela integralização total do capital social;

5.3. As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade.

### CLÁUSULA 6ª. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DOS SÓCIOS QUOTISTAS E REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS

6.1. Compete privativamente aos Sócios Quotistas, reunidos em Reunião de Sócios Quotistas, deliberar sobre as matérias arroladas abaixo:

- 6.1. Alteração do Contrato Social;
- 6.1.2. Aumento ou redução de capital;
- 6.1.3. Transformação, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, constituição de *joint ventures*, aquisições de outras sociedades ou outras formas de reestruturação envolvendo a empresa;
- 6.1.4. Constituição de reservas, de provisões e qualquer distribuição dos lucros;
- 6.1.5. Cessação de atividades total ou parcialmente, pedido de recuperação judicial ou autofalência;
- 6.1.6. Dissolução e liquidação da sociedade;
- 6.1.7. Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



- 6.1.8. Aprovação das contas da administração;
- 6.1.9. Aprovação da proposta de distribuição de lucros sociais elaborada pelo(s) Administrador(es), demonstrados nos balanços anuais, ou intermediários;
- 6.1.10. Nomeação e destituição do Sócio Administrador e do Administrador não – sócio, através de alteração contratual ou ato separado;
- 6.1.11. Fixação da remuneração e *pro-labore* dos(s) Sócio(s) Administrador(s), do(s) funcionário(s) que tiver(em) posição de direção na empresa;
- 6.2. As decisões dos Sócios Quotistas serão adotados em Reuniões de Sócios Quotistas. A Reunião dos Sócios será realizada ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do Artigo 1.078 do Código Civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios;
- 6.3. Será lavrada ata da Reunião de Sócios no livro de Atas ou outra forma prevista em lei, e será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento;
- 6.4. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos Sócios Quotistas;
- 6.5. A convocação para as Reuniões dos Sócios Quotistas será feita por qualquer dos sócios, através de fax com três (03) dias de antecedência para a primeira convocação e com quatro horas de antecedência para a segunda;
- 6.6. A reunião instalar-se-à, em primeira convocação com a presença de no mínimo três Quartos do capital social, e em segunda convocação com qualquer número, e será Presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes;
- 6.7. A presença da totalidade dos Sócios Quotistas, ou a declaração de ciência por escrito, referente ao local, data, hora e ordem do dia, dispensa a convocação;
- 6.8. Todas as deliberações da sociedade observarão o quorum estipulado na legislação que regular a matéria. Caso não haja norma em vigor que regule o quorum para determinada matéria, observa-se-à o critério de deliberação por três quartos(3/4) do capital social;
- 6.9. Poderá a sociedade excluir Sócio por deliberação da maioria, por justa causa, em

TABELIONATO CORDEIRO  
Bel. Dalton Bishop Colares  
AUTENTICAÇÃO  
Em testemunho da verdade

06 SET. 2016

<input type="checkbox"/> Amanda M D	<input type="checkbox"/> Andrea P
<input type="checkbox"/> Dalane d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Giovana L P	<input type="checkbox"/> Leila R B

DOC. SELADO AO TÉRMINO

3/8

*[Handwritten signatures and scribbles]*

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



Reunião dos Sócios Quotistas, quando será convocado com cinco (05) dias de antecedência, o Sócio acusado sendo lhe dado direito de defesa. A decisão de exclusão do Sócio deverá ser concretizada mediante alteração do contrato social;

6.10. Os Sócios Quotistas poderão ser representados nas Reuniões dos Sócios Quotistas por procurador investido de poderes especiais, nos termos da legislação aplicável;

### CLÁUSULA 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1. A Sociedade será administrada por até 03 (três) administradores, sócios ou não sócios, os quais poderão ser eleitos, designados ou destituídos mediante alteração Contrato Social ou em ato separado, aos quais compete, privativa e individualmente, O uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da sociedade;

7.2. Para as funções de administrador ficam nomeados os Srs. **FLORENTINA MERSS** e **JOSÉ LUIZ AUGUSTO**, ambos acima qualificados, aos quais caberá agir nos limites e condições estabelecidas, individualmente neste contrato social;

7.3. O(s) Administradores fica(m), para este ato, dispensado(s) de prestar caução, como permitido em Lei;

7.4. O(s) Administrador(es) da Sociedade não está(ão) impedido(s) de desempenhar a administração de sociedade personificada, nos termos do que determina o parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, não estão condenados ou sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

7.5. Compete ao(s) Administrador(es) da sociedade administrar os negócios zelando pelos seus interesses, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o contrato social e as deliberações dos sócios;

7.6. Compete aos Administradores atuarem individualmente para praticar todos os atos de gestão;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side of the page.

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



- 7.7. As procurações outorgadas pela sociedade deverão conter poderes específicos e prazo determinado de máximo um 01 (um) ano, salvo no caso de procuração *ad judicium* ou para atuação em processos administrativos que poderão ter prazo indeterminado;
- 7.8. Fica expressamente proibido o uso da denominação social em acordos confidenciais, confidenciais, avais, fiança, caução, endosso em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela maioria dos sócios quotistas. Todo e qualquer ato realizado que violar os termos e condições estabelecidos nesta cláusula será nulo de pleno direito;

## CLÁUSULA 8ª. NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL.

- 8.1. O(s) Administrador(es) responderá(ão) pessoal e ilimitadamente, quando agir(em) em nome da sociedade, nos casos em que os atos forem *ultra-vires*, fora de suas atribuições e poderes, ou ainda quando violar(em) disposições legais ou qualquer cláusula do presente contrato social. A sociedade não será obrigada por tais atos;
- 8.2. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros;

## CLÁUSULA 9ª. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETIRADA

- 9.1. O Sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas à aquisição pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 60 (sessenta) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição.

Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o Sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém devendo manter as condições acima ofertadas;



# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



- 9.2. No caso de mais de um dos sócios quotistas exporem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e ou dos direitos a ela inerentes será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente;
- 9.3. Não sendo exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere a cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social seja suficiente;
- 9.4. Não sendo exercido o direito de preferência, nem pelos sócios quotistas, nem pela Sociedade, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma;
- 9.5. O sócio que não concordar com qualquer deliberação que implique em modificação do contrato social, transformação, cisão, fusão ou incorporação, terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião da referida deliberação, aplicando-se o disposto abaixo;
- 9.6. Será considerada nula, em relação à sociedade, a transferência de quotas feitas com infração as regras estabelecidas nesta Cláusula;
- 9.7. As quotas dos sócios não podem ser utilizadas por estes para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora de quotas desta sociedade para a garantia de obrigação particulares dos sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios na sociedade pela arrematação de quotas de sócios em hasta pública.

## CLÁUSULA 10ª. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

- 10.1. O exercício social da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Nessa data serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei incluindo deduções, depreciações, amortizações, e outras contas necessárias por lei ou por decisão dos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social. Os resultados serão distribuídos e



# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



reinvestidos conforme determinação dos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social;

10.2. O voto da maioria dos Sócios Quotistas pode determinar o levantamento de balanços financeiros e intermediários ao longo do exercício social, bem como a distribuição do lucro com base nos mesmos;

10.3. Os Lucros ou Prejuízos Apurados no exercício social serão transferidos para Lucros ou Prejuízos Acumulados respectivamente.

## CLÁUSULA 11ª. LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. Ocorrendo a liquidação da sociedade, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis e um liquidante deverá ser nomeado.

## CLÁUSULA 12ª. DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

12.1. Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada, morte, incapacidade, falência ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios.

12.2. Verificando-se qualquer dos eventos mencionados na cláusula anterior e também na hipótese de exclusão, os haveres do Sócio que se retirar, ou que seja declarado interdito ou que venha a ser excluído, serão correspondente à parcela do patrimônio líquido correspondente à participação do Sócio no capital social segundo último balanço social levantado, deduzidos os dividendos distribuídos, e serão tais haveres pagos da seguinte forma: seis parcelas trimestrais, vencendo-se, respectivamente em 3, 6, 9, 12, 15 e 18 meses, contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor das parcelas será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA 13ª. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

13.1. Para as omissões deste contrato, aplicar-se-ão supletivamente as disposições da Lei das Sociedades Anônimas que não conflitem com o presente.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais **controvérsias oriundas** do presente contrato com exclusão de



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

# INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

### CLÁUSULA 14ª. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**14.1** O Responsável Técnico da sociedade será o Sr. Aparecido Celso Hiroshi Tsukamoto, Engenheiro Eletricista conforme registro no CREA/PR sob nº. 21000/D.

**14.2** O Responsável Técnico da sociedade na parte da construção civil será o Sr. Marcelo da Costa Teixeira, Engenheiro Civil conforme registro CREA/PR sob nº. 61411/D.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Guaramirim (SC), 07 de julho de 2009.

*Handwritten signature: Florentina Merss*  
**FLORENTINA MERSS**

*Handwritten signature: José Luiz Augusto*  
**JOSÉ LUIZ AUGUSTO**



Bel. DALTON B. CORDEIRO  
 Rua Isabel A. Redentora, 2230  
 São José dos Pinhais-PR, Fone 3299-2800

Reconheço as(s) firma(s) de:  
 (DORALINA DE CARVALHO) FLORENTINA MERSS,  
 por SEMELHANÇA; faço a abstenção de  
 signatário em comparecer no Serviço de  
 PR. (1.6.3.4)

Em testemunho da verdade,  
 São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2009.

*Handwritten signature: Dalton B. Cordeiro*  
**DALTON B. CORDEIRO**  
 ESCRITÓRIO  
 INOCB

- 120
- BELOCTAVO H. L. LOBO - MATR. 6645 - TAB. SUBSTITUTO
- ALICE M. V. S. SILVA - MATR. 6646 - ESCRIVENTE
- DORALINA DE CARVALHO - MATR. 6616 - ESCRIVENTE
- ANA M. G. MACHADO - ESCRIVENTE
- SIMONE C. FINDER - ESCRIVENTE
- TEREZINHA FRANÇA SCHNEIDER - ESCRIVENTE

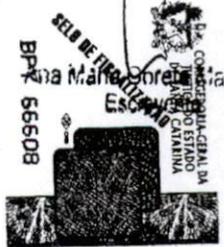
1º TABELIONATO DE NOTAS  
 RUA 3 DE MAIO, 31 - CENTRO - JOINVILLE - SC - CEP 89201-030  
 FONE/FAX: (47) 3423-5844 - carlobo@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**JOSE LUIZ AUGUSTO;**

do que dou fé.  
 Joinville (SC), 01 de setembro de 2009.

Em testemunho da verdade.

*Handwritten signature: Ana Maria G. M. M. B.*  
**Ana Maria G. M. M. B.**  
 Escrevente



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2009 SOB Nº: 42204369074  
 Protocolo: 09/224471-8, DE 17/07/2009

INSTALADORA ELETRICA  
 GUARAMIRIM LTDA

*Handwritten signature: Monique Olinger Philippi*  
**MONIQUE OLINGER PHILIPPI**  
 SECRETÁRIA GERAL

*Handwritten signature: Edson Felipe Mucholowski*  
**Edson Felipe Mucholowski**  
 OAB/PR: 36942



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 6.906.617-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2001

NOME DANIEL XAVIER DE FRANÇA

FILIAÇÃO NEMESIO XAVIER DE FRANÇA FILHO MARIA CARLOTA PEROZZI

NATALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 25/10/1983

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, SEDE C.NASC 841, LIYRD=8A, FOLNA=112Y

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR DR. PAULO ERNESTO ARADJO CUNHA DIRETOR - LIAÇÃO

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ "NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR Daniel Xavier

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Bel. Dalton Bishop Cordeiro  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado  
Em testemunho da verdade.

25 ABR. 2016

<input type="checkbox"/> Amanda M D	<input type="checkbox"/> Andrea P
<input type="checkbox"/> Daliane d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Giovana L P	<input type="checkbox"/> Leia R B
<input type="checkbox"/> Priscila P G	<input type="checkbox"/> Scheila Ap. L

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

NOTARIAL

TABELONATO

NOTAS

FJH09650

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

052.049.619-17

DANIEL XAVIER DE FRANCA

0/1983

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Outubro/2002

**CORREIOS**

Bel. Dalton Bishop Cordeiro  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado  
Em testemunho da verdade.

25 ABR. 2016

<input type="checkbox"/> Amanda M D	<input type="checkbox"/> Andrea P
<input type="checkbox"/> Daliane d S C B	<input type="checkbox"/> Denis H B C
<input type="checkbox"/> Edson T d R	<input type="checkbox"/> Fabio R M
<input type="checkbox"/> Giovana L P	<input type="checkbox"/> Leia R B
<input type="checkbox"/> Priscila P G	<input type="checkbox"/> Scheila Ap. L

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

NOTARIAL

TABELONATO

NOTAS

FJH09651

Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2017  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA**, com sede na Rua Almirante Alexandrino, nº 2.039, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais / Pr., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº. 79.123.139/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CANISIO MORCH**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.381.010-9/Pr., CPF/MF sob nº. 211.720.649-20, e/ou Sr. **ARMANDO REINOLDO FORSTER**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.559.361/Pr., e CPF/NF sob nº. 110.647.730-87, vem pela presente, informar a V.S<sup>as.</sup>, que o Sr. **EDUARDO AUGUSTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade **R.G. nº 10.991.240-9/SSP-Pr.**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro  
Fone: (41) 3035-5656  
Sao Jose dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) de:  
[1wGw44f0]-ARMANDO REINOLDO FORSTER.....  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.  
Sao Jose dos Pinhais, 10/01/2018

097-LUCIANA ZOTTO TIBALDI  
ESCREVENTE  
LZT  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
Aco0w . s9dkC . IZdc2 - h3f7k . IIPvX  
Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

S. J. dos Pinhais, 10 de Janeiro de 2.018.

**Armando Reinoldo Forster**  
Sócio Gerente  
RG: 1.559.361-0 PR  
CPF: 110.647.730-87